



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de análises laboratoriais para monitoramento de parâmetros de serviços ambientais realizados, mantidos e monitorados pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

01/09/2024 a 01/11/2024

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

- () Média
() Mediana
() Menor Preço
() Outra:

4. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

- () I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

| Objeto | Und | Qtde | Contratante (Nome /UASG) | Empenho/ Licitação | Valor Unitário (R\$) |
|-----------------------------|-----|------|---|--------------------|----------------------|
| Análise de água subterrânea | un. | 30 | Instituto Ambiental de Maringá (930271) | 00002/2023 | 700,00 |
| Análise de solo | un. | 30 | Instituto Ambiental de Maringá (930271) | 00002/2023 | 650,00 |

- () II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

| Objeto | Und | Qtde | Contratante (Nome /UASG) | Empenho / Licitação / Contrato | Valor Unitário (R\$) |
|-----------------------------|-----|------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| Análise de água subterrânea | un. | 5 | Braço do Trombudo/SC | Dispensa de Licitação N° 105/2024 | 483,38 |
| Análise de água subterrânea | un. | 312 | Itajaí/SC | Contrato N° 010/2024 | 319,86 |
| Análise de água subterrânea | un. | 350 | Curitiba/PR | Pregão Eletrônico N° 07/2024 | 260,00 |
| Análise de água subterrânea | un. | 11 | Porto União/SC | Contrato N° 001/2024 | 630,00 |
| Análise de solo | un. | 20 | Garuva/SC | Dispensa de Licitação N° 008/2024 | 660,00 |
| Análise de água superficial | un. | 17 | Santa Rosa/RS | Ata de Registro de Preço N° 58/2024 | 1.213,89 |
| Análise de água superficial | un. | 2 | São Bento do Sul/SC | Contrato N° 160/2023 | 1.264,38 |



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- () III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

| Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Local de pesquisa (Endereço Completo) | Data/hora de acesso | Valor Unitário |
|--------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |

- (**X**) IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses.

| Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Data do Orçamento/Cotação | Valor Unitário |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------------|----------------|
| Análise de Água Subterrânea | Aquavita (20.656.089/002-37) | 18/09/2024 | 488,66 |
| Análise de Água Subterrânea | Terranálises (09.579.096/0001-69) | 18/09/2024 | 750,00 |
| Análise de Água Subterrânea | Freitag (10.743.183/0001-99) | 03/10/2024 | 786,28 |
| Análise de Água Subterrânea | LABB (81.322.141/0001-22) | 24/10/2024 | 1.180,00 |
| Análise de Solo | Aquavita (20.656.089/002-37) | 18/09/2024 | 796,14 |
| Análise de Solo | Terranálises (09.579.096/0001-69) | 18/09/2024 | 650,00 |
| Análise de Solo | Sorenlab (07.186.807/0001-00) | 26/09/2024 | 550,00 |
| Análise de Solo | Freitag (10.743.183/0001-99) | 03/10/2024 | 1.584,23 |
| Análise de Solo | LABB (81.322.141/0001-22) | 24/10/2024 | 1.710,00 |
| Análise de Água Superficial | Aquavita (20.656.089/002-37) | 03/10/2024 | 3.000,00 |
| Análise de Água Superficial | LABB (81.322.141/0001-22) | 02/10/2024 | 2.200,00 |
| Análise de Água Superficial | Sorenlab (07.186.807/0001-00) | 07/10/2024 | 2.577,00 |
| Análise de Água Superficial | Freitag (10.743.183/0001-99) | 03/10/2024 | 2.556,92 |
| | | | |

Para compor o valor referencial das análises de água subterrânea e solo foram desconsiderados os valores enviados via orçamento pelas empresas LABB (ambos) e FREITAG (solo), por estarem muito acima do praticado no mercado e obtido na presente pesquisa, e os valores referentes aos municípios de Curitiba/PR e Itajaí/SC, obtidos no PNCP, por se tratarem de valores muito abaixo dos praticados por serem referentes a um volume de análises muito maior do que o objeto desta pesquisa, diluindo os custos e reduzindo o preço do serviço prestado nos casos em questão. A empresa SORENLAB não foi considerada para análise de água subterrânea por não prestar o serviço de análise do nível do lençol freático.

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

| Objeto | Und | Qtde | Valor Referencial | |
|-----------------------------|-----|------|-------------------|-----------|
| | | | Unitário | Total |
| Análise de Água Subterrânea | un. | 18 | 642,03 | 11.556,54 |
| Análise de Solo | un. | 26 | 661,23 | 17.191,98 |
| Análise de Água Superficial | un. | 10 | 2.163,14 | 21.631,40 |
| | | | | |

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 211 (duzentas e onze) folhas que compõem a Pesquisa de Preços, segue anexa a este relatório.

Caçador, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR AUGUSTO CAVALHERI ROCHA
Data: 29/11/2024 14:10:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável pela Pesquisa
Vitor Augusto Cavalheri Rocha
Matrícula n.º 20.864

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

| Descrição | Descrição Complementar | Ano da Compra | Esfera |
|--------------------------------------|--|---------------|-----------|
| LABORATORIO - ANALISE FISICO-QUIMICA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420/2009. | 2024 | Municipal |

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Contratação de laboratório especializado para a realização de análises ambientais de caracterização de águas, efluentes e solo, para atendimento das necessidades do Instituto Ambiental de Maringá, para um período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.227

Valor Unitário do Item: R\$ 700

Código do CATMAT: 20753

Descrição do Item: LABORATORIO - ANALISE FISICO-QUIMICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIOAGRI LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 62473004000810

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930271 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ/PR

Órgão: INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Órgão Superior: INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 650,00

MEDIANA
R\$ 650,00

MENOR
R\$ 650

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

Ano da Compra

LABORATORIO - ANALISE FISICO-QUIMICA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SOLO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420/2009.**

2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|--|----------------|
| 00002/2023 | 00004 | Pregão | 20753 | LABORATORIO - ANALISE FISICO-QUIMICA | | UNIDADE | 30 | R\$650 | BIOAGRI LABORATORIOS LTDA | INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ | 930271 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ/PR | 24/01/2024 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2024

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.952.230/0001-67, sede nesta cidade, na Praça da independência, 25, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **NILDO MELMESTET**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLINICO PARA SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023.

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa da Necessidade

A contratação de um laboratório clínico para a realização do serviço de coleta e análise laboratorial de água subterrânea dos poços de monitoramento do cemitério municipal é necessária para o cumprimento das condicionantes da licença ambiental para avaliar possíveis fontes de contaminantes.

Tal exigência segue as diretrizes da instrução normativa IN 52 do IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina), que obriga a realização de análises de água subterrânea em poços de monitoramento localizados em cemitérios tanto no ato de retirar a licença ambiental de instalação ou fazer a renovação da licença ambiental de operação, e que se tenha um programa constante com informação sobre a frequência de amostragem e relação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Tal normativa exige os seguintes parâmetros de análise: temperatura da água, NA-Nível das Águas, pH, CO₂ livre; Condutividade Elétrica, Íons Maiores, Ânions (HCO₃, SO₄, Cl⁻, NO₃), Cátions (Ca²⁺, Na⁺, Mg²⁺, K⁺); Sólidos Totais Dissolvidos-STD; Elementos menores (N/NH₄⁺; N/NO₂; Cr; Al; BA; Si; P; Cd; Fe, Ni, Zn; Cu; e Pb); Compostos Nitrogenados Nitrogênio Total; Amônia (NH₄⁺), Nitrito(NO₂⁻); Nitrato (NO₃⁻); Compostos fosfatados (Fósforo total; Ortofosfato); Coliformes Totais e Coliformes Fecais.

4 DA CONTRATADA

FREITAG LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.743.183/0001-99, com sede a Rua Hermann Berndt, nº 505, bairro Industrial, Município de Timbó/SC.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Identificada à necessidade da contratação do serviço, buscou-se no mercado empresas aptas a realizarem o tipo de serviço constante do objeto.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade do Município e, ainda, através de proposta compatível com o valor praticado no mercado, demonstrando maior vantajosidade econômica, sendo menos onerosa e adequada aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

Ressalta-se ainda que foi realizado cotação de orçamento diretamente com fornecedores, dos quais apenas dois fornecedores consultados forneceram cotação de preços outro justificou que não realizam tal serviço. E pela especificidade da contratação não se encontrou cotação de preços em bancos públicos de pesquisa de preços ou em outros laboratórios de análises da região. Sendo desta maneira realizada a contratação com o laboratório que ofereceu o menor preço de orçamento.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A contratação será no valor total de R\$ 2.416,90 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais, e noventa centavos) a serem pagos em parcela única.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

7 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de Licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 09 de agosto de 2024.

NILDO

MELMESTET:

59408693949

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por NILDO
MELMESTET:5940869394
9

Dados: 2024.08.09
14:06:49 -03'00'

CONTRATO Nº 010/2024
Processo SIPE nº 153276/2023-e

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTOS POR ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS COLETADAS EM POÇOS DE MONITORAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, EM POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS EM ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC E EM CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO EM USINA DE ASFALTO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC, E EMISSÃO DE LAUDOS. CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA LABB LABORATÓRIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **LABB LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Para, nº 50, Bairro Itoupava Seca, Cidade Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP: 89.030-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.322.141/0001-22, neste ato representada por sua Sócia Administradora **Srª. Almiria da Rosa Beckhauser de Barros**, inscrita no CPF sob nº 342.XXX.XXX-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de **Pregão Eletrônico nº 287/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTOS POR ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS COLETADAS EM POÇOS DE MONITORAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, EM POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS EM ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC E EM CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO EM USINA DE ASFALTO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC, E EMISSÃO DE LAUDOS.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 287/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de **R\$ 126.499,98 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos).**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Coleta em poços de monitoramento de águas subterrâneas de cemitérios municipal, análises laboratoriais e emissão de laudo. | 312 | R\$ 319,86 | R\$ 99.796,32 |
| 2 | Coleta em poços de monitoramento de águas subterrâneas de aterro de resíduos da construção civil – RCC, análises laboratoriais e emissão de laudo. | 30 | R\$ 522,93 | R\$ 15.687,90 |
| 3 | Coleta em caixas separadoras de água e óleo – CSAO em usina de asfalto, análises laboratoriais e emissão de laudo. | 8 | R\$ 38,70 | R\$ 309,60 |
| 4 | Taxa de coleta | 6 | R\$ 1.284,36 | R\$ 7.706,16 |
| | | | TOTAL | R\$ 123.499,98 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada pela unidade requisitante.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. A empresa deverá apresentar, junto da nota fiscal, relatório detalhado da entrega/execução do objeto, devidamente assinado.

5. Junto da nota e do relatório, devem ser anexadas as CNDs (municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e Trabalhista), além dos comprovantes de pagamento de impostos, os comprovantes de pontos, benefícios, taxas, recibos de pagamento e guias trabalhistas de funcionário(s) e/ou contrato(s).

6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

6.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09, em atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

7. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários necessários para execução do presente objeto, correrão por conta do exercício orçamentário do ano de 2024:

422 – 3.3.90.00.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a. Dada a ordem de serviço pela Contratante, é obrigatória a abertura do "Diário de Obra" ou "Registro de Ocorrências" nos Termos da Instrução Normativa 005 - CMA/2006 - Coordenadoria da Moralidade Administrativa da Prefeitura de Itajaí, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente durante no canteiro de obra que seja de fácil acesso para fiscalização.
- b. Manter todos os projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ARTs, alvarás e qualquer licença e/ou autorização presente no canteiro e que seja de fácil acesso para fiscalização de obras e contratos.
- c. Todo o fornecimento de material, de mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnicas e civil, correrão à custa exclusiva da empresa vencedora.
- d. O pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- e. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, eximindo a Contratada de qualquer ônus.
- f. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade da empresa vencedora.
- g. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes, portanto deverá providenciar junto ao CAU ou CREA as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ARTs ou RRTs referentes ao objeto do contrato especialidades pertinentes, sob pena de retenção da medição.
- h. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- i. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel execução dos serviços, em conformidade com o Projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra/serviço seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas.
- j. A empresa vencedora deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade destes(s).
- k. Manter sempre em serviço um supervisor preparado para responder prontamente pela empresa vencedora junto à fiscalização.
- l. Manter a área de obra/serviço e seu entorno totalmente limpa e segura.
- m. Deverão ser observadas pela empresa vencedora todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem com outros dispositivos legais e normas específicas, necessárias à preservação da integridade de seus colaboradores, do patrimônio público e dos usuários.

n. Refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo.

o. Respeitar e cumprir com todas as recomendações estabelecidas no Licenciamento Ambiental desta obra.

p. A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO "FULL TIME" exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto.

q. O (s) responsável (is) técnico (s) e demais profissionais técnicos deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela empresa vencedora.

A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a. Disponibilizar todos os dados, projetos, detalhes técnicos, para boa execução do objeto.

b. Fazer a gestão e fiscalização do contrato e do objeto.

c. Emitir Ordem de Serviço, para início do prazo de execução, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por técnicos designados pelo Município.

d. Realizar os Boletins de Medição mensais, baseados na avaliação dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.

e. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa vencedora serão medidos mensalmente pela Fiscalização do Município de Itajaí, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da empresa vencedora e pelo (s) Fiscal (is) devidamente designado(s) pela Contratante.

f. Fiscalizar o andamento da obra/serviço que será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adequado conforme a necessidade do Município, verificada no decorrer do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – O prazo máximo para execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo este ser prorrogado pelo mesmo período. O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização será realizada pela Secretaria de Obras, através do Fiscal designado: **Vinicius de Castro Oliveira**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO JOSE
GONCALVES: 00442646909
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE GONCALVES:00442646909
Dados: 2024.02.02 12:26:10 -03'00'

MARCIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras

ALMIRIA DA ROSA
BECKHAUSER DE
BARROS:34222880906
Assinado de forma digital por ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS:34222880906
Dados: 2024.02.02 08:48:11 -03'00'

LABB LABORATÓRIOS LTDA
Almiria da Rosa Beckhauser de Barros

JEAN CARLOS
SESTREM:69337578972
37578972
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SESTREM:69337578972
Dados: 2024.02.02 13:38:26 -03'00'

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

ERICO LAURENTINO
SOBRINHO:21846766915
6915
Assinado de forma digital por ERICO LAURENTINO SOBRINHO:21846766915
Dados: 2024.02.02 14:01:51 -03'00'

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal da Fazenda

TESTEMUNHAS: _____ e _____

EDITAL

ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2024 TIPO: MENOR PREÇO | Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 09/07/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 09/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. |
|---|--|

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a Prestação de Serviços de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de amostras de águas subterrâneas coletadas em poços tubulares.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 303.800,00 (trezentos e três mil e oitocentos reais), sendo:**

Lote 1 – R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) – Exclusivo ME/EPP;
Lote 2 – R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) – Exclusivo ME/EPP;
Lote 3 – R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);
Lote 4 – R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);
Lote 5 – R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);
Lote 6 – R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);
Lote 7 – R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6931.1812.223.8286 - Gestão Administrativa IAT
Elemento da despesa: 3390.39.51 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
Fonte: 708 Fonte detalhada 000105 - Fonte 501 Fonte Detalhada 000250

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Suellen Azevedo Costa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 135, de 22 de abril de 2024, servidores do IAT.

E-mail: licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7785;

Endereço: Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês – CEP 80.430-200, Curitiba/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços

(Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 1 e 2 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de Habilitação
- Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX - Declaração LGPD;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.



4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Suellen Azevedo Costa
Pregoeiro(a)
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Exigência de acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/21 e Art. 19º do Decreto Estadual nº 10.086/22.

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO NO MEIO RURAL

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo, tem como finalidade, a contratação de empresas especializadas para a Prestação de Serviços de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de amostras de águas subterrâneas coletadas em poços tubulares, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações técnicas e quantitativos especificados neste documento.

1.1.1 A descrição do serviço, quantitativo e respectivos valores dos itens são os discriminados na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Descrição do Serviço, Quantitativo e Valores por Lote

| LOTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Análise físico-química e microbiológica de amostra de água bruta subterrânea de poço tubular profundo e emissão de relatório de ensaio | Serviço | 70 | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00 |
| 2 | | Serviço | 70 | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00 |
| 3 | | Serviço | 70 | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00 |
| 4 | | Serviço | 70 | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00 |
| 5 | | Serviço | 70 | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00 |
| 6 | | Serviço | 70 | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00 |
| 7 | | Serviço | 70 | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00 |

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Parâmetros de Análise

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021
– Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos a serem analisados, bem como o quantitativo de amostras por Lote encontram-se na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Parâmetros a serem analisados e Quantitativo por Lote

| Nº | Parâmetro (1) (2) | Unid. | Lote 01 | Lote 02 | Lote 03 | Lote 04 | Lote 05 | Lote 06 | Lote 07 |
|----|-----------------------------|----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 1 | Alcalinidade Total | CaCO ₃ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 2 | Bicarbonatos | HCO ₃ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 3 | Cálcio | Ca (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 4 | Carbonatos | CO ₃ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 5 | Cloretos | Cl (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 6 | Condutividade eletrolítica | (µS/cm m) a 25°C | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 7 | Cor | (uH) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 8 | Dióxido de Carbono livre | CO ₂ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 9 | Dureza total | CaCO ₃ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 10 | Ferro total | Fe (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 11 | Fluoretos | F (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 12 | Fosfatos | PO ₄ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 13 | Hidróxidos | OH (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 14 | Magnésio | Mg (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 15 | Manganês | Mn (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 16 | Nitratos | N-NO ₃ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 17 | Nitritos | N-NO ₂ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 18 | Odor | intensidade | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 19 | pH | - | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 20 | Potássio | K (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 21 | Silica dissolvida | SiO ₂ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 22 | Sódio | Na (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 23 | Sólidos dissolvidos totais | (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 24 | Sólidos totais à 103 °C | (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 25 | Sulfatos | SO ₄ (mg/l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 26 | Turbidez | (UT) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 27 | Balanço iônico | (Σ cátions e Σ ânions) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 28 | Det. do Balanço Iônico | DBI (%) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 29 | Demanda Química de Oxigênio | DQO (mg O ₂ /l) | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 30 | Coliformes Termotolerantes | NMP/100ml | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| 31 | Coliformes Totais | NMP/100ml | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |

(1) Parâmetros da IN-001/06 SUDERHSA

(2) Parâmetros complementares avaliados no caso de suspeita de contaminação: Organofosforados Totais e Carbamatos (Contaminação por pesticidas e praguicidas) Metais Pesados (Contaminação por metais pesados)

BTEX Benzeno Tolueno Etilbenzeno Xileno (Contaminação por combustíveis derivados de petróleo PAH Hidrocarbonetos Poliaromáticos (Contaminação por óleos combustíveis)

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A Licitante deverá manter um plano de qualidade interno, e apresentar a documentação das metodologias utilizadas para os parâmetros a serem analisados no objeto do contrato, e evidenciar calibração com padrões rastreáveis para os equipamentos utilizados nas análises destes parâmetros.

1.3.2 A Licitante deverá ter equipe com técnicos devidamente treinados e habilitados para a realização dos serviços das análises objeto deste Termo de Referência, e será inteiramente responsável pela qualidade dos resultados apresentados.

1.3.3 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em relatórios de ensaios, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no

mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e da entrada da amostra no laboratório;
- b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado.

1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 A execução dos serviços previstos, será feita de acordo com as demandas existentes ou que vierem a surgir, obedecendo aos critérios técnicos vigentes, ficando com a CONTRATANTE, a responsabilidade de designar pessoal qualificado para coletar as amostras de água bruta, nos poços construídos nos municípios convenientes e enviá-las à CONTRATADA para que a mesma possa realizar as análises, conforme constam especificadas neste Termo de Referência.

1.4.2 Todo o material necessário para a realização da coleta das amostras de água, incluindo caixa térmica, frascos estéreis, reagentes para preservação das amostras, gelo reciclável, luvas, termômetro e ficha de coleta, incluindo o treinamento e orientações técnicas para a coleta, será responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional à proposta inicial da prestação de serviços e deverão ser disponibilizados para a equipe de coleta da CONTRATANTE, em local e data a serem combinados em comum acordo entre as partes.

1.4.3 As datas de coleta, transporte e análise das amostras serão determinadas por cronograma específico aprovado entre as partes, excetuando aqueles de cunho emergencial (ensaios complementares).

1.4.4 Na conclusão das análises, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, duas cópias do relatório de ensaios, assim que concluído, e cada relatório deverá conter: identificação, local e ponto de coleta, registro do profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

1.4.5 Os relatórios com os resultados das análises deverão ser apresentados no prazo máximo de 20 dias úteis após a coleta.

1.4.6 Quando da análise em laboratório, se o resultado da amostra independente da repetição programada, apresentarem anormalidade ou algum parâmetro fora dos valores máximos permitidos, esta deverá ser novamente analisada para confirmação dos resultados, que serão reapresentados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.5.1 O Licitante deverá entregar a Proposta, comprovando o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis no seguinte local:

1.5.1.1 Local: Instituto Água e Terra - IAT;



- 1.5.1.2** Logradouro: Rua Desembargador Motta, 3384;
- 1.5.1.3** CEP: 80430-050, Cidade Curitiba/PR;
- 1.5.1.4** A/C do Sr. Dahir Elias Fadel Junior;
- 1.5.1.5** Órgão/Entidade Avaliador: IAT/DIAF;
- 1.5.1.6** Fone: (41) 3304-7785;
- 1.5.1.7** E-mail: dahirfadel@iat.pr.gov.br
- 1.5.2** Para o exame da proposta, o órgão/entidade avaliador poderá a seu critério, solicitar análise técnica.
- 1.5.3** O critério de exame da proposta se restringe à verificação da conformidade dos serviços ofertados, confrontados com as exigências técnicas expressas neste Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo licitante.
- 1.5.4** No caso do licitante vencedor do lote, tiver sua proposta reprovada por desacordo com as especificações técnicas, ou houver sido entregue fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir, imediatamente chamado, para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que a proposta apresentada seja aceita pela comissão/pregoeiro e equipe de apoio.
- 1.5.5** O licitante que não apresentar proposta e documentação no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 1.5.6** Fica condicionado o licitante declarado vencedor a realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) proposta(s) aprovada(s).
- 1.5.7** A apresentação e aceite da proposta não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos serviços ofertados.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Água e Terra (IAT) através do Programa Água no Campo, tem implantado, em média, 150 poços artesianos por ano desde 2019, beneficiando todas as regiões do Paraná. Os poços tubulares são estruturas que conectam aquíferos subterrâneos com a superfície, ligação essencial para o fornecimento de água em localidades mais isoladas. O IAT por meio da diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, disponibiliza os equipamentos de perfuração de poços tubulares e a equipe técnica. Cada Prefeitura beneficiada no Programa fica encarregada de definir o local da perfuração e pelo fornecimento dos tubos de revestimentos ou filtros, combustível (óleo diesel), areia, brita, cimento e custeio. Após a conclusão dos serviços de perfuração do poço tubular, fica sob responsabilidade da Prefeitura e comunidades a regularização da área de uso em comum, a operacionalização do poço (bomba, reservatório, energia e adução) e a solicitação da Outorga de Direito de Uso do manancial.

2.2 Para dar andamento ao processo de Outorga de Direito de Uso, é necessário apresentar um relatório com a caracterização hidroquímica das águas subterrâneas, que deve ser elaborado por um laboratório de referência, custeado pelo solicitante, conforme a Resolução



nº 100/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA).

O processo de Outorga de Direito de Uso considera a instrução IN-001/06 da SUDERHSA, que define o conjunto mínimo de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos necessários para a caracterização hidroquímica das águas subterrâneas no Estado do Paraná.

2.3 Esta caracterização, através de análises da água bruta por laboratórios especializados é fundamental para garantir ao usuário o conhecimento dos componentes físico-químicos e microbiológicos do aquífero, a identificação de uma possível contaminação da água subterrânea e o correto aproveitamento do seu uso.

2.4 Para agilizar o processo de obtenção de Outorga de Direito de Uso, o IAT (Divisão de Poços) fica responsável pela coleta das amostras de água bruta dos poços tubulares e pelo envio destas amostras para um laboratório de análise. Posteriormente encaminha à Prefeitura conveniente o Relatório de Ensaio das águas para agilizar o processo de obtenção de Outorga de Direito de Uso junto ao próprio IAT (Diretoria de Licenciamento e Outorga).

2.5 Os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade estão dispostos na Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021 bem como aqueles relacionados as instruções da IN-001/06 da SUDERHSA em relação a obtenção de Outorga de Direito de Uso. A norma enumera os parâmetros que devem ser analisados e, por se tratarem muitas vezes de ensaios de alta complexidade e que podem exigir a utilização de equipamentos específicos que, por vezes, as autarquias nem as prefeituras possuem, existe a necessidade de contratação de laboratórios especializados para a realização destas análises, viabilizando o atendimento ao exigido pela legislação vigente.

2.6 Diante disso, tendo em vista o interesse público envolvido, a contratação dos serviços de análises das águas subterrâneas é essencial para garantir a qualidade, segurança e potabilidade da água fornecida à população, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente. O presente processo licitatório é medida que se faz indispensável para atender as demandas projetadas de acordo com os levantamentos da área requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução apresentada neste Termo de Referência, é a contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de águas subterrâneas, coletadas em poços tubulares, implantados pelo Instituto Água e Terra, para garantir o atendimento de centenas de pedidos de perfurações de poços tubulares profundos em comunidades rurais no Estado do Paraná, para prover água para os agricultores paranaenses e seus familiares e apoio as suas atividades produtivas, em especial, para dessedentação humana e animal, e também para pequenas irrigações.

3.2 A licitação será realizada por meio de 7 lotes, e o vencedor de cada lote deverá obrigatoriamente prestar todos os serviços que o compõem, nas quantidades definidas no Edital. Os lotes serão preferencialmente divididos em 7 diferentes regiões, para possibilitar uma logística

adequada e facilitar o atendimento dos serviços de análises das amostras de água provenientes de poços distribuídos em todo o estado do Paraná, mais especificamente nas regiões de Londrina, Maringá, Paranavaí, Umuarama, Ponta Grossa, Guarapuava e Cascavel. Fica facultado à CONTRATANTE o agrupamento de lotes, caso haja viabilidade econômica ou por questões técnicas e de logística.

3.3 A execução dos serviços previstos, será feita de acordo com as demandas existentes ou que vierem a surgir, obedecendo aos critérios técnicos vigentes ficando com a CONTRATANTE, a responsabilidade de designar pessoal qualificado para coletar as amostras de água bruta, nos municípios convenientes, e enviá-las à CONTRATADA para que a mesma possa realizar as análises, conforme constam especificadas neste Termo de Referência.

3.4 A coleta e preservação das amostras deverão ser realizadas conforme as normas ABNT vigentes.

3.5 A coleta da amostra deve ser realizada imediatamente após a completação do poço tubular e o ensaio de vazão conforme estabelecido nas normas ABNT NBR 12212-2017 e 12244-2006.

3.6 A equipe da CONTRATANTE será responsável pela coleta das amostras.

3.7 As coletas serão realizadas em regiões distantes dos municípios, eventualmente em áreas de povoados distantes e áreas rurais.

3.8 O cronograma de coleta das amostras e os pontos de coleta serão definidos pela CONTRATANTE e serão realizados conforme especificado neste documento.

3.9 Todo material necessário para a realização dos serviços de coleta e das análises será responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item 1.4.2.

3.10 O laboratório deverá informar no relatório de ensaio, a metodologia de cada parâmetro (NORMA NBR ISO/IEC 17.025) e o comparativo com os valores máximos permitidos.

3.11 Os resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega das amostras no Laboratório.

3.12 O Laboratório responsável pela realização dos serviços aqui descritos, deverá apresentar Certificado que comprove a existência de um Sistema de Gestão de Qualidade, conforme os requisitos específicos NBR ISO / IEC 17025:2005 e deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do Responsável Técnico pelas análises.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A Administração deve comprovar a busca da economicidade na escolha de um fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P.

4.2. A pesquisa de preço do serviço a ser licitado não foi encontrada em catálogos eletrônicos de padronização, como os bancos de preços de dados públicos ou tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal, além de, não haver contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no último 01 (um) ano, assim

sendo, utilizamos o inciso IV, que se refere a pesquisa direta com os fornecedores, como se esclarece a seguir.

4.3. Foram levantados os valores unitários estimados das análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de água bruta subterrânea objeto da futura contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha anexa baseada nas cotações de fornecedores, conforme anexo ao processo.

4.4 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 10.086 / 2022, tendo em vista a impossibilidade de encontrar os itens em tabelas de índices oficiais.

4.5 Para a execução do Objeto deste Termo de Referência o valor da licitação foi estimado em R\$ 303.800,00 (trezentos e três mil e oitocentos reais), conforme o detalhado na planilha anexa.

4.6. A metodologia final de valoração está amparada no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Ressalta-se ainda que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

5.2 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.3 Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, e devem ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano.

5.4 A CONTRATADA, ainda, deverá observar e cumprir:

5.4.1 A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

5.4.2 As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002);

5.4.3 As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental;

5.4.4 Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras

providências.

6. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os artigos 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

6.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

6.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

6.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

6.7 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

6.8 A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal, iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

6.9 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086,

de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação do Edital.

8.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste pregão.

8.3 Salientamos que estas exigências têm como objetivo a garantia de um serviço de qualidade nos laboratórios, com resultados confiáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATADO:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, quando for o caso;

9.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos

pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando couber;

9.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.1.20 Garantir ao contratante:

9.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, quando couber;

9.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante, quando couber.

9.2 São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia contratual de execução, conforme disposto nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1 Não há complexidade na presente licitação e a entrega dos serviços será em conformidade com a demanda da CONTRATANTE, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

10.1.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria CONTRATANTE. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

10.1.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4

das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{6}{365} \cdot 100 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às restrições na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.6 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Edital em Documentos de Habilitação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2 Os ensaios deverão ser realizados conforme a necessidade da CONTRATANTE, o que ocorrerá, após a completação de cada poço tubular e ensaio de vazão, obedecendo ao cronograma firmado com a CONTRATADA, mediante apresentação de nota de empenho ou ordem de serviço.

15.1.3 A execução dos serviços previstos, será feita de acordo com as demandas existentes ou que vierem a surgir, obedecendo aos critérios técnicos vigentes, ficando com a

CONTRATANTE, a responsabilidade de designar pessoal qualificado para coletar as amostras de água bruta, nos poços construídos nos municípios convenientes, e enviá-las à CONTRATADA para que a mesma possa realizar as análises conforme constam especificadas neste Termo de Referência. Todo material necessário para a realização da coleta e dos serviços de análises será responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item 1.4.2.

15.1.4 Para cada amostra coletada, serão analisados os seguintes **Parâmetros Físico-Químicos**

(conforme a Instrução IN-001/2006 da SUDERHSA):

- 15.1.4.1** Alcalinidade Total
- 15.1.4.2** Bicarbonatos
- 15.1.4.3** Cálcio
- 15.1.4.4** Carbonatos
- 15.1.4.5** Cloretos
- 15.1.4.6** Condutividade eletrolítica
- 15.1.4.7** Cor
- 15.1.4.8** Dióxido de Carbono livre
- 15.1.4.9** Dureza total
- 15.1.4.10** Ferro total
- 15.1.4.11** Fluoretos
- 15.1.4.12** Fosfatos
- 15.1.4.13** Hidróxidos
- 15.1.4.14** Magnésio
- 15.1.4.15** Manganês
- 15.1.4.16** Nitratos
- 15.1.4.17** Nitritos
- 15.1.4.18** Odor
- 15.1.4.19** pH
- 15.1.4.20** Potássio
- 15.1.4.21** Sílica dissolvida
- 15.1.4.22** Sódio
- 15.1.4.23** Sólidos dissolvidos totais
- 15.1.4.24** Sólidos totais à 103 °C
- 15.1.4.25** Sulfatos
- 15.1.4.26** Turbidez
- 15.1.4.27** Balanço iônico
- 15.1.4.28** Determinação do Balanço Iônico
- 15.1.4.29** Demanda Química de Oxigênio

15.1.5 Para cada amostra coletada, serão analisados os seguintes **Parâmetros Microbiológicos**

(conforme a Instrução IN-001/2006 da SUDERHSA):

15.1.5.1 Coliformes Termotolerantes

15.1.5.2 Coliformes Totais

15.1.6 Os seguintes **Parâmetros Complementares** deverão ser orçados separadamente e serão analisados SOMENTE no caso de suspeita de contaminação:

15.1.6.1 Organofosforados Totais e Carbamatos (Contaminação por pesticidas e praguicidas)

15.1.6.2 Metais Pesados (Contaminação por metais pesados)

15.1.6.3 BTEX Benzeno Tolueno Etilbenzeno Xileno (Contaminação por combustíveis derivados de petróleo)

15.1.6.4 PAH Hidrocarbonetos Poliaromáticos (Contaminação por óleos combustíveis).

15.1.7 Os licitantes devem orçar o valor por amostra dos serviços referentes à análise dos Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos e SEPARADAMENTE os valores da análise para cada um dos parâmetros complementares.

15.1.8 Caso haja suspeita de contaminação, a análise de um ou mais, parâmetros complementares serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser incluídos no relatório de ensaios, bem como no valor final incluindo todas as despesas adicionais.

15.1.9 As datas de coleta, transporte e análise das amostras serão determinadas por cronograma específico aprovado entre as partes, excetuando aqueles de cunho emergencial (ensaios complementares).

15.2 MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

15.2.1 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) nomeado (a) através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou erros constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

15.2.2 A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará a cargo da CONTRATANTE, através de um fiscal nomeado, obrigando-se a CONTRATADA a atender às suas exigências relativas às especificações técnicas e normas contratuais.

15.2.3 A eventual ausência da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a contratada da total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2.4 Ao final da execução de cada serviço, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE o respectivo relatório de ensaios. Os relatórios de ensaios serão elaborados obedecendo aos critérios técnicos vigentes. Deverão, também, estar assinados pelos profissionais da empresa responsáveis pelos trabalhos.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

16.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Tabela 3 – Critérios para Medição de Resultado

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) | |
|---|--|
| Critérios de Medição para Avaliação da Execução dos Serviços de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Amostras de Águas Subterrâneas de Poços Tubulares Profundos | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | <ul style="list-style-type: none">Realizar o cumprimento integral deste Termo de Referência;Garantir a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos. |
| Meta a cumprir | <ul style="list-style-type: none">Apresentar os relatórios de ensaios conforme exigência no Termo de Referência e que os mesmos sejam validados pelo IAT. |
| Instrumento de medição | <ul style="list-style-type: none">Verificação detalhada dos relatórios de ensaios que devem atender a todas as especificações e requisitos descritos neste Termo de Referência. |
| Forma de acompanhamento | <ul style="list-style-type: none">Reuniões de acompanhamento e esclarecimentos, caso necessário. |
| Periodicidade | <ul style="list-style-type: none">Sempre que necessário. |
| Início de vigência | <ul style="list-style-type: none">A partir do recebimento do Empenho ou instrumento congêneres. |
| Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento | <ul style="list-style-type: none">Realização inadequada ou incompleta do serviço solicitado no Empenho;DESCONTO de 10% sobre o valor faturado para o serviço. |
| | <ul style="list-style-type: none">Não atender aos prazos e demandas estipuladas no Termo de Referência.DESCONTO de 5% sobre o valor faturado para o serviço. |
| Sanções | <ul style="list-style-type: none">Serão aplicadas em conformidade com o capítulo específico do TR, sem prejuízo dos descontos acima mencionados, podendo haver cumulação entre os descontos de produtividade, as advertências e/ou suspensões e as multas. |

| | |
|--------------------|---|
| Observações | <ul style="list-style-type: none">As aferições e conferências serão realizadas pelo fiscal de contrato. |
|--------------------|---|

16.3 Apenas serão aceitos pela CONTRATADA, os relatórios de ensaios que atendam a todas as especificações descritas neste Termo de Referência;

16.4 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita e/ou por e-mail informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados;

16.4.1 A CONTRATANTE poderá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas atividades, com a finalidade de verificar a sua adequação e constatar os ajustes que se fizerem necessários.

16.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.5 Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal à CONTRATANTE para fins de pagamento.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É permitida a subcontratação, desde que haja anuência da CONTRATANTE, observadas as seguintes condições:

17.1.1 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

17.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Instituto de Água e Terra.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: F6931.1812.223.8286 - Gestão Administrativa IAT Natureza da Despesa: 3390.39.51 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Fonte de Recurso: Fonte 708 Fonte detalhada 000105 - Fonte 501 Fonte Detalhada 000250 Valor Total – R\$ 303.800,00 (trezentos e três mil e oitocentos reais).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

Ronye Alexandre P. Pascoalotto
Divisão de Drenagem
Instituto Água e Terra

Carlos Alberto Galerani
Gerente de Saneamento
Instituto Água e Terra

De acordo:

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

José Luiz Scroccaro
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 Ano: 2024****A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

| | | | |
|----------------------|--|----------------------|-----------------|
| Prestador de serviço | | | |
| CNPJ/CPF : | | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | | Fax: | e-mail: |
| Banco: | | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresas especializadas para a Prestação de Serviços de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de amostras de águas subterrâneas coletadas em poços tubulares.

| Lote | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Análise físico-química e microbiológica de amostra de água bruta subterrânea de poço tubular profundo e emissão de relatório de ensaio | Serviço | 70 | R\$ | R\$ |
| 2 | | | 70 | R\$ | R\$ |
| 3 | | | 70 | R\$ | R\$ |
| 4 | | | 70 | R\$ | R\$ |
| 5 | | | 70 | R\$ | R\$ |
| 6 | | | 70 | R\$ | R\$ |
| 7 | | | 70 | R\$ | R\$ |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Protocolo nº 22.104.999-3

Pregão Eletrônico nº 07/2024 – EDITAL (página 38 de 50)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| IAT |
|---|
| Local de Prestação dos Serviços: Coleta em local e data a serem combinados em comum acordo entre as partes |
| Responsável pelo Recebimento: Divisão de Drenagem |
| Telefone: (41) 3213-4700 |
| Horário de Funcionamento: 08:00h às 17:00h |

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2024 (protocolo n.º 22.104.999-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para a Prestação de Serviços de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de amostras de águas subterrâneas coletadas em poços tubulares, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 07/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.104.999-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no LOCAL(IS) CONFORME O **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a coleta.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;



- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Setor de Licitação



Protocolo nº 22.104.999-3

Pregão Eletrônico nº 07/2024 – EDITAL (página 48 de 50)

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021
– Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 20/06/2024 12:06 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **22.104.999-3** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 20/06/2024 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **59c35713c987f36a2985c38666541843**.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **EditalPE07.2024AnalisesFisicoQuimicaseMicrobiologicas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 20/06/2024 12:06 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO.

Inserido ao protocolo **22.104.999-3** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 20/06/2024 12:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
59c35713c987f36a2985c38666541843.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 025/2023 (equipe 02)

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 08 de dezembro de 2023, com início às 10:30 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 10:29 horas do dia 08 de dezembro de 2023.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar análises laboratoriais de águas subterrâneas e águas superficiais provenientes dos cemitérios municipais (Municipal e do Bairro São Pedro), incluindo coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras, transporte ao laboratório e apresentação de laudos analíticos, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se pela necessidade de realização de análises laboratoriais para verificação de conformidade dos parâmetros exigidos pelas resoluções vigentes emitidas pelo Consema e CONAMA, cujos resultados serão apresentados nos processos de licenciamento ambiental dos dois cemitérios municipais (Municipal e do Bairro São Pedro) que se encontram em andamento, visando à obtenção das respectivas autorizações ambientais junto ao órgão ambiental competente (IMA/SC).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.5.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1- DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL);

6.4.2 – FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR, modelo constante no Anexo V do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.4.3 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo constante no Anexo VI).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) As proponentes poderão realizar vistoria destinada a conhecer os locais da prestação dos serviços objeto da licitação.

b.1) A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 71, Centro, Porto União - SC, das 09:00h às 12:00h e das 13h00min às 17:30h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, ou através do telefone (42) 3523-1155. Ao término da vistoria será fornecido a proponente o respectivo atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.

b.2) A vistoria não exige a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

b.3) Caso a proponente opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento dos Locais dos Serviços firmada por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VI.

b.4) Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do presente processo licitatório.

c) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente, com prazo de validade vigente.

d) Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente, com prazo de validade vigente.

e) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes.

f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h) Deverá ser apresentado comprovação técnico-profissional: acervo e atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, e, técnico-operacional apresentando atestado de capacidade técnico em nome da licitante, podendo ser apresentado atestado único que comprove ambas as situações.

i) Licença ambiental (ou documento equivalente) para prestação de serviços de análises laboratoriais, vigente, emitida em nome do laboratório pelo órgão ambiental competente.

j) Escopo de acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e/ou reconhecimento emitido pelo órgão ambiental competente, abrangendo os parâmetros subcontratados, em conformidade com as exigências dos referidos órgãos e tipos das amostras, vigentes;

k) Em caso de subcontratação de análises laboratoriais, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, com as seguintes informações:

k.1) indicação do laboratório subcontratado (razão social, CNPJ e endereço);

k.2) indicação do responsável técnico do laboratório subcontratado (nome, CPF e registro junto ao conselho de classe);

k.3) listagem dos parâmetros cujas análises serão realizadas pelo laboratório subcontratado, não excedendo 50% dos parâmetros de cada item da contratação;

k.4) declaração de que se responsabiliza pela coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras e transporte ao laboratório subcontratado;

k.5) declaração de que se compromete a apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser enviados para o e-mail desenvolvimentopmpu@gmail.com:

1. Escopo de acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e/ou reconhecimento emitido pelo órgão ambiental competente, abrangendo os parâmetros subcontratados, em conformidade com as exigências dos referidos órgãos e tipos das amostras, vigentes;

2. Licença ambiental (ou documento equivalente) para prestação de serviços de análises laboratoriais, vigente, emitida pelo órgão ambiental competente em nome do laboratório subcontratado.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “I”** deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Percentual de Desconto, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração o Percentual Mínimo de Desconto admitido, constante no Termo de Referência deste Edital;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

OBSERVAÇÃO: Por tratar-se de LOTE, ao final da sessão poderá ser necessário efetuar o arredondamento de valores.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Proposta de preço cadastrada com valor abaixo do Percentual Mínimo de Desconto admitido será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance, se ainda persistir o percentual abaixo do mínimo será aberto para negociação, caso o percentual permaneça abaixo do mínimo admitido o item será **CANCELADO**;

g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá entregar, o objeto da presente licitação, conforme determinado, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1. Após o recebimento da solicitação de fornecimento e da ordem de Serviço, os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço e, a partir dela, serão contados 60 (sessenta) dias como prazo final de execução (conclusão).

18.2. Os locais para realização das coletas de amostras serão os seguintes (sendo as análises feitas no laboratório contratado):

a) Cemitério Municipal de Porto União: Rua General Bormann, Centro, Porto União-SC. Tem como referência as seguintes coordenadas UTM: 22J 492206 (x) / 7097954(y).

b) Cemitério Municipal do Bairro São Pedro: Rua André Lubi, Bairro São Pedro, Porto União-SC. Tem como referência as seguintes coordenadas UTM: 22J 491685 (x) / (y): 7095683 (y).

18.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, não sendo prevista a prorrogação.

18.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e meio Ambiente, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.6. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.7. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

18.8. As demais condições são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

18.9. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Cb BM Fernando Dalla Zuana, chefe do setor de logística (B4) inscrito no CPF 041.***.***.06 e como Fiscal Substituto: 2º Sargento Sandro Antônio Anton, chefe do setor de TI e Patrimônio, inscrito no CPF 807.***.***-20.

18.10. Para este processo, fica designada como Gestora do Contrato Rayllana Evelin Hort Larsen, conforme Portaria 588/2023.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A despesa decorrente deste processo correrá na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0212 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Sust. e Meio Ambiente

Atividade 2093 – Manutenção Secret. Municipal de Desenv. Econ. Sust. e Meio Ambiente

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 100

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

22.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

22.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DO CONTRATO;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS DO FORNECEDOR
- VI)** Anexo “VI” - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 27 de novembro de 2023.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de análises laboratoriais de águas subterrâneas e águas superficiais provenientes dos cemitérios municipais (Municipal e do Bairro São Pedro), incluindo coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras, transporte ao laboratório e apresentação de laudos analíticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---------------|---|---|-------------------|----------------|---------------------|
| Item | Tipo da amostra | Parâmetros | Qtd. de pontos | Valor unitário | Valor total |
| 01 | Água subterrânea (poços de monitoramento) | Alumínio, chumbo, cobre, cromo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, zinco, bactérias heterotróficas, clostridium perfringens, cor aparente, turbidez, cloretos, coliformes totais, condutividade elétrica, escherichia coli, nitrato, nitrito, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, pH, sulfato, fosfato, alcalinidade, cádmio, cálcio, dióxido de carbono, magnésio, ortofosfato, potássio, silício, sódio, sólidos dissolvidos totais e sólidos totais. | 11 pontos (unid.) | R\$ 643,85 | R\$ 7.082,35 |
| 02 | Água superficial | Nitrogênio amoniacal, cloretos, cor verdadeira, DBO, fosfato, ferro dissolvido, cobre total, cromo, chumbo, fósforo total, nitrato, nitrito, pH, sulfato, turbidez, bactérias heterotróficas, escherichia coli, coliformes totais, clostridium perfringens e oxigênio dissolvido. | 02 pontos (unid.) | R\$ 533,85 | R\$ 1.067,70 |
| Total: | | | | | R\$ 8.150,05 |

- 1.2. O proponente deverá apresentar proposta para TODOS os itens que compõem o lote único, não será aceita proposta parcial.
- 1.3. Deverá ser respeitado o valor UNITÁRIO de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.
- 1.4. No custo global estão incluídas todas as despesas necessárias com vistorias e mobilização/transporte da equipe até os locais, equipamentos, impressão de documentos, serviços de campo, ensaios e atividades afins referentes ao objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo prevista prorrogação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- a) A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- a) A presente contratação não se refere à aquisição de bens, cabendo neste caso a prestação de serviços onde deverão ser adotadas pela contratada as devidas normas técnicas desde a coleta até a análise laboratorial e emissão dos laudos. A presente contratação visa à verificação de parâmetros de qualidade de amostras de água em empreendimentos que são de responsabilidade do município, buscando a gestão ambiental adequada dos mesmos.

Subcontratação

- b) É admitida a subcontratação parcial do objeto, sendo detalhado a seguir, no item referente à qualificação técnica.

Garantia da contratação

- c) A contratação não utilizará garantia de execução.

Vistoria

- d) As proponentes poderão realizar vistoria destinada a conhecer os locais da prestação dos serviços objeto da licitação.
- e) A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 71, Centro, Porto União - SC, das 09:00h às 12:00h e das 13h00min às 17:30h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, ou através do telefone (42) 3523-1155. Ao término da vistoria será fornecido a proponente o respectivo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.

- f) A vistoria não exige a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- g) Caso a proponente opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento dos Locais dos Serviços firmada por seu representante legal, conforme modelo.
- h) Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do presente processo licitatório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- a) Os itens do presente processo licitatório foram listados e subdivididos conforme os tipos de amostras e as quantidades indicados nos Planos de Controle Ambiental e de Monitoramento, elaborados para cada um dos cemitérios, para fins de comparação com as resoluções vigentes (Consema 119/2017, Conama 420/2009 e Conama 357/2005 ou suas atualizações/substituições).
- b) Trata-se neste momento de campanha única para análises laboratoriais de amostras de águas subterrâneas a serem coletadas nos poços de monitoramento do Cemitério Municipal (centro) e do Cemitério do Bairro São Pedro, respectivamente 5 e 6 poços, e de águas superficiais a serem coletadas em córrego localizado próximo ao Cemitério do Bairro São Pedro, em dois pontos.
- c) Os serviços pertinentes ao objeto deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço e, a partir dela, serão contados 60 (sessenta) dias como prazo final de execução (conclusão).
- d) O início da prestação dos serviços consistirá na realização da coleta das amostras, sendo a conclusão finalizada por meio da apresentação dos laudos de análises laboratoriais e demais documentos exigidos pela contratante, cabendo à contratada realizar as devidas correções e complementações, caso necessário.
- e) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo de início ou de conclusão da execução dos serviços, deverá apresentar solicitação formal com a devida justificativa.
- f) Serão coletadas e analisadas pela CONTRATADA as amostras de águas subterrâneas em até 11 pontos e de águas superficiais em até 02 pontos.
- g) No momento da coleta, caso seja inviável realizar a coleta de amostra de água de um ou mais poços de monitoramento ou no curso de água devido à ausência ou quantidade insuficiente de água para amostragem, a(s) mesma(s) não será(ão) considerada(s) para pagamento.
- h) É de responsabilidade da contratada a coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras, transporte ao laboratório e apresentação de laudos analíticos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- i) O laboratório deverá disponibilizar pessoal treinado para realizar as coletas de amostras, devendo as coletas atenderem as normas técnicas vigentes.
- j) A coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e volume mínimo de coleta das amostras deverão ser de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.
- k) A frequência de coleta e respectivas análises laboratoriais da presente contratação será em campanha única para todos os itens solicitados, dando-se preferência à realização das coletas de todas as amostras em única data.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar laudo das análises laboratoriais contendo relatório de interpretação dos resultados, comparando-os à legislação vigente, além de apresentar cadeia de custódia e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe profissional referente às análises laboratoriais contratadas.
 - 6.1.1. Os laudos analíticos deverão ser assinados pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado, informando razão social do laboratório, números identificadores dos laudos analíticos e acompanhados de cadeias de custódia.
 - 6.1.2. As cadeias de custódia devem conter as seguintes informações: identificação do serviço, nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e horário de amostragem; data e horário de entrega ao laboratório; temperatura de chegada ao laboratório.
 - 6.1.3. Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base as legislações vigentes e suas alterações e/ou substituições. O limite de detecção dos equipamentos utilizado nas análises deverá ser apresentado nos laudos.
 - 6.1.4. Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário e nome do responsável pela coleta; da entrada da amostra no laboratório e data da emissão do laudo, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislações vigentes, concentração encontrada (com respectivas unidades) para cada um dos parâmetros, interpretação e comentários pertinentes.
 - 6.1.5. Deverá apresentar parecer conclusivo sobre os resultados.
 - 6.1.6. Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe profissional referente às análises laboratoriais contratadas, respectiva ao profissional habilitado pelas análises e parecer conclusivo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Local e horário da prestação dos serviços

- m) As coletas de amostras serão realizadas nos seguintes locais:
- 6.m.1. Cemitério Municipal de Porto União: Rua General Bormann, Centro, Porto União-SC. A coordenada de referência do empreendimento corresponde a (x): 492206.52 E / (y): 7097954.31 m N.
 - 6.m.2. Cemitério Municipal do Bairro São Pedro: Rua André Lubi, Bairro São Pedro, Porto União-SC. A coordenada de referência do empreendimento corresponde a (x): 491685.36 E / (y): 7095683.65 m N.
- n) O horário para prestação dos serviços poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.
- o) Realizada a coleta com o devido manuseio, preservação, acondicionamento das amostras, a empresa deverá efetuar o transporte ao laboratório para realização das análises, com a posterior emissão dos laudos analíticos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- p) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

- q) É responsabilidade da contratada a realização das coletas, transporte e análises, com os materiais, equipamentos, EPI's, bem como dispor de veículo e pessoal necessários para realização dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitatouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fiscalização

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.714/2023);

g) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 1.714/2023);

h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.714/2023);

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.714/2023);

Gestor do Contrato

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.714/2023).

o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 1.714/2023).

p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.714/2023).

q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.714/2023);

r) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.a.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.a.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.a.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.a.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.b.1. Execução dos itens do lote único, atendendo às exigências do termo de referência.

Liquidação

c) Recebida a Nota Fiscal e demais documentos necessários, os mesmos será encaminhado para fins de liquidação.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- b) O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- c) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, contábil e econômico financeira

- d) Conforme legislação em vigor.

Qualificação Técnica

- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- g) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente, com prazo de validade vigente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente, com prazo de validade vigente.
- i) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes.
- j) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- l) Deverá ser apresentada comprovação técnico-profissional: acervo e atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, e, técnico-operacional apresentando atestado de capacidade técnico em nome da licitante, podendo ser apresentado atestado único que comprove ambas as situações.
- m) Licença ambiental (ou documento equivalente) para prestação de serviços de análises laboratoriais, vigente, emitida em nome do laboratório pelo órgão ambiental competente.
- n) Escopo de acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e/ou reconhecimento emitido pelo órgão ambiental competente, abrangendo os parâmetros subcontratados, em conformidade com as exigências dos referidos órgãos e tipos das amostras, vigentes;
- o) Em caso de subcontratação de análises laboratoriais, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, com as seguintes informações:
- b) indicação do laboratório subcontratado (razão social, CNPJ e endereço);
 - c) indicação do responsável técnico do laboratório subcontratado (nome, CPF e registro junto ao conselho de classe);
 - d) listagem dos parâmetros cujas análises serão realizadas pelo laboratório subcontratado, não excedendo 50% dos parâmetros de cada item da contratação;
 - e) declaração de que se responsabiliza pela coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras e transporte ao laboratório subcontratado;
 - f) declaração de que se compromete a apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser enviados para o e-mail desenvolvimentopmpu@gmail.com:
1. Escopo de acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e/ou reconhecimento emitido pelo órgão ambiental competente,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

abrangendo os parâmetros subcontratados, em conformidade com as exigências dos referidos órgãos e tipos das amostras, vigentes;

2. Licença ambiental (ou documento equivalente) para prestação de serviços de análises laboratoriais, vigente, emitida pelo órgão ambiental competente em nome do laboratório subcontratado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 8.150,05 (oito mil e cinquenta reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
 - 11.a.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pelo setor financeiro desta prefeitura.

Porto União, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS

Gerente de Desenvolvimento Econômico

Sustentável e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI N. 14.133/2021

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: contratação de empresa para realizar análises laboratoriais de águas subterrâneas e águas superficiais provenientes dos cemitérios municipais (Municipal e do Bairro São Pedro), incluindo coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras, transporte ao laboratório e apresentação de laudos analíticos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente licitação justifica-se pela necessidade de realização de análises laboratoriais para verificação de conformidade dos parâmetros exigidos pelas resoluções vigentes emitidas pelo Consema e CONAMA, cujos resultados serão apresentados nos processos de licenciamento ambiental dos dois cemitérios municipais (Municipal e do Bairro São Pedro) que se encontram em andamento, visando à obtenção das respectivas autorizações ambientais junto ao órgão ambiental competente (IMA/SC).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando os estudos que já foram realizados para fins de licenciamento ambiental dos dois cemitérios, as análises laboratoriais neste momento se fazem necessárias para a continuidade do processo de regularização dos mesmos, visto que já se encontram em andamento junto ao órgão ambiental.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação estão descritos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens do presente processo licitatório foram listados e subdivididos conforme os tipos de amostras e as quantidades indicados nos Planos de Controle Ambiental e de Monitoramento, elaborados para cada um dos cemitérios, para fins de comparação com as resoluções vigentes (Consema 119/2017, Conama 420/2009 e Conama 357/2005 ou suas atualizações/substituições).

Trata-se neste momento de campanha única para análises laboratoriais de amostras de águas subterrâneas a serem coletadas nos poços de monitoramento do Cemitério Municipal (centro) e do Cemitério do Bairro São Pedro, respectivamente 5 e 6 poços, e de águas superficiais a serem coletadas em córrego localizado próximo ao Cemitério do Bairro São Pedro, em 2 pontos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| Lote único | | | | |
|-------------------|------------------------|---|----------------------------------|--|
| Item | Tipo da amostra | Parâmetros por amostra | Qtd. de pontos amostrados | Locais de amostragem |
| 01 | Água subterrânea | Alumínio, chumbo, cobre, cromo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, zinco, bactérias heterotróficas, clostridium perfringens, cor aparente, turbidez, cloretos, coliformes totais, condutividade elétrica, escherichia coli, nitrato, nitrito, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, pH, sulfato, fosfato, alcalinidade, cádmio, cálcio, dióxido de carbono, magnésio, ortofosfato, potássio, silício, sódio, sólidos dissolvidos totais e sólidos totais. | 11 pontos (unid.) | Poços de monitoramento instalados nos dois cemitérios |
| 02 | Água superficial | Nitrogênio amoniacal, cloretos, cor verdadeira, DBO, fosfato, ferro dissolvido, cobre total, cromo, chumbo, fósforo total, nitrato, nitrito, pH, sulfato, turbidez, bactérias heterotróficas, escherichia coli, coliformes totais, clostridium perfringens e oxigênio dissolvido. | 02 pontos (unid.) | Curso de água próximo ao cemitério do Bairro São Pedro |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de laboratórios que prestam serviços de análises laboratoriais de interesse ambiental (físico-químicas e microbiológicas), trabalhando com as matrizes de água superficial e de subterrânea, entre outras.

As consultas de orçamentos foram feitas em laboratórios que já prestaram serviços ao município ou já forneceram orçamentos em outras ocasiões, estando situados em outros municípios devido à especificidade dos serviços, não realizados no município de Porto União.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será o total de: R\$ 8.150,05, distribuído conforme a tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| LOTE 01 | | | | | |
|----------------|---|---|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| Item | Tipo da amostra | Parâmetros | Qtd. de pontos | Valor unitário | Valor total |
| 01 | Água subterrânea (poços de monitoramento) | Alumínio, chumbo, cobre, cromo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, zinco, bactérias heterotróficas, clostridium perfringens, cor aparente, turbidez, cloretos, coliformes totais, condutividade elétrica, escherichia coli, nitrato, nitrito, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, pH, sulfato, fosfato, alcalinidade, cádmio, cálcio, dióxido de carbono, magnésio, ortofosfato, potássio, silício, sódio, sólidos dissolvidos totais e sólidos totais. | 11 pontos (unid.) | R\$ 643,85 | R\$ 7.082,35 |
| 02 | Água superficial | Nitrogênio amoniacal, cloretos, cor verdadeira, DBO, fosfato, ferro dissolvido, cobre total, cromo, chumbo, fósforo total, nitrato, nitrito, pH, sulfato, turbidez, bactérias heterotróficas, escherichia coli, coliformes totais, clostridium perfringens e oxigênio dissolvido. | 02 pontos (unid.) | R\$ 533,85 | R\$ 1.067,70 |
| Total: | | | | | R\$ 8.150,05 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de análises laboratoriais para verificação dos parâmetros indicadores de contaminação ambiental proveniente dos cemitérios, a ser apresentada no processo de licenciamento ambiental junto ao IMA/SC, sendo os dois empreendimentos (Cemitérios) de responsabilidade da municipalidade. Estas análises vão de encontro com o previsto nos Planos de Controle Ambiental e Monitoramento elaborados para os mesmos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não prevê o parcelamento, sendo que a divisão em dois itens, dentro do lote único, foi feita em virtude das diferentes matrizes a serem analisadas (águas subterrâneas e águas superficiais). É mais vantajoso para o município que os serviços sejam realizados apenas por uma empresa, visto que podem



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ser realizadas todas as coletas em um mesmo dia, por exemplo, sem necessitar de mais deslocamentos da equipe do laboratório, seguindo posteriormente para a realização dos ensaios.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação as empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais onde serão realizadas as coletas de amostras (informações descritas no Termo de Referência).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente indica os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato:

Fiscal de contrato: Adriana Weber – CPF – 067.384.619-92 – Engenheira Ambiental.

Fiscal substituto: Carlos Alberto Bueno dos Santos – CPF 306.051.569-72 – Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Futuramente, após a emissão das autorizações ambientais pelo IMA/SC, serão feitas contratações de análises laboratoriais para monitoramento dos cemitérios, com frequência de coletas e parâmetros definidos pelo órgão ambiental, podendo divergir das análises do presente estudo que trata de uma campanha única de verificação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|--------------------------|-----------------------------|
|--------------------------|-----------------------------|



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | |
|--|--|
| Geração de resíduos sólidos e líquidos | A contratada deverá adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido aprovado no âmbito de sua licença/autorização ambiental. Resíduos gerados deverão ser armazenados de acordo com as normas técnicas relacionadas a classe de risco e encaminhados à destinação final adequada. |
|--|--|

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEIS

Carlos Alberto Bueno dos Santos, Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, matrícula 2222901, e-mail desenvolvimentopmpu@gmail.com

Adriana Weber, Engenheira Ambiental, matrícula 2083204, e-mail desenvolvimentopmpu@gmail.com

Porto União/SC, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS

Gerente de Desenvolvimento Econômico
Sustentável e Meio Ambiente

Adriana Weber

Engenheira Ambiental



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Porto União [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório ***/2023, Pregão Eletrônico ***/2023 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **** de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Após o recebimento da solicitação de fornecimento e da ordem de Serviço, os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço e, a partir dela, serão contados 60 (sessenta) dias como prazo final de execução (conclusão).

3.2. Os locais para realização das coletas de amostras serão os seguintes (sendo as análises feitas no laboratório contratado):

c) Cemitério Municipal de Porto União: Rua General Bormann, Centro, Porto União-SC. Tem como referência as seguintes coordenadas UTM: 22J 492206 (x) / 7097954(y).

d) Cemitério Municipal do Bairro São Pedro: Rua André Lubi, Bairro São Pedro, Porto União-SC. Tem como referência as seguintes coordenadas UTM: 22J 491685 (x) / (y): 7095683 (y).

3.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, não sendo prevista a prorrogação.

3.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e meio Ambiente, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

3.7. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

3.8. As demais condições são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.9. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Cb BM Fernando Dalla Zuana, chefe do setor de logística (B4) inscrito no CPF 041.***.***.06 e como Fiscal Substituto: 2º Sargento Sandro Antônio Anton, chefe do setor de TI e Patrimônio, inscrito no CPF 807.***.***-20.

3.10. Para este processo, fica designada como Gestora do Contrato Rayllana Evelin Hort Larsen, conforme Portaria 588/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

| ITEM | DESCRIPTIVO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|-------------|-------|--------|----------------|-------------|

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

5.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A despesa decorrente deste contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

8.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 9.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 9.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Local e data.

*

Prefeito do Município de Porto União
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail *** (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuari a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura

(A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

(papel timbrado da empresa - preferencialmente)

(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO EFETUAREM A VISTORIA E NÃO APRESENTAREM O ATESTADO DA VISTORIA)

Processo Licitatório n.º 0**/2023
Pregão n.º 0**/2023

DECLARAMOS, por meio da presente que a Empresa [inserir nome da empresa], CNPJ nº [inserir número], possui conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 001/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **Município de Porto União** e **Terranálises Laboratório de Análises Ambientais LTDA**.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Terranálises Laboratório de Análises Ambientais LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Amâncio Chelli, nº 600, bairro Roland Mayer, município de Fraiburgo, estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.579.096/0001-69, telefone (49) 3246-6243 / (49) 3246-6221, e-mail contato@terranalises.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano Martinello (ou representante legal)**, a seguir denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 118/2023, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 118/2023 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para realizar análises laboratoriais de águas subterrâneas e águas superficiais provenientes**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Após o recebimento da solicitação de fornecimento e da ordem de Serviço, os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço e, a partir dela, serão contados 60 (sessenta) dias como prazo final de execução (conclusão).

3.2. Os locais para realização das coletas de amostras serão os seguintes (sendo as análises feitas no laboratório contratado):

a) Cemitério Municipal de Porto União: Rua General Bormann, Centro, Porto União-SC. Tem como referência as seguintes coordenadas UTM: 22J 492206 (x) / 7097954(y).

b) Cemitério Municipal do Bairro São Pedro: Rua André Lubi, Bairro São Pedro, Porto União-SC. Tem como referência as seguintes coordenadas UTM: 22J 491685 (x) / (y): 7095683 (y).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 001/2024

3.3. A vigência da contratação será até **30 de dezembro de 2024**, não sendo prevista a prorrogação.

3.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e meio Ambiente, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

3.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

3.8. As demais condições são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.9. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Adriana Weber, engenheira ambiental, inscrita no CPF 067.***.***-92 e como Fiscal Substituto: Carlos Alberto Bueno dos Santos, Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, inscrito no CPF 306.***.***-72.

3.10. Para este processo, fica designada como Gestora do Contrato Rayllana Evelin Hort Larsen, conforme Portaria nº 588/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

| LOTE | ITEM | DESCRIPTIVO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--|------|------|-------------------|-------------------|
| 01 | 01 | Água subterrânea (poços de monitoramento) – Alumínio, chumbo, cobre, cromo, ferro, manganês, mercúrio, níquel, zinco, bactérias heterotróficas, clostridium perfringens, cor aparente, turbidez, cloretos, coliformes totais, condutividade elétrica, escherichia coli, nitrato, nitrito, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, pH, sulfato, fosfato, alcalinidade, cádmio, cálcio, dióxido de carbono, magnésio, ortofosfato, potássio, silício, sódio, sólidos dissolvidos | Serv | 11 | 630,00 | 6.930,00 |



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 001/2024

| | | | | | | |
|----|--|--|------|----|--------|----------|
| | | totais e sólidos totais. | | | | |
| 02 | | Água superficial – Nitrogênio amoniacal, cloretos, cor verdadeira, DBO, fosfato, ferro dissolvido, cobre total, cromo, chumbo, fósforo total, nitrato, nitrito, pH, sulfato, turbidez, bactérias heterotróficas, escherichia coli, coliformes totais, clostridium perfringens e oxigênio dissolvido. | Serv | 02 | 525,00 | 1.050,00 |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

5.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Sust. e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção Secret. Municipal de Desenv. Econ. Sust. e Meio Ambiente
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 100*

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 001/2024

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

8.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 001/2024

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 001/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 001/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Porto União (SC), 30 de janeiro de 2024.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Terranálises Laboratório de Análises
Ambientais LTDA
CONTRATADA

PROCESSO N.º 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Inscrito no CNPJ N.º 83102848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/02/2024, ÀS 23h59min., via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@garuva.sc.gov.br

LINK DO EDITAL: garuva.atende.net/cidadao

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de 20 amostras de solo da CENTRAG de acordo com os valores de investigação listados no Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009.

Quantidade e especificação das análises.

| Item | Quantidade | Especificação | | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Parâmetro | Tipo de amostra | | |
| 01 | 20 | Análises CONAMA n.º 420/09, anexo II, investigação industrial | Solo | 660,00 | 13.200,00 |



1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NA GESTÃO DA INTERESSADA, E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP;

1.2.3 - ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Garuva, para exercício de 2024.

Órgão: 12 - Secretaria de Saneamento Ambiental

Unidade: 1 - Departamento de Meio Ambiente

Ação: 2082 - Manutenção do Setor Meio Ambiente

Elemento: 3339039050000000000 - Serviços Técnicos Profissionais

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Imposto

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o serviço é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação no seguinte endereço: Avenida Celso Ramos, nº 1614, bairro Centro, Garuva – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br fazendo referência a DISPENSA.



4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - Declaração assinada por representante legal da interessada, conforme modelo constante do Anexo III, de que: não foi declarada inidônea e nem está suspensa ou impedida de contratar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

II - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo III”, declarando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso III do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

III - Não possui servidor público do Município de Garuva na condição de representante legal, membro da sua diretoria, Sócio Administrador e/ou proprietário (Anexo III);

IV - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme o Anexo IV, quando couber;

V – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:



4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.3.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

4.2.3.3 - Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

4.2.3.4 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF;

4.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.3.1 - Comprovação que possui no quadro de funcionários químico responsável, o qual deve estar cadastrado junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, e ter formação superior compatível as atividades de execução das análises e assinatura de laudos analíticos.

4.2.3.2. O laboratório da Contratada deverá possuir acreditação no INMETRO para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, assim como reconhecimento pelo IMA/SC.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Garuva/SC, 09 de fevereiro de 2024.

Jean Carlos Flor
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 254/2023



PROCESSO N°. 008/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de 20 amostras de solo da CENTRAG de acordo com os valores de investigação listados no Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009.

As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados para ABNT/NBR ISO/IEC 17.025:2005 pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA, para os parâmetros de interesse.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário em atendimento a decisão do evento 58 do cumprimento de sentença nº 5013190-91.2018.4.04.7201/SC, a fim de implementar as exigências indicadas pelo IMA no evento 51.2.

Em virtude da determinação judicial a qual exige a realização do protocolo no IMA, conforme código da Resolução Consema 98/2017 71.80.01 para Recuperação de Áreas Contaminadas, seguindo as diretrizes estabelecidas na IN nº 74 do IMA, a qual solicita minimamente além da documentação obrigatória a elaboração do relatório de avaliação preliminar e confirmatória.

O principal objetivo desta Avaliação Preliminar consiste em verificar se ainda à contaminação nas instalações do antigo Lixão de Garuva/SC, mesmo após 10 anos da implantação do Plano de Recuperação Ambiental do lixão a qual foi iniciado em 02 de junho de 2003.

Considerando que apenas temos realizado a análise de água subterrânea, sendo necessário realizar as análises do solo dos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA 420/2009 e que deverá ser executado no mínimo o escopo técnico disposto na ABNT/NBR 15.515.

Considerando que a SESA só tomou conhecimento da decisão no ano corrente, fato pelo qual a presente análise não foi incluída na licitação realizada em 2023.

Considerando que o laboratório vencedor da licitação a qual a PMG possui contrato vigente não possui creditação para a análise de solo conforme ABNT/NBR ISO/IEC 17.025:2005 pelo



Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), sendo exigida pelo órgão ambiental estadual.

Considerando que de acordo com pesquisa de mercado realizada o valor da presente análise supera 25% do valor do contrato vigente.

Sendo assim, considerando as justificativas acima apresentadas faz-se necessário realizar a contratação pelo método de compra direta.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO PREÇO

3.1. A quantidade de análises exigidas segue conforme Anexo 1 do Termo de Referência.

3.3. O preço global da contratação aqui destacada é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

4. ESPECIFICAÇÃO DAS ANÁLISES

4.1. As análises para caracterização e monitoramento da qualidade do solo deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para os parâmetros de interesse.

4.2 As especificações das análises exigidas seguem conforme Anexo 1 do Termo de Referência.

4.2.1 O item 1 do Anexo 1, deve ser realizado para todos os parâmetros citados pela Resolução do CONAMA N° 420/2009 para solo, investigação industrial, em amostras de monitoramento do CENTRAG, listados no Anexo 2.

5. PONTOS DE COLETA

5.1. A coleta será realizada no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Garuva (CENTRAG), localizado no bairro Mina Velha, delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

5.1.1. 726155.91 m E, 7120212.84 m S;

5.1.2. 726235.49 m E, 7120302.15 m S;

5.1.3. 726266.80 m E, 7120246.82 m S;

5.1.4. 726183.41 m E, 7120161.35 m S.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS COLETAS



6.1. As coletas serão realizadas por funcionários da Secretaria de Saneamento Ambiental, de acordo com a ABNT NBR 15.515, e o método utilizado será o de varredura *screening*.

6.2. Os frascos das coletas devem ser fornecidos pela contratada, estar devidamente identificados em relação ao ponto de coleta que se referem e devidamente esterilizados.

6.3. A contratada deve adotar procedimentos de manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Contratada deverá entregar os laudos das análises de maneira digital, assinados pelo responsável técnico do laboratório da mesma.

7.2. A apresentação dos resultados deverá ser em laudos de análise conforme ordem de listagem relacionada nos itens citados a seguir, com parecer técnico e avaliação dos resultados, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

7.2.1. Identificação do laboratório, do cliente e da amostra.

7.2.2. Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, condições meteorológicas na coleta, temperatura ambiente na hora da coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia.

7.2.3. Metodologia de preservação das amostras para cada grupo de parâmetros analisados.

7.2.4. Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado, data da análise.

7.2.5. Limites de quantificação e detecção praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado.

7.2.4. Resultados dos brancos do método e rastreadores.

7.2.5. Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz.

7.2.6. Incertezas de medição para cada parâmetro.

7.2.7. Especificações dos parâmetros utilizados.

7.2.8. Valor máximo permitido pela legislação vigente de cada parâmetro analisado, quando for o caso.

7.2.9. Interpretação dos resultados em relação a legislação vigente.

7.2.10. Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico.



8. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

8.1. A Contratada deverá manter no quadro de funcionários químico responsável, o qual deve estar cadastrado junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, e ter formação superior compatível as atividades de execução das análises e assinatura de laudos analíticos.

8.2. O laboratório da Contratada deverá possuir acreditação no INMETRO para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, assim como reconhecimento pelo IMA/SC.

8.3. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

8.4. A Contratante poderá rejeitar os serviços e fornecimentos em desacordo com as especificações contratadas.

8.5. Os serviços oferecidos deverão estar em acordo com as normativas de segurança atualmente em vigor exigidas para a finalidade a que se destinam.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a liquidação das Notas Fiscais.

10. DA EXECUÇÃO

Após emissão da ordem de compra, a SESA irá entrar em contato com o laboratório para envio das amostras em até 7 dias úteis.

Os relatórios deverão ser entregues pela contratada em até 15 dias úteis a contar da data de recebimento das amostras.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental realizar a fiscalização quantitativa e qualitativa do produto recebido, assegurando o atendimento de todas as especificações e veiculações mencionadas nos itens 4 ao 7 deste TR.

12. DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido: DEFINITIVAMENTE, após verificação dos materiais e consequente aceitação, os itens deverão estar dentro das normas aplicáveis e, caso não satisfaçam



às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retificados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 - Secretaria de Saneamento Ambiental

Unidade: 1 - Departamento de Meio Ambiente

Ação: 2082 - Manutenção do Setor Meio Ambiente

Elemento: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Imposto



PROCESSO N.º. 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1. Quantidade e especificação das análises.

| Item | Quantidade | Especificação | | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Parâmetro | Tipo de amostra | | |
| 01 | 20 | Análises CONAMA n.º 420/09, anexo II, investigação industrial | Solo | 660,00 | 13.200,00 |



Anexo 2. Listagem de parâmetros a serem analisados

| Parâmetros Inorgânicos | |
|---|------------------------|
| 1 | Alumínio |
| 2 | Antimônio |
| 3 | Arsênio |
| 4 | Bário |
| 5 | Boro |
| 6 | Cadmio |
| 7 | Chumbo |
| 8 | Cobalto |
| 9 | Cobre |
| 10 | Cromo |
| 11 | Ferro |
| 12 | Manganês |
| 13 | Mercúrio |
| 14 | Molibdênio |
| 15 | Níquel |
| 16 | Nitrato (como N) |
| 17 | Prata |
| 18 | Selênio |
| 19 | Vanádio |
| 20 | Zinco |
| Hidrocarbonetos Aromáticos Voláteis | |
| 21 | Benzeno |
| 22 | Estireno |
| 23 | Etilbenzeno |
| 24 | Tolueno |
| 25 | Xilenos |
| Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos | |
| 26 | Antraceno |
| 27 | Benzo(a)antraceno |
| 28 | Benzo(k)fluoranteno |
| 29 | Benzo(g,h,i)perileno |
| 30 | Benzo(a)piren |
| 31 | Criseno |
| 32 | Dibenzo(a,h)antraceno |
| 33 | Fenantreno |
| 34 | Indeno(1,2,3-,d)pireno |
| 35 | Naftaleno |
| Benzenos Clorados | |
| 36 | Clorobenzeno (Mono) |
| 37 | 1,2-Diclorobenzeno |
| 38 | 1,3-Diclorobenzeno |
| 39 | 1,4-Diclorobenzeno |
| 40 | 1,2,3-Triclorobenzeno |
| 41 | 1,2,4-Triclorobenzeno |



| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| 42 | 1,3,5-Triclorobenzeno |
| 43 | 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno |
| 44 | 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno |
| 45 | 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno |
| 46 | Hexaclorobenzeno |
| Etanos Clorados | |
| 47 | 1,1-Dicloroetano |
| 48 | 1,2-Dicloroetano |
| 49 | 1,1,1-Tricloroetano |
| Etenos Clorados | |
| 50 | Cloreto de vinila |
| 51 | 1,1-Dicloroetano |
| 52 | 1,2-Dicloroetano – cis |
| 53 | 1,2-Dicloroetano – trans |
| 54 | Tricloroetano – TCE |
| 55 | Tetracloroetano – PCE |
| Metanos Clorados | |
| 56 | Cloreto de Metileno |
| 57 | Clorofórmio Tetracloro de Carbono |
| Fenóis Clorados | |
| 58 | 2-Clorofenol(o) |
| 59 | 2,4-Diclorofenol |
| 60 | 3,4-Diclorofenol |
| 61 | 2,4,5-Triclorofenol |
| 62 | 2,4,6-Triclorofenol |
| 63 | 2,3,4,5-Tetraclorofenol |
| 64 | 2,3,4,6-Tetraclorofenol |
| 65 | Pentaclorofenol (PCP) |
| Fenóis não clorados | |
| 66 | Cresóis |
| 67 | Fenol |
| Ésteres ftálicos | |
| 68 | Dietilexil ftalato (DEHP) |
| 69 | Dimetil ftalato |
| 70 | Di-n-butil ftalato |
| Pesticidas Organoclorados | |
| 71 | Aldrin |
| 72 | Dieldrin |
| 73 | Endrin |
| 74 | DDT |
| 75 | DDD |
| 76 | DDE |
| 77 | HCH beta |
| 78 | HCH gama (Lindado) |
| 79 | PCBs TOTAL |



PROCESSO N.º 008/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (nome), (cargo), estado civil, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente n.º xxxxxx, Agência xxxxx, do Banco xxxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em 20 (vinte) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3 Tabela de formação de preços:

| Item | Quantidade | Especificação | | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Parâmetro | Tipo de amostra | | |
| 01 | 20 | Análises CONAMA n.º 420/09, anexo II, investigação industrial | Solo | 660,00 | 13.200,00 |



Valor total global: R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO N.º 008/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo FMS, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital de Credenciamento n.º 01/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Não possui servidor público do Município de Garuva na condição de representante legal, membro da sua diretoria, Sócio Administrador e/ou proprietário;

- Em atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO N.º 008/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º XXX/20XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PROCESSO N.º 008/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
GARUVA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Rodrigo Adriany David, portador do RG n.º 3207013, inscrito no CPF sob n.º 033.007.279-01 doravante denominado CONTRATANTE, e a (EMPRESA), inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, empresa estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, (bairro), (cidade), CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação PMG N.º XXX/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 – A presente contratação decorre do Processo Dispensa n.º. XXX/2024, de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de 20 amostras de solo da CENTRAG de acordo com os valores de investigação listados no Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009.

Quantidade e especificação das análises.

| Item | Quantidade | Especificação | | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Parâmetro | Tipo de amostra | | |
| 01 | 20 | Análises CONAMA n.º 420/09, anexo II, investigação industrial | Solo | 660,00 | 13.200,00 |



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 12.001.2082.33903905.150070000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora **Iasmyn Rochadel Sapelli**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

7.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Garuva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2024.

Rodrigo Adriany David
Prefeito

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

O Município de Santa Rosa, RS, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor ANDERSON MANTEI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 02/08/2024, processo administrativo n.º 413/2024, protocolado sob o nº 81464/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 48/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ara contratação de empresa especializada para coleta e análises de água, solo, lixiviados e efluentes especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: AMBIOS LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA.(17.717.342/0001-20), representada pela Senhora Eveline Betiato (CPF: 01988129060) | | | | | |
|--|--|---------|------------|------------|--------------|
| Lote: 1 - LOTE 01 | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: ALCALINIDADE, ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5, DQO, FERRO, MANGANÊS, NITROGÊNIO AMONIACAL, NITROGÊNIO KJELDAHL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, SÓDIO, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD), SULFATO, TEMPERATURA, TURBIDEZ, CÁDMIO, CHUMBO, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, NITRATO, NITRITO. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI. | UN | 2 | R\$ 750,01 | R\$ 1.500,02 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p666cf70d647d72>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 28/08/2024 15:47





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Seção de Licitações

| | | | | | |
|---|--|----|----|--------------|---------------|
| 2 | COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5, DQO, FERRO, FOSFATO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, MANGANÊS, NITROGÊNIO TOTAL AMONIACAL, NITROGÊNIO KJELDAHL, ÓLEOS E GRAXAS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, TURBIDEZ TEMPERATURA, CÁDMIO, CHUMBO, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, NITRATO, NITRITO. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI. | UN | 17 | R\$ 1.152,94 | R\$ 19.599,98 |
| 3 | COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. OUTORGA DE POÇO TUBULAR. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD), CÁLCIO, DUREZA TOTAL, FLUORETO, NITRITOS, SÓDIO, MAGNÉSIO, MANGANÊS TOTAL, ZINCO, ALUMÍNIO, NITROGÊNIO TOTAL, TURBIDEZ, CARBONATOS, TEMPERATURA, PH, CLORETO, FERRO TOTAL, NITRATOS, POTÁSSIO, SULFATO, ALCALINIDADE TOTAL, CROMO, COBRE, CÁDMIO, CHUMBO, COR, BICARBONATOS. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS. | UN | 4 | R\$ 700,00 | R\$ 2.800,00 |

Lote: 3 - LOTE 03

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor | |
|------|--|---------|------------|--------------|--------------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTE (LIXIVIADO) PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: ALCALINIDADE, ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5, DQO, FERRO DISSOLVIDO, FERRO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, MANGANÊS DISSOLVIDO, MANGANÊS TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL, NITROGÊNIO TOTAL, ÓLEOS E GRAXAS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SULFATOS, SULFETO, TEMPERATURA, ZINCO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, NÍQUEL. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES ESCHERICHIA COLI. | UN | 6 | R\$ 1.350,00 | R\$ 8.100,00 |

Lote: 4 - LOTE 04

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|------|---|-------|---------|------------|------------|--------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: DBO5, DQO, FENÓIS TOTAIS, ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, SURFACTANTES E TEMPERATURA. | | UN | 2 | R\$ 650,00 | R\$ 1.300,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p666cf70d647d72>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 28/08/2024 15:47





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

| | |
|------------------------|---------------|
| Total do Fornecedor: | R\$ 33.300,00 |
| Total Geral dos Itens: | R\$ 33.300,00 |

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente a o presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Compras

3.2.Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|----------------|-----------------------------|---------|------------|
| LOTE 1 | | | |
| 01 | Secretaria de Meio Ambiente | UN | 2 |
| 02 | Secretaria de Meio Ambiente | UN | 17 |
| 03 | Secretaria de Meio Ambiente | UN | 4 |
| LOTE 03 | | | |
| 01 | Secretaria de Meio Ambiente | UN | 6 |
| LOTE 04 | | | |
| 01 | Secretaria de Agricultura | UN | 2 |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, somente poderá haver a adesão por órgão ou entidade do Município de Santa Rosa – RS (poder executivo e legislativo municipal).

4.1.1. *Caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e viabilizada a participação do órgão ou entidade requerente da adesão essa deverá apresentar:*

4.1.1.1. Justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

4.2.Os órgãos ou entidade do Município de Santa Rosa – RS. poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, além de 4.1.1.1:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação do órgão gerenciador.

4.3.O órgão gerenciador verificará junto ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão.

4.4.A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

4.4.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 02/09/2024 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86, § 4º, 5º da Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66c70d647d72>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 28/08/2024 15:47





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 48/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, XIII, do Decreto Municipal nº 48/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Rosa, 27 de Agosto de 2024.

ANDERSON
MANTEI:46030042
068

Assinado de forma digital por
ANDERSON
MANTEI:46030042068
Dados: 2024.08.30 14:57:41
-03'00'

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal

AMBIOS LABORATORIO
AMBIENTAL
LTDA:17717342000120

Assinado de forma digital por
AMBIOS LABORATORIO AMBIENTAL
LTDA:17717342000120
Dados: 2024.09.02 17:29:44 -03'00'

AMBIOS LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66cf70d647d72>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 28/08/2024 15:47





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Anexo I

Cadastro Reserva

Não houve fornecedor interessado a cotar o item com preço igual ao preço adjudicado para cadastro reserva.

Não houve fornecedor que manteve sua proposta original para cadastro reserva.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66cf70d647d72>.
POR DOUGLAS FRONZA EM 28/08/2024 15:47



CONTRATO Nº 160/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, COM SEDE NA RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT Nº 811, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 86.050.978/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. OSVALCIR PETERS, PORTADOR DO CPF Nº 004.549.099-69 DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO, A **LABB LABORATÓRIOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 81.322.141/0001-22, LOCALIZADA RUA PARA Nº 50, BAIRRO ITOUPAVA SECA, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, COM TELEFONE 47 3234-2850, ENDEREÇO DE EMAIL ATENDIMENTO@LABB.COM.BR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS, INSCRITO NO CPF 342.228.809-06 E RG 677.739, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO, NOS SEGUINTE TERMOS DO **PR 89/2023** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA ÁGUA TRATADA POTÁVEL DE SAÍDA E DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO DE ÁGUA BRUTA DE CAPTAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E DA AMOSTRAGEM E ENSAIOS DE EFLUENTES SANITÁRIOS E CORPOS RECEPTORES PARA O TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E SERVIÇOS AFINS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SAMAE:**

2 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2023, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de amostragem e ensaios da água tratada potável de saída e distribuição, bem como de água bruta de captação para o tratamento de água e da amostragem e ensaios de efluentes sanitários e corpos receptores para o tratamento de esgoto no município de São Bento do Sul e serviços afins prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações e exigências contidas no contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão.

2.1.1 Descritivo do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS | QTDE DE AMOSTRAS (UN) | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-----------------------|----------------|
| 1 | SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA – Saída do Tratamento (Trimestral) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - GOSTO E ODOR | 4 | R\$ 12,65 |
| 2 | SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA – Sistema de Distribuição (Bimestral) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 PARÂMETROS SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO – ANEXO 9 - 2,4,6 Triclorofenol, 2,4 diclorofenol, Ácidos haloacéticos total, Bromato, Cloraminas total, Clorato, Clorito, Cloro residual livre, N-nitrosodimetilamina e Trihalometanos Total. | 24 | R\$ 328,84 |
| 3 | SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA – Saída do Tratamento e Sistema de Distribuição (Mensal) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 a) Acrilamida $\mu\text{g/L}$ b) Epicloridrina $\mu\text{g/L}$ | 24 | R\$ 84,32 |
| 4 | SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA – Saída do Tratamento e Sistema de Distribuição (Semestral) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - Cloreto de Vinila $\mu\text{g/L}$ | 4 | R\$ 42,16 |
| 5 | SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA - Saída do Tratamento (Semestral) e Sistema de Distribuição (Trimestral) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 ANEXO 9, ANEXO 10 e ANEXO 11. a) INORGÂNICOS - unidade mg/L Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmiio; Chumbo; Cobre; Cromo; Fluoreto; Mercúrio Total; Níquel; Nitrato (como N); Nitrito (como N); Selênio; Urânio. b) ORGÂNICOS – unidade $\mu\text{g/L}$ 1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo[a]pireno; Cloreto de Vinila; Di(2-etilhexil)ftalano; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloroetano; Xilenos. c) AGROTÓXICOS – unidade $\mu\text{g/L}$ 2,4 D; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido; Aldrin+Dieldrin; Ametrina; Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina – | 6 | R\$ 1,349,12 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p658ae8e887e9.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 26/12/2023 14:37



| | | | |
|---|--|----|--------------|
| | <p>Dia e Diaminoclorotriazina-Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosato+AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano (gama HCH); Malationa; Mancozebe+ETU; Metamidofós+Acefato; Metolacoloro; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol+ProticonazolDestio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Trifluralina.</p> <p>d) CIANOTOXINAS – unidade $\mu\text{g/L}$ Cilindrospermopsinas; Microsistina; Saxitoxinas.</p> <p>d) ORGANOLÉPTICOS - unidade mg/L Alumínio; Amônia (como N); Cloreto; Cor Aparente; 1,2 diclobenzo; 1,4 diclobenzo; Dureza Total; Ferro; Gosto e Odor; Manganês; Monoclobenzo; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sulfato; Sulfeto de hidrogênio; Turbidez; Zinco.</p> | | |
| 6 | <p>SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA - captação(Mensal) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021</p> <p>a) IDENTIFICAÇÃO E CONTAGEM DE CIANOBACTÉRIAS EM ÁGUAS BRUTAS (manancial superficial) – MÉTODO UTERMÖL. UNIDADES EXPRESSAS EM células/ml ou mm³/L. EFICIÊNCIA DA CONTAGEM – NO MÍNIMO 70% DENSIDADE FITOPLANTÔNICA EM INDIVÍDUO/ml TAXONOMIA DOS COMPONENTES ENCONTRADOS REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.</p> <p>b) EPICLORIDRINA $\mu\text{g/L}$</p> <p>c) clorofila-a $\mu\text{g/L}$</p> <p>d) CIANOTOXINAS – unidade $\mu\text{g/L}$ Cilindrospermopsinas; Microsistina; Saxitoxinas.</p> | 12 | R\$ 295,12 |
| 7 | <p>SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (Semestral) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021</p> <p>Em todas as amostras de água captada de manancial superficial deverão ser analisados os seguintes parâmetros:</p> <p>a) INORGÂNICOS - unidade mg/L Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Fluoreto; Mercúrio Total; Níquel; Nitrato (como N); Nitrito (como N); Selênio; Urânio.</p> <p>b) ORGÂNICOS - unidade $\mu\text{g/L}$ 1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo[a]pireno; Cloreto de Vinila; Di(2-etilhexil)ftalano; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloroetano; Xilenos.</p> <p>c) AGROTÓXICOS - unidade $\mu\text{g/L}$ 2,4 D; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido; Aldrin+Dieldrin; Ametrina; "Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina – Dia e Diaminoclorotriazina-Dact)"; Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosato+AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano (gama HCH); Malationa; Mancozebe+ETU; Metamidofós+Acefato; Metolacoloro; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol+ProticonazolDestio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Trifluralina.</p> <p>d) DEMAIS PARÂMETROS Demanda Química de Oxigênio (DBO); Demanda Química de Oxigênio (DQO); Oxigênio Dissolvido (OD); Turbidez; Cor Verdadeira; pH; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal.</p> <p>e) PARÂMETRO MICROBIOLÓGICO (Quantitativo) Coliformes totais/100ml; Escherichia coli/100ml</p> | 2 | R\$ 1,264,38 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS | QTDE DE AMOSTRAS | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|------------------|----------------|
| 8 | <p>ETE Cruzeiro (Bacia Rio São Bento). Monitoramento Ambiental. Análise do corpo d'água a <u>montante</u> e a <u>jusante</u> da ETE Cruzeiro. <u>Parâmetros:</u> pH, Sólidos Dissolvidos Totais, DBO₅, DQO, OD, Turbidez, Nitrogênio Amoniacal Total, Fósforo Total, Densidade Cianobactérias, Clorofila α, Nitrato, Nitrito, Substâncias Tensoativas que reagem ao Azul de Metileno, Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Coliformes Termotolerantes (fecais), Materiais Flutuantes, Benzeno, Xileno e Tolueno (BTX).</p> | 12 | R\$ 456,08 |
| 9 | ETE Cruzeiro (Efluentes). | | R\$ 374,01 |



| | | | |
|----|--|----|------------|
| | Monitoramento Eficiência Tratamento. Análise do efluente da <u>entrada</u> e da <u>saída</u> da ETE Cruzeiro. <u>Parâmetros:</u> pH, sólidos sedimentáveis, DBO ₅ , DQO, OD, Substâncias Tensoativas que reagem ao Azul de Metileno, Coliformes termotolerantes (Fecais), Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Toxicidade Aguda Microcrustáceos Daphnia magna (Straus, 1820) e Bactérias Bioluminescentes Vibrio fischeri. | 24 | |
| 10 | ETE Serra Alta (Bacia Rio Banhados). Monitoramento Ambiental. Análise do corpo d'água a <u>montante</u> e a <u>jusante</u> da ETE Serra Alta. <u>Parâmetros:</u> pH, Sólidos Sedimentáveis, Materiais Flutuantes, DBO ₅ , DQO, OD e Turbidez. | 24 | R\$ 79,99 |
| 11 | ETE Serra Alta (Efluentes). Monitoramento Eficiência Tratamento. Análise do efluente da <u>entrada</u> e da <u>saída</u> da ETE Serra Alta. <u>Parâmetros:</u> pH, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Óleos Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Materiais Flutuantes, Fenóis, DBO ₅ , DQO, OD, Ferro Dissolvido, Nitrogênio Amoniacal Total e Temperatura. | 24 | R\$ 207,78 |
| 12 | ETE Brasília (Bacia Rio Negrinho). Monitoramento Ambiental. Análise do corpo d'água a <u>montante</u> e a <u>jusante</u> da ETE Brasília. <u>Parâmetros:</u> pH, DBO ₅ , DQO, OD, Óleos e Graxas, Turbidez, Cor Verdadeira, Coliformes Termotolerantes(fecais). | 24 | R\$ 132,98 |
| 13 | ETE Brasília (Efluente). Monitoramento Eficiência Tratamento. Análise do efluente da <u>entrada</u> e da <u>saída</u> da ETE Brasília. <u>Parâmetro:</u> DBO, DQO (Entrada e Saída). | 24 | R\$ 46,84 |
| 14 | ETE Brasília (Efluente). <u>Parâmetros:</u> Fenóis Totais, Óleos e graxas, Ph, Sólidos Sedimentáveis, temperatura, Substâncias Tensoativas que reagem ao azul de metileno. (Saída). | 12 | R\$ 101,80 |
| 15 | ETE Brasília (Efluente). <u>Parâmetros:</u> Arsênio, Cádmio, Cobre, Mercúrio, Prata Total, Toxicidade Aguda Microcrustáceos Daphnia magna (Straus, 1820) e Bactérias Bioluminescentes Vibrio fischeri (Portaria FATMA – 17/2002) (<u>Entrada e Saída</u>). | 08 | R\$ 264,92 |
| 16 | ETE Wilfriedo A. Weihermann (Bacia Córrego Lençóis). Monitoramento Ambiental. Análise do corpo d'água a <u>montante</u> e a <u>jusante</u> da ETE Wilfriedo. <u>Parâmetros:</u> pH, Cor Verdadeira, Turbidez, DBO ₅ , OD, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Coliformes Termotolerantes (fecais), Toxicidade Aguda Microcrustáceos Daphnia magna (Straus, 1820) e Bactérias Bioluminescentes Vibrio fischeri. | 08 | R\$ 314,79 |
| 17 | ETE Wilfriedo A. Weihermann (Efluente). Monitoramento Eficiência Tratamento. Análise do efluente da <u>entrada</u> e da <u>saída</u> da ETE Wilfriedo. <u>Parâmetros:</u> pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis, DBO ₅ , DQO, OD, Óleos e Graxas, Materiais Flutuantes, Fósforo Total, Substâncias Tensoativas que reagem ao Azul de Metileno, Compostos Organofosforados e Carbamatos, Cloro Residual, Coliformes Termotolerantes (fecais), Nitrogênio Total. | 24 | R\$ 477,89 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2** O valor total da contratação é de R\$ 67.300,00 já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
- 3.3** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

- 4.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1.1** O Termo de Referência;
 - 4.1.2** O Edital da Licitação;
 - 4.1.3** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
 - 4.1.4** A Proposta do **CONTRATADO**;
 - 4.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2** A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
- 4.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
 - 4.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.



4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado por na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023 e seus anexos.

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico/2023.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O **CONTRATADO** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Samae de São Bento do Sul.

10.2 O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.



10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.15 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para o Setor de Compras e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

10.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Samae de São Bento do Sul, CNPJ: 86.050.978/0001-83.

10.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na



etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado CAMILA HOLLER, matrícula nº 492, CPF nº 053.368.269-01, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através dos servidores especialmente designados ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, matrícula nº 368, CPF nº 710.620.509-59, e ABEL MORO, matrícula nº 311, CPF nº 625415609-15, que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.6 Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;



- 13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico, no prazo determinado.
- 13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico;
- 13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2023/24:

| DOTAÇÃO UTILIZADA | |
|-------------------|---|
| CÓDIGO DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
| 2023 | |
| 1443 | Referência. |
| 23 | SAMAE |
| 002 | Abastecimento de Água |
| 2064 | Manutenção e Melhorias dos Serv. De Abastecimento de Água |
| 3339039000000 | Outros serviços de terceiros - PJ |
| 3339039510000 | Serviços de análises e pesquisas científicas |
| 175370000200 | Vínculo |

| DOTAÇÃO UTILIZADA | |
|-------------------|---|
| CÓDIGO DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
| 2023 | |
| 1471 | Referência. |
| 23 | SAMAE |
| 003 | Sistema de Esgoto Sanitário |
| 2065 | Manutenção e Melhoria dos Serv. Esgotamento Sanitário |
| 3339039000000 | Outros serviços de terceiros - PJ |
| 3339039510000 | Serviços de análises e pesquisas científicas |
| 175370000200 | Vínculo |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora CAMILA HOLLER, matrícula nº 492, CPF nº 053.368.269-01, designada como **Fiscal de Contrato**, e pelos Servidores ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, matrícula nº 368, CPF nº 710.620.509-59 e ABEL MORO, matrícula nº 311, CPF nº 625.415.609-15, designados como **Gestores de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul/SC 26/12/2023.

ALMIRIA DA ROSA
BECKHAUSER DE
BARROS:34222880906

Assinado de forma digital por
ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER
DE BARROS:34222880906
Dados: 2023.12.22 10:15:05
-03'00"

Almiria da Rosa Beckhauser de Barros
LABB LABORATÓRIOS LTDA

Proposta Comercial - Nº: 4951.2024 Rev.0

proposta_dadosCliente

| | | | |
|--------------------------|------------------------------------|------------------|--------------------|
| Solicitante: | MUNICIPIO DE CACADOR | CNPJ/CPF: | 83.074.302/0001-31 |
| proposta_contato: | Vitor Augusto Cavalheri Rocha | Telefone: | +55 4998293666 |
| E-mail: | eng.sanitarista2@cacador.sc.gov.br | | |

Dados da Negociação

| | | | |
|--------------------------------|----------------|--------------------------------|---------------|
| Data Elaboração: | 18/09/2024 | Valor Bruto dos Pontos: | R\$ 24.207,52 |
| Cond Pagto: | Boleto 10 dias | Desconto: | 10,00% |
| Validade da Proposta: | 17/11/2024 | Valor Total Proposta: | R\$ 21.786,77 |
| Responsável Amostragem: | Laboratorio | | |

Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaio:

| | | | |
|--|------------------|------------------------------|------------------|
| Ponto de Coleta: | Água subterrânea | | |
| Frequência: | Semestral | Matriz: | Água |
| Número Campanhas: | 2 | Origem Amostra: | Água Subterrânea |
| Quantidade de Pontos: | 6 | | |
| Valor Unitário: | R\$ 488,66 | Valor Total do Ponto: | R\$ 5.863,97 |
| Legislação/ Objetivo do Ensaio: | Conama 420 | | |

Ensaio

| Item | Parâmetros | Unidade Medida | Metodologia | L.Q. | Acreditado |
|------|---|----------------|---|-------|------------|
| 1 | Bactérias Heterotróficas | UFC/mL | SMWW 23rd 9215 A e B | 1,0 | ***** |
| 2 | Cloretos | mg/L | SMWW 23rd 4500Cl- B | 0,1 | * |
| 3 | Clostridium Perfringens | UFC/mL | Anexo III da nota da directiva 98/83/CE de 03 de Novembro de 1998 | - | ***** |
| 4 | Condutividade | µS/cm | SMWW 23rd 2510 B | 1,0 | * |
| 5 | Cor Aparente | Pt/Co | SMWW 23rd 2120 B | 5,0 | * |
| 6 | Determinação Qualitativa de Coliformes Totais | P/A | SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B | - | * |
| 7 | Determinação Qualitativa de Escherichia coli | P/A | SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B | - | * |
| 8 | Fosfato (PO4) | mg/L | PR 055 | 0,5 | * |
| 9 | Nitrato (NO3) | mg/L | PR 012 | 5,0 | * |
| 10 | Nitrito (N-NO2) | mg/L | PR 013 | 0,015 | * |
| 11 | Nitrogênio Amoniacal (N-NH3) | mg/L | PR 014 | 0,05 | * |
| 12 | Nitrogênio Kjeldahl Total | mg/L | SMWW 23rd 4500 Norg B | 0,5 | ***** |
| 13 | Nível de água - em campo | m | ABNT NBR 15847:2010 item 7.2 | - | ***** |
| 14 | pH in loco | | SMWW 23rd 4500 H+B | 2,0 | * |
| 15 | Sólidos Totais | mg/L | SMWW 23rd 2540 B | 17,0 | ***** |
| 16 | Sulfato | mg/L | SMWW 23rd 4500 SO4 - E | 10,0 | * |
| 17 | Turbidez | NTU | SMWW 23rd 2130 B | 0,5 | * |

| | | | |
|--|------------|------------------------------|---------------|
| Ponto de Coleta: | Solo | | |
| Frequência: | Semestral | Matriz: | Solo |
| Número Campanhas: | 2 | Origem Amostra: | Solo |
| Quantidade de Pontos: | 10 | | |
| Valor Unitário: | R\$ 796,14 | Valor Total do Ponto: | R\$ 15.922,80 |
| Legislação/ Objetivo do Ensaio: | CONAMA 420 | | |

Ensaio

| Item | Parâmetros | Unidade Medida | Metodologia | L.Q. | Acreditado |
|------|----------------|-----------------------|------------------------------|------|------------|
| 1 | Alumínio Total | cmolc/dm ³ | Extração por KCL e titulável | 0,05 | ***** |
| 2 | Antimônio | mg/kg | SMEWW 23ª ED. 3111 B | 0,1 | ***** |

| Item | Parâmetros | Unidade Medida | Metodologia | L.Q. | Acreditado |
|------|----------------|--------------------|---------------------------|--------|------------|
| 3 | Arsênio | mg/kg | SMWW 23rd 3114 B | 0,002 | ***** |
| 4 | Bário | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 D | 0,5 | ***** |
| 5 | Boro | mg/dm ³ | SMEWW 23º ED. 3111 B | 5,0 | ***** |
| 6 | Cádmio | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,01 | ***** |
| 7 | Chumbo | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,1 | ***** |
| 8 | Cobalto | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,05 | ***** |
| 9 | Cobre | mg/kg | SMWW 23rd - 3030E e 3111E | 0,05 | ***** |
| 10 | Cromo Total | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3500 CR-B | 0,7 | ***** |
| 11 | Ferro Total | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,025 | ***** |
| 12 | Manganês Total | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,02 | ***** |
| 13 | Mercurio | mg/kg | SMWW 23rd 3112 B | 0,0001 | ***** |
| 14 | Molibdênio | mg/kg | SMWW 23ª ed. método 3120B | 0,01 | ***** |
| 15 | Níquel | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,02 | ***** |
| 16 | Nitratos | - | NMKL 194:2013 | 4,0 | ***** |
| 17 | Prata | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,02 | ***** |
| 18 | Selênio | mg/kg | SMWW 23rd 3114 B | 0,005 | ***** |
| 19 | Vanádio Total | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 D | 0,2 | ***** |
| 20 | Zinco | mg/kg | SMEWW 23º ED. 3111 B | 0,03 | ***** |

Legenda:

* Ensaio acreditado**Ensaio realizado por provedor externo (terceirizados)*** Ensaio realizado temporariamente por provedor externo acreditado**** Ensaio realizado continuamente por provedor externo acreditado*****Ensaio não acreditado ISO17025

Ensaio Executados In loco:

Nível de água - em campo, pH in loco.

Observações Importantes:

Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto quanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o proposta_laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.

Condições Gerais:

- As amostras ensaiadas serão armazenadas por um período de dois dias após envio dos relatórios, e destinadas ao descarte.
- Os limites de quantificação (LQ) apresentados neste orçamento são dinâmicos, pois o laboratório de maneira sistêmica avalia seus métodos e vários fatores podem gerar a necessidade de atualizações ao longo do atendimento deste contrato.
- O Laboratório Aquavita contribui para sustentabilidade ambiental, nossos relatórios são enviados por via eletrônica.
- Para o bom andamento do trabalho é imprescindível que todos os dados da proposta comercial enviada sejam conferidos e em caso de ajuste os mesmos sejam solicitados via e-mail em um período de 24h antes da amostragem.

Confidencialidade:

- Todas as informações referente aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivados e somente serão divulgados a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação do cliente.

Amostragem:

- Caso o laboratório seja contratado para amostragem, é de responsabilidade do contratante disponibilizar um profissional responsável para acompanhar a amostragem assim como deixar os pontos de amostragem desobstruídos e identificados .
- A amostragem deve ser previamente agendada. Caso o técnico coletor ao chegar no local não consiga realizar a amostragem por motivos citados acima ou horário de amostragem não respeitado, será cobrado o valor da amostragem ou uma taxa de deslocamento.
- Caso a coleta seja realizada pelo cliente, este assumira a responsabilidade na identificação, preservação e transporte da amostra. Todas as informações referente a amostragem deverão ser transcritas em formulário oferecido pelo laboratório e encaminhado junto a amostra.

A Aquavita, não cancela Notas Fiscais já emitidas após 72hs da sua emissão.

Estamos a disposição para mais informações que se façam necessárias.

Atenciosamente

Rafael Delany

vendas técnicas

ORÇAMENTO nº 040-2024

Razão Social: Município de Caçador
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
 E-mail: saneamento@saudades.sc.gov.br

| Item | Ensaio | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|----------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Coleta em água subterrânea | 12 | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| 2 | pH | 12 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 3 | Condutividade Elétrica | 12 | R\$ 25,00 | R\$ 300,00 |
| 4 | Cor aparente | 12 | R\$ 30,00 | R\$ 360,00 |
| 5 | Turbidez | 12 | R\$ 30,00 | R\$ 360,00 |
| 6 | Sólidos totais | 12 | R\$ 45,00 | R\$ 540,00 |
| 7 | Cloreto | 12 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 8 | Sulfato | 12 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 9 | Nitrato (como N) | 12 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 10 | Nitrito (como N) | 12 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 11 | Nitrogênio Amoniacal | 12 | R\$ 60,00 | R\$ 720,00 |
| 12 | Nitrogênio Kjeldhal | 12 | R\$ 60,00 | R\$ 720,00 |
| 13 | Bactérias Heterotróficas | 12 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |
| 14 | Coliformes Totais | 12 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |
| 15 | Escherichia coli | 12 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |
| 16 | Clostridium Perfringens | 12 | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 17 | Nível do lençol freático | 12 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 18 | Coleta de solo | 20 | R\$ 500,00 | R\$ 10.000,00 |
| 19 | Alumínio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 20 | Antimônio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 21 | Arsênio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 22 | Bário | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 23 | Boro | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 24 | Cádmio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 25 | Chumbo | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 26 | Cobalto | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 27 | Cobre | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 28 | Cromo | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 29 | Ferro | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 30 | Manganês | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 31 | Merúrio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |



| | | | | |
|--------------------|------------------|----|-----------|----------------------|
| 32 | Molibdênio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 33 | Níquel | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 34 | Nitrato (como N) | 20 | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 |
| 35 | Prata | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 36 | Selênio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 37 | Vanádio | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 38 | Zinco | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 48.360,00 |

Blumenau/SC, 24 de setembro de 2024.

Proposta Comercial: PC2541/2024.1

Data de Emissão: 26/09/2024

| Dados da Proposta Comercial | |
|---|--------------------------|
| Identificação: Proposta Comercial - Análise de Solo e Água - Município de Caçador | |
| Cliente: Cacador Pref Gabinete do Prefeito | CNPJ: 83.074.302/0001-31 |
| Contato: Vitor Augusto Cavalheri Rocha | |
| E-mail: eng.sanitarista2@cacador.sc.gov.br | Telefone: - |

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados. Para questões de clareza, ética e sustentabilidade demonstramos no decorrer desta proposta os seguintes itens descritos abaixo.

Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à **Contratada** pela **Contratante** durante a prestação dos serviços. A **Contratada** se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da **Contratante** e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.

Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

Item A: se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer do serviços ou após seu término;

Item B: Atendimento à ordem judicial, requerimento da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura (MAPA) ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

1. REFERENTE A COLETA DAS AMOSTRAS

1.1 Quando solicitada coleta pela **Contratante**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade **Contratada**. A **Contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **Contratada** quaisquer obras, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais, tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados pela **Contratante** à **Contratada** no momento da geração da proposta técnica-comercial.

1.2 **Caso a coleta seja de responsabilidade do contratante.** Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, a **Contratante** será comunicada, facultando à **Contratada** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **Contratante** insista na realização dos serviços será a única e exclusiva responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos.

1.3 A **Contratante** encaminhará à **Contratada** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda a **Contratada** sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo as medidas que a **Contratada** deva desenvolver ou adotar para preveni-los.

1.4 Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento. Horário limite para recebimento das amostras: 16:00hs de Segunda a Sexta-Feira. Domingos e feriados: não receberemos amostras.

1.5 **As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 7 (sete) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio. Para os ensaios de provedores externos não há retenção de contra-prova.** Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

1.6 A **Contratada** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para a realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartados de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental em vigor ao final de sua utilização.

2. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

2.1 A **Contratada** obriga-se a realizar os ensaios de acordo com o Sistema de Qualidade, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23th edition - AWWA/APHA/WEF; Métodos EPA (Série SW 846 e outras); Normas NBR/ABNT referentes e Métodos CETESB.

2.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **Contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **Contratada**.

2.3 Todos os serviços serão executados pela **Contratada** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração nestes dispositivos implicará na revisão comercial e técnica do conteúdo da proposta ora contratada.

3. O PAGAMENTO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VALORES MONETÁRIOS APLICADOS.

3.1 O atraso de qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE**, por força do presente contrato, importará no acréscimo de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro *rata tempore*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.

3.2 Na hipótese da **Contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à **Contratada** o pagamento integral dos serviços já iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços faltantes, sendo que eventual saldo que aproveite à **CONTRATANTE** será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela **CONTRATADA**, salvo se a legislação permitir a sua compensação. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá da concordância expressa da **Contratada** para produzir efeitos.

3.3 Caso a **Contratada** seja a responsável pelas coletas de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **Contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência, será devido pela **Contratante** à **Contratada** o valor de R\$ 92,00 (Noventa e dois reais) por hora parada no local dos serviços, ou o valor

Proposta Comercial: PC2541/2024.1

integral da mesma caso a coleta seja cancelada no prazo inferior a 24 horas. Estes valores serão acrescidos aos custos totais contratados para as coletas.

3.4 O início da execução dos serviços está sujeita a análise de crédito e aprovação por parte da **Contratada**. Para **CONTRATANTE** novo, que utilizará pela primeira vez os serviços analíticos será cobrado o valor de 20% (vinte por cento) referente ao valor total desta proposta.

3.5 A inadimplência por parte da contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços e retenção de relatórios de ensaio.

4. REFERENTE A EMISSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os Relatórios de Ensaios serão emitidos nos prazos descritos na Proposta Técnica-Comercial, contados da entrada das amostras nos laboratórios da **Contratada**, sob a forma de relatórios interpretativos e/ou relatórios de ensaios e contendo os principais comentários pertinentes. O Relatório de Ensaio deverá ser extraído pela **Contratante** diretamente no site da **Contratada** através de seu *login* e senha.

4.2 O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras no laboratório da **Contratada**, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pela Contratante na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação, de acordo com a rotina dos laboratórios da **Contratada**.

4.3 A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos.

4.4 A **Contratante** não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da **Zinia Análises Químicas e Microbiológicas Ltda**, sem autorização expressa desta **Contratada**.

4.5 A emissão do relatório de ensaio com o logo de acreditação da CGCRE, quando aplicável, fica condicionado no caso da amostragem ser realizada pelo interessado, à entrega das amostras no laboratório com as condições ideais de frascaria, preservação, temperatura de armazenamento e período entre a coleta e entrega compatível com a validade dos ensaios contratados.

4.6 A **Contratada** não emite laudo técnico e sim relatórios de ensaios contemplando os resultados analíticos ora contratados pela **Contratante**. A regra de decisão para os resultados não levará em consideração a incerteza de medição aplicada para cada ensaio. Quando aplicada e solicitada formalmente pela **Contratante**, a avaliação da conformidade considerará o valor a menor por questões de saúde pública.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Condição de pagamento: 10 ddl após o início dos ensaios analíticos.

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Finalidade dos Ensaios: Controle Interno

Periodicidade das Amostras: Única Coleta

CNPJ: 07.186.807/0001-00

I.E.: Isento

Email de Contato: comercial@ziniaanalises.com.br

"A QUALIDADE DE VIDA DO SEU CLIENTE É O NOSSO TRABALHO!"

Atenção: Caso a amostragem seja cancelada no prazo inferior a 24 horas, será cobrado valor integral da mesma.

Para emissão de relatórios adicionais ou revisões solicitados pelo cliente devido a falta de informações repassadas à **Contratada**, será cobrada a taxa de R\$= 30,00 (trinta reais).

Os parâmetros de ensaio que encontram-se em **negrito** pertencem ao escopo de acreditação e seus relatórios de ensaios serão emitidos junto ao símbolo de acreditação.

Caso a amostragem seja realizada pelo **Contratante**, os relatórios de ensaios poderão ser emitidos sem o uso do símbolo de acreditação.

Proposta Comercial: PC2541/2024.1

Escopo dos Serviços e Preços

| Item 1 - Água Subterrânea | | | | | |
|---|---------------|------|------------|--|-----------------------------|
| Tipo de Amostra | Preço Amostra | | Quantidade | Preço Total | Prazo Estimado (dias úteis) |
| Água Subterrânea | R\$ 375,00 | | 6 | R\$ 2.250,00 | 11 |
| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência | |
| Nitrogênio Amoniacal* | mg/L | 0,05 | 0,005 | POP 002 | |
| Bactérias Heterotróficas | UFC/mL | 1 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 9215 A e 9215 C | |
| Clostridium perfringens | UFC/g | 10 | --- | ISO 7937:2004 | |
| Condutividade | µS/cm | 0,5 | --- | SMWW, 24ª Edição, Método 2510 B. | |
| Cor Aparente | mg Pt-Co/L | 1 | --- | PO T157 | |
| Cloreto* | mg/L | 0,5 | 0,04 | EPA 300.1:1999 | |
| Fosfato* | mg/L | 0,05 | 0,008 | EPA 300.1:1999 | |
| Nitrato* | mg/L | 0,05 | 0,004 | EPA 300.1:1999 | |
| Nitrito * | mg/L | 0,05 | 0,005 | EPA 300.1:1999 | |
| Sulfato* | mg/L | 0,5 | 0,04 | EPA 300.1:1999 | |
| Nitrogênio Kjeldahl* | mg/L | 2 | 0,5 | POP 019 | |
| pH | --- | 2 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 4500H+ B | |
| Sólidos Totais Dissolvidos | mg/L | 0,5 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 2510 B. | |
| Coliformes Totais | --- | --- | --- | SMWW, 24ª Edição, Método 9223 B | |
| Escherichia coli | --- | --- | --- | SMWW, 24ª Edição, Método 9223 B | |
| Turbidez | NTU | 1 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B | |
| Comparativo dos resultados com legislação: - | | | | | |
| * Ensaio(s) realizada(s) por laboratório subcontratado. | | | | | |
| Ensaio(s) em destaque com escopo acreditado; LQ: Limite de Quantificação. | | | | | |

| Item 2 - Solo | | | | | |
|-----------------|---------------|------|------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo de Amostra | Preço Amostra | | Quantidade | Preço Total | Prazo Estimado (dias úteis) |
| Solo | R\$ 250,00 | | 10 | R\$ 2.500,00 | 11 |
| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência | |
| Nitrato* | mg/L | 10 | 0,81 | EPA 300.0:1993 | |
| Antimônio* | mg/kg | 1 | 0,03 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Arsênio* | mg/kg | 1 | 0,04 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Mercúrio* | mg/kg | 0,02 | 0,002 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Selênio* | mg/kg | 1 | 0,06 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Alumínio* | µg/L | 1000 | 84,8 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Bário* | µg/L | 1000 | 107 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Boro* | µg/L | 1000 | 200 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Cádmio* | µg/L | 50 | 3 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Chumbo* | µg/L | 1000 | 178 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Cobalto* | µg/L | 1000 | 156 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Cobre* | µg/L | 1000 | 52,5 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Cromo* | µg/L | 1000 | 169 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Ferro* | µg/L | 1000 | 109 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Manganês* | µg/L | 1000 | 73,6 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Molibdênio* | µg/L | 1000 | 125 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Níquel* | µg/L | 1000 | 167 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Prata* | µg/L | 1000 | 31,9 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Vanádio* | µg/L | 1000 | 189 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |
| Zinco* | µg/L | 1000 | 109 | EPA 3050 B:1996, POP 371, POP 372 | |

Proposta Comercial: PC2541/2024.1

| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência |
|---|---------|----|-----------|----------------------|
| Comparativo dos resultados com legislação: - | | | | |
| * Ensaio(s) realizada(s) por laboratório subcontratado. | | | | |
| Ensaio(s) em destaque com escopo acreditado; LQ: Limite de Quantificação. | | | | |

| Serviços de Amostragem | | | |
|------------------------|--------------|------------|--------------|
| Descrição | Preço Item | Quantidade | Preço Total |
| Amostragem Rotina | R\$ 3.000,00 | 1 | R\$ 3.000,00 |

| Resumo da Proposta | |
|--|---------------------|
| Preço total das amostras | R\$ 4.750,00 |
| Preço total dos serviços de amostragem | R\$ 3.000,00 |
| Preço total da proposta | R\$ 7.750,00 |

Atenciosamente,

Proposta Comercial: PC2541/2024.1

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

| Dados para Emissão do Relatório de Ensaio | |
|---|----------------------|
| Cliente: | CPF/CNPJ: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Endereço: | |
| <input type="text"/> | |
| Bairro: | Cidade: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Estado: | CEP: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Contato: <input type="text"/> | |
| Telefone: | E-mail: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |

| Dados para Envio do Relatório de Ensaio | |
|--|----------------------|
| Pessoa que receberá o laudo: | Telefone: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Cargo/Função: | Consultoria: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Enviar laudo via: (<input type="text"/>) E-mail <input type="text"/> | |

| Dados para Emissão da Nota Fiscal | |
|---|----------------------|
| (<input type="text"/>) Repetir os dados acima | |
| Conta: | |
| <input type="text"/> | |
| Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| E-mail: | Telefone: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Endereço: | |
| <input type="text"/> | |
| Bairro: | Cidade: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Estado: | CEP: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Observações: | |
| <input type="text"/> | |

Orçamento Nº 10863-2024_R1

| | |
|---|--|
| EMPRESA SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR | |
| Data: 18 de Setembro de 2024 | Contato: Caroline |
| E-mail: extensaoagricultura@cacador.sc.gov.br | Telefone: (49) 3567-2880 |
| CNPJ: 83.074.302/0001-31 | CEP: 89500-124 |
| Endereço: Avenida Santa Catarina, 195 , Centro | Cidade/UF: Caçador / Santa Catarina |

1. APRESENTAÇÃO

É com muita satisfação que apresentamos o Laboratório Terranálises. Realizamos análises microbiológicas e físico químicas em amostras de águas, efluentes, resíduos e alimentos, além de análises físico químicas de solo, para fins de fertilidade.

2. OBJETIVO

Conforme solicitação de Vossa senhoria, temos a satisfação de apresentar Proposta técnico/comercial de prestação de serviços analíticos laboratoriais e fornecimento do relatório de ensaio.

3. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Pacote de Serviços:

| Grupo: A | Matriz: Água Subterrânea - Quantidade de Amostras: 12 | | | | |
|----------|---|------------------------|---------|-------|--|
| Nº | Parâmetro | Unidade | LQ | LD | Método |
| 1 | Bactérias heterotróficas (IN) | UFC/mL | 1,0 | 1,0 | SMWW, 24ª Edição, Método 9215 B e C |
| 2 | Cloreto total (IN) | µg/L | 1530,00 | 370,0 | PT03FQ17 |
| 3 | Clostridium perfringens (IN) | UFC/100mL | 1,0 | 1,0 | ISO 14189:2013 |
| 4 | Coliformes totais (IN) | UFC/100mL | 1,0 | 1,0 | SMWW, 24ª Edição, Método 9222 B |
| 5 | Condutividade (IN) | µS/cm | 0,01 | - | SMWW, 24ª Edição, Método 2510 B |
| 6 | Cor aparente (IN) | mg Pt-Co/L | 6,0 | 1,67 | SMWW, 24ª Edição, Método 2120 C |
| 7 | Escherichia coli (IN) | UFC/100mL | 1,0 | 1,0 | SMWW, 24ª Edição, Método 9222 D e I |
| 8 | Fosfato (IN) | mg PO4 ³ /L | 0,057 | 0,034 | SMWW 24ª Edição, Método 3120 B / PT03FQ43 |
| 9 | Nitrogênio Amoniacal (IN) | mg N - NH3/L | 0,11 | 0,07 | PT03FQ24 |
| 10 | Nitrogênio Kjeldahl (IN) | mg NH3/L | 4,0 | 1,2 | SMWW - 24ª Edição, Método 4500 Norg C (preparação) Método 4500 NH3 C (titulação) |
| 11 | Nitrogênio Nitrato (IN) | µg/L | 300,0 | 40,0 | PT03FQ14 |
| 12 | Nitrogênio Nitrito (IN) | µg/L | 48,0 | 40,0 | PT03FQ15 |
| 13 | Nível das águas (NA) | m | 0,1 | -- | Visual |

| | | | | | |
|----|---------------------|-----------|--------|-------|------------------------------------|
| 14 | pH (IN) | pH a 25°C | 2 | - | SMWW, 24ª Edição, Método 4500 H+ B |
| 15 | Sólidos totais (IN) | mg/L | 15,0 | 4,12 | SMWW, 24ª Edição, Método 2540 B |
| 16 | Sulfato (IN) | µg/L | 3000,0 | 460,0 | PT03FQ20 |
| 17 | Turbidez (IN) | NTU | 0,50 | 0,23 | SMWW, 24ª Edição, Método 2130 B |

Valor por amostra: R\$750,00

Legenda: LQ - Limite de Quantificação. LD - Limite de detecção.

| Grupo: B Matriz: Solos(Investigação) - Quantidade de Amostras: 20 | | | | | |
|--|-------------------------|---------|------|-------|--|
| Nº | Parâmetro | Unidade | LQ | LD | Método |
| 1 | Alumínio total (NA) | mg/Kg | 4,0 | -- | EPA 3050 B |
| 2 | Antimônio (NA) | mg/Kg | 0,3 | -- | EPA 3050 B |
| 3 | Arsênio (NA) | mg/Kg | 0,1 | 0,02 | SMWW 24ª Edição, Método 3120 B/EPA 3050B |
| 4 | Bário (NA) | mg/Kg | 0,2 | -- | EPA 3050 B |
| 5 | Boro (NA) | mg/Kg | 0,8 | -- | EPA 3050 B |
| 6 | Cádmio total (NA) | mg/Kg | 0,1 | -- | EPA 3050 B |
| 7 | Chumbo total (NA) | mg/Kg | 0,5 | -- | EPA 3050 B |
| 8 | Cobalto (NA) | mg/Kg | 0,7 | 0,1 | SMWW 24ª Edição, Método 3120 B/EPA 3050B |
| 9 | Cobre total (NA) | mg/Kg | 0,6 | -- | EPA 3050 B |
| 10 | Cromo total (NA) | mg/Kg | 0,7 | -- | EPA 3050 B |
| 11 | Ferro total (NA) | mg/Kg | 0,7 | -- | EPA 3050 B |
| 12 | Manganês total (NA) | mg/Kg | 0,1 | -- | EPA 3050 B |
| 13 | Mercurio (NA) | mg/Kg | 0,03 | 0,006 | EPA 3050 B |
| 14 | Molibdênio (NA) | mg/Kg | 0,8 | -- | EPA 3050 B |
| 15 | Níquel total (NA) | mg/Kg | 0,7 | -- | EPA 3050 B |
| 16 | Nitrogênio Nitrato (NA) | mg/Kg | 0,05 | -- | EMBRAPA: Manual de Métodos de Análises do Solo, plantas e fertilizantes. 2ª Edição, 2009 |
| 17 | Prata (NA) | mg/Kg | 0,7 | -- | EPA 3050 B |
| 18 | Selênio (NA) | mg/Kg | 0,5 | 0,1 | SMWW 24ª Edição, Método 3120 B/EPA 3050B |
| 19 | Vanádio (NA) | mg/Kg | 0,8 | -- | EPA 3050 B |
| 20 | Zinco total (NA) | mg/Kg | 0,2 | -- | EPA 3050 B |

Valor por amostra: R\$650,00

Legenda: LQ - Limite de Quantificação. LD - Limite de detecção.

Coleta: Valor Unitário: R\$0,00- Quantidade: 01 R\$ **não cotado**
Valor final do orçamento R\$ **22.000,00**

Notas:

Nota 01: IN - Serviço Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO.

Nota 02: NA - Serviço Não Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO.

4. AMOSTRAGEM, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS

SERÁ REALIZADA:

(X) **Laboratório Terranálises** () Contratante

5. PRAZO DE ENTREGA

15 dias corridos.

O prazo de entrega dos resultados é contado após o recebimento e liberação das amostras no laboratório. Em caso de feriado durante o período das análises, o número de dias de feriado será acrescentado no prazo de entrega.

6. COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE:

Todas as informações, incluindo relatórios de ensaios, identificação de amostras geradas no escopo deste projeto serão de propriedade exclusiva da contratante. Quaisquer cópias solicitadas serão emitidas somente mediante autorização por escrito da contratante, ou quando houver respaldo legal conforme estabelece a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Estabelecimentos credenciados junto à CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina terão login e senha de acesso ao portal do estabelecimento, informados ao órgão de fiscalização conforme previsto no Edital DEINP N° 001/2020 não infringindo com o contratante o compromisso com a confidencialidade das informações e atendendo exigências legais.

7. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

A declaração de conformidade a uma especificação ou norma, deve ser solicitada pelo cliente no momento da contratação dos serviços.

8. REGRA DE DECISÃO:

Quando houver solicitação de inclusão da Declaração de Conformidade no relatório de ensaio, o Laboratório opta por não considerar a incerteza de medição, salvo se, a consideração da incerteza de medição estiver previamente definida em norma, regulamento, edital, contrato, ou outro ato legal definido entre as partes.

Para clientes/estabelecimentos, cadastrados sob o SIE – Serviço de Inspeção Estadual, os relatórios contendo resultados de ensaios próximos da faixa limite da incerteza de medição que indique a não conformidade da amostra, serão emitidos com declaração de resultado inconclusivo.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data mencionada acima;
- Condições de Pagamento: 07 dias, a contar a data da emissão da cobrança
- Informamos que as amostras submetidas aos ensaios solicitados a este Laboratório ficarão armazenadas a disposição do solicitante, pelo período de 05 (cinco) dias para amostras de matriz água, efluentes e alimentos e 30 dias para amostras de matriz solos a partir da data de emissão do relatório. Após este período as mesmas serão descartadas. Salientamos que caso, o cliente necessite que as amostras sejam devolvidas, este fato deve ser mencionado na solicitação do ensaio;
- O preço indicado na presente proposta não inclui nenhum tipo de despesa adicional que não as expressamente constantes na mesma;
- O local da realização dos serviços será no Laboratório Terranálises – Rua Amâncio Chelli, 600. Bairro Roland Mayer- Fraiburgo/SC.
- É de responsabilidade do contratante disponibilizar um profissional responsável para acompanhar as amostragens assim como deixar os pontos de amostragem desobstruídos e identificados.
- Por questões de segurança os técnicos de amostragem não possuem autorização para preparar os pontos de amostragens ou desobstruí-los.
- Caso o horário de amostragem agendado não seja respeitado pelos motivos citados, será cobrado no valor da amostragem o custo adicional referente ao número de horas de espera. A amostragem deve ser previamente agendada, quando for realizada pelo Laboratório Terranálises, caso contrário, a amostragem, identificação, preservação e transporte das amostras, serão de responsabilidade integral do cliente. Todas as informações referentes à amostragem deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado juntamente com as amostras para o endereço:

Laboratório Terranálises – Rua Amâncio Chelli, 600. Bairro Roland Mayer – Fraiburgo/SC
CNPJ: 09.579.096/0001-69

- Caso as amostras cheguem ao Laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou ainda danificadas transgredindo assim a integridade total do serviço a ser realizado, o cliente será imediatamente comunicado via e-mail solicitando autorização para agendar nova coleta ou autorização para o prosseguimento dos ensaios. O prazo para o retorno dar-se-á até 24h horas após o envio do e-mail. A responsabilidade por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante. Caso o e-mail não seja respondido pelo contratante o(s) ensaio(s) não será(ão) realizado(s).
- Se a contratante optar por ele mesmo realizar as amostragens, o Laboratório Terranálises poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados e o cliente se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens relacionados, bem como frete.
- O Laboratório Terranálises assegura que todas as amostras recebidas para a realização de análises, bem como suas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização.
- Dispensa assinatura se for enviado por XXXXXX@terranalises.com.br.

Nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, inclusive à negociação, para que sua solicitação seja atendida da melhor forma possível.

Atenciosamente,

Aline Karla Malvestiti

Aceite do cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Assinatura:

Nome Legível:

Data: ___/___/___

Timbó, 03 de Outubro de 2024.

Orçamento Cod. A_ 18142-2024

Cliente. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

A/c Sr(a). Vitor Rocha

O Freitag Laboratórios foi fundado em 1956, inicialmente na área de Análises Clínicas Humanas e posteriormente em atividades Veterinárias.

Em 2006 iniciaram as atividades de Análises Ambientais e Alimentos com a visão de ser um laboratório de referência no Brasil. Atualmente possuímos diversas certificações que podem ser consultadas no site: www.freitag.com.br.

Realizamos análises em água, alimentos, efluentes, solo, ar e materiais diversos.

Acesse o nosso site para nos conhecer melhor: www.freitag.com.br

Pelo site, você será capaz de retirar todos os relatórios de ensaios realizados conosco. Agilidade, comprometimento, excelência, transparência, valorização do cliente e trabalho em parceria são alguns de nossos valores.

Estamos Comprometidos com Você!

Sunamita Maelly Moreira de Jesus
 Vendas Internas
 Ramal 2002
orcamento7@freitag.com.br

Jonathan Morsoletto
 Supervisor Comercial
 Ramal 2003
vendas1@freitag.com.br

Jhenyfer Maria
 Negociações
 Ramal 2070
comercial1@freitag.com.br

Orçamento de Serviços Analíticos

Segue abaixo um descritivo técnico e comercial dos serviços solicitados. Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos devolver a **Autorização de Realização de Serviço** (última folha deste documento) ou aprovar este orçamento através de e-mail. O envio das amostras ao laboratório aprovam esta proposta orçamentária automaticamente.

Razão Social

| | |
|---|--|
| Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR | CNPJ: 83.074.302/0001-31 |
| Responsável pelo Contato: Vitor Rocha | E-mail: eng.sanitarista2@cacador.sc.gov.br, |
| Cidade: Caçador | Fone: (49) 3666-2400 |
| | UF: Santa Catarina |

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Matriz: Água para consumo humano
Quantidade de Amostras: 24 - Periodicidade: Mensal - Prazo Liberação: 8 dias úteis Holding Time: 30 horas
Ponto de Amostragem: - - -
1ª Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021

Para ensaios microbiológicos, o prazo estipulado para liberação é para presumíveis negativos, caso haja necessidade de provas confirmatórias de resultados presumíveis positivos, haverá alteração no prazo de conclusão do relatório de ensaio.

| Nº | Parâmetro | Acreditado | Unidade | LQ | LD | Incerteza | Faixa de Método Trabalho Analítico | Prazo Liberação | 1ª Legislação | Identificação Adicional |
|----|----------------------|------------|---------|-------|--------|-------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | 1,1,2- Tricloroetano | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 4 µg/L | |
| 2 | 1,2- Diclorobenzeno | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,001 mg/L | |
| 3 | 1,2- Dicloroetano | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 5 µg/L | |

| | | | | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----------|---------|--------------------|---|-----------------|---------------------------|
| 4 | 1,4- Diclorobenzeno | CGCRE | mg/L | 0,00025 | 0,0001 | \pm 0,0000627 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,0003 mg/L |
| 5 | 2,4,6- Triclorofenol | CGCRE | mg/L | 0,00005 | 0,00002 | \pm 0,00001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,2 mg/L |
| 6 | 2,4- Diclorofenol | CGCRE | mg/L | 0,00005 | 0,00002 | \pm 0,00001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,2 mg/L |
| 7 | 2,4-D | CGCRE | µg/L | 1 | 0,8 | \pm 0,0027 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 30 µg/L |
| 8 | <i>Escherichia coli</i> - Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência em 100 mL (substrato enzimático) | CGCRE | 100mL | Ausência- | - | - | SMWW, 24ª Edição, Método 9223 A e B | 2 dias úteis | - Vide(**) |
| 9 | Acefato + Metamidofós | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | \pm 0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 7 µg/L |
| 10 | Ácidos Haloacéticos Totais | CGCRE | mg/L | 0,05 | 0,025 | \pm 0,0136 | PR-Tb-IN 021 | 3 dias úteis | inferior à 0,08 mg/L |
| 11 | Acrilamida | CGCRE | µg/L | 0,30 | 0,125 | 0,0017 | PR-Tb-IN-021 | 6 dias úteis | inferior à 0,5 µg/L |
| 12 | Alacloro | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | \pm 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 20 µg/L |
| 13 | Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido | CGCRE | µg/L | 5,0 | 2,5 | \pm 0,0026 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 10 µg/L |
| 14 | Aldrin+Dieldrin | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | \pm 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,03 µg/L |
| 15 | Alumínio Total | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,015 | \pm 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,2 mg/L |
| 16 | Ametrina | CGCRE | µg/L | 50 | 25 | \pm 0,0079 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 60 µg/L |
| 17 | Antimônio Total | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0007 | \pm 0,0005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,006 mg/L |
| 18 | Arsênio Total | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0007 | \pm 0,0005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L |
| 19 | Atrazina + S-Clorotriazinas | CGCRE | µg/L | 1 | 0,5 | \pm 0,0084 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 2,0 µg/L |
| 20 | Bário Total | CGCRE | mg/L | 0,051 | 0,050 | \pm 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,7 mg/L |
| 21 | Benzeno | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | \pm 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis | inferior à 5 µg/L |
| 22 | Benzo(a)pireno | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | \pm 0,04 | EPA 3510 C: 1996/EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,4 µg/L |
| 23 | Bromato | CGCRE | mg/L | 0,005 | 0,0025 | 0,0172 | PR-Tb-IN 021 | 3 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L |

| | | | | | | | | | |
|----|---|-------|---------------------|-----------|--------|----------|--|--------------|-------------------------|
| 24 | Cádmio Total | CGCRE | mg/L | 0,0005 | 0,0003 | ± 0,0001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,003 mg/L |
| 25 | Carbendazim | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ± 0,0026 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 120 µg/L |
| 26 | Carbofurano | CGCRE | µg/L | 5,0 | 2,5 | ± 0,0026 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 7 µg/L |
| 27 | Chumbo Total | CGCRE | mg/L | 0,005 | 0,005 | ± 0,002 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L |
| 28 | Cilindrospermopsina | CGCRE | µg/L | 0,50 | 0,25 | ± 0,0011 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 1,0 µg/L |
| 29 | Ciproconazol | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ± 0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 30 µg/L |
| 30 | Clorato | CGCRE | mg/L | 0,50 | 0,25 | ± 0,2467 | PR-Tb-IN-021 | 3 dias úteis | inferior à 0,7 mg/L |
| 31 | Clordano (cis+trans) | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,2 µg/L |
| 32 | Cloreto | CGCRE | mg/L | 0,100 | 0,005 | ± 0,051 | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 250 mg/L |
| 33 | Cloreto de Vinila | CGCRE | µg/L | 0,5 | 0,25 | ± 0,1460 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,5 µg/L |
| 34 | Clorito | CGCRE | mg/L | 0,50 | 0,25 | 0,0160 | PR-Tb-IN-021 | 3 dias úteis | inferior à 0,7 mg/L |
| 35 | Clorotalonil | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 45 µg/L |
| 36 | Clorpirifós + Clorpirifós-oxon | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 30 µg/L |
| 37 | Cobre Total | CGCRE | mg/L | 0,015 | 0,013 | ± 0,001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 2,0 mg/L |
| 38 | Coliformes Totais - Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência em 100 mL (substrato enzimático) | CGCRE | 100mL | Ausência- | - | - | SMWW, 24ª Edição, Método 9223 A e B | 2 dias úteis | Ausência |
| 39 | Cromo Total | CGCRE | mg/L | 0,005 | 0,005 | ± 0,001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,05 mg/L |
| 40 | DDT+DDD+DDE | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 1 µg/L |
| 41 | Densidade de Cianobactérias através do método de Utermohl | CGCRE | cel/mL | 1 | - | ± 0,14 | SMWW 24ª edição, Método 10200 C, D, E e F | 5 dias úteis | inferior à 10000 cel/mL |
| 42 | Determinação da Temperatura (c) | CGCRE | °C (Amostra - Água) | -- | -- | -- | SMWW, 24ª Edição, Método 2550 B | 1 dias úteis | - |
| 43 | Determinação de Cloraminas (Cloro Residual Combinado) (c) | CGCRE | mg Cl/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,10 | PR-Tb 079 | 1 dias úteis | inferior à 4 mg/L |

| | | | | | | | | |
|----|---|-------|-------------------------|-------|-------|----------|--|---|
| 44 | Determinação de Cloro Residual Livre (c) | CGCRE | mg Cl/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,10 | SMWW, 24 ^a Edição, 1 dias Método 4500úteis Cl G | entre 0,2 e 5,0 mg Cl/L |
| 45 | Determinação de Cor Aparente pelo Método de Comparação Visual | CGCRE | CU | 5 | 5 | ± 0,5 | SMWW, 24 ^a edição, 3 dias Método 2120úteis B | inferior à 15 mg PtCo/L |
| 46 | Determinação de Dureza Total por Cálculo | CGCRE | mg/L | 0,100 | - | - | SMWW, 24 ^a Edição, - 5 dias Método 2340úteis B | inferior à 300 mg/L |
| 47 | Determinação de Nitrogênio Amoniacal pelo método colorimétrico com fenato (Amônia como N) | CGCRE | mg N-NH ₃ /L | 0,10 | 0,03 | ± 0,12 | PR-Tb-FQ 160 | 6 dias úteis inferior à 1,2 mg/L |
| 48 | Determinação de pH por Potenciometria (c) | CGCRE | pH a 25°C | -- | -- | ± 0,06 | SMWW, 24 ^a Edição, 1 dias Método 4500úteis H+ B | 2 a 12 - |
| 49 | Determinação de Sólidos Dissolvidos Totais (TDS) por Condutividade Eletrolítica (c) | - | µg/L | 2 | 1 | ±1,23 | SMWW, 24 ^a edição, 1 dias Método 2130úteis B e 1030E | - |
| 50 | Determinação de Turbidez pelo método nefelométrico | CGCRE | NTU | 0,5 | 0,05 | ± 0,03 | SMWW, 24 ^a edição, 3 dias Método 2130úteis B | inferior à 5,0 NTU Vide(**) |
| 51 | Determinação do Gosto e Odor pelo Perfil Sensorial | CGCRE | Intensidade | 1 | -- | -- | SMWW, 24 ^a Edição, 3 dias Método 2170úteis B | inferior à 6 Intensidade |
| 52 | Determinação por meio de cálculo do Sulfeto de Hidrogênio Não Ionizado | CGCRE | mg/L H ₂ S | 0,001 | - | - | SMWW - 24 ^a edição, 7 dias Método 4500úteis S -2 H | inferior à 0,05 mg/L |
| 53 | Di(2-etilhexil) ftalato | CGCRE | µg/L | 4 | 2 | ± 0,0074 | EPA 3510 C:1996 / EPA 8270 E:2018 / EPA 3535 A:2007 | 8 dias úteis inferior à 8 µg/L |
| 54 | Diclorometano | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis inferior à 20 µg/L |
| 55 | Difenoconazol | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ±0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis inferior à 30 µg/L |
| 56 | Dimetoato + Ometoato | CGCRE | µg/L | 1 | 0,5 | ± 0,0084 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis inferior à 1,2 µg/L |
| 57 | Dioxano | CGCRE | µg/L | 2 | 1 | ±0,0589 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis inferior à 48 µg/L |
| 58 | Diuron | CGCRE | µg/L | 5,0 | 2,5 | ± 0,0026 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis inferior à 20 µg/L |
| 59 | Epilcloridrina | CGCRE | µg/L | 0,4 | 0,2 | ± 0,0565 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis inferior à 0,4 µg/L |
| 60 | Epoxiconazol | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ±0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis inferior à 60 µg/L |
| 61 | Etilbenzeno | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis inferior à 300 µg/L |
| 62 | Ferro Total | CGCRE | mg/L | 0,014 | 0,012 | ± 0,003 | SMWW, 24 ^a edição, 5 dias Método 3030úteis K, 3120 B | inferior à 0,3 mg/L Vide(**) |
| 63 | Fipronil | CGCRE | µg/L | 1 | 0,5 | ± 0,0084 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis inferior à 1,2 µg/L |
| 64 | Fluoreto | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,005 | ± 0,031 | SMWW, 24 ^a Edição, 7 dias Método 4110úteis B | inferior à 1,5 mg/L |
| 65 | Flutriafol | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ±0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis inferior à 30 µg/L |
| 66 | Glifosato + AMPA | CGCRE | µg/L | 50 | 25 | ± 0,0167 | PR-Tb-IN 021 | 6 dias úteis inferior à 500 µg/L |

| | | | | | | | | | |
|----|-----------------------|-------|------|--------|---------|------------|---|-----------------|---------------------------------|
| 67 | Hidroxi-Atrazina | CGCRE | µg/L | 50 | 25 | ±0,0079 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 120,0 µg/L |
| 68 | Lindano (Gama BHC) | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,0008 | ± 0,0019 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 2 µg/L |
| 69 | Malation | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 60 µg/L |
| 70 | Mancozebe + ETU | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ± 0,0015 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 8 µg/L |
| 71 | Manganês Total | CGCRE | mg/L | 0,013 | 0,011 | ± 0,001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,1 mg/L Vide(**) |
| 72 | Mercúrio Total | CGCRE | mg/L | 0,0001 | 0,00008 | ± 0,00005 | PR-Tb-IN 010 | 5 dias úteis | inferior à 0,001 mg/L |
| 73 | Metolacoloro | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 10 µg/L |
| 74 | Metribuzim | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ±0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 25 µg/L |
| 75 | Microcistina | CGCRE | µg/L | 0,50 | 0,25 | ± 0,0011 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 1,0 µg/L |
| 76 | Molinato | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 6 µg/L |
| 77 | Monoclorobenzeno | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ±0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,02 mg/L |
| 78 | N-Nitrosodimetilamina | CGCRE | mg/L | 0,0001 | 0,00005 | ±0,0000719 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,0001 mg/L |
| 79 | Níquel Total | CGCRE | mg/L | 0,007 | 0,002 | ± 0,001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,07 mg/L |
| 80 | Nitrato (como N) | CGCRE | mg/L | 0,011 | 0,005 | ± 0,029 | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 10 mg/L Vide(**) |
| 81 | Nitrito (como N) | CGCRE | mg/L | 0,006 | 0,001 | ± 0,01 | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 1 mg/L Vide(**) |
| 82 | Paraquate | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ±0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 13 µg/L |
| 83 | Pentaclorofenol | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 9 µg/L |
| 84 | Picloram | CGCRE | µg/L | 50 | 25 | ±0,0079 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 60 µg/L |
| 85 | Profenofós | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,3 µg/L |

| | | | | | | | | | |
|-----|------------------------------------|-------|------|-------|--------|-------------|---|-----------------|-------------------------|
| 86 | Propargito | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ± 0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 30 µg/L |
| 87 | Proticonazol + Proticonazol-destio | CGCRE | µg/L | 1 | 0,5 | ± 0,0084 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 3 µg/L |
| 88 | Radioatividade alfa global | - | Bq/L | 0,1 | 0,05 | ± 0,01 | PR-Tb IN 012 | 5 dias úteis | inferior à 0,5 Bq/L |
| 89 | Radioatividade beta global | - | Bq/L | 0,1 | 0,05 | ± 0,01 | PR-Tb IN 012 | 5 dias úteis | inferior à 1,0 Bq/L |
| 90 | Saxitoxina | CGCRE | µg/L | 0,50 | 0,25 | ± 0,0011 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 3,0 µg/L |
| 91 | Selênio Total | CGCRE | mg/L | 0,005 | 0,005 | ± 0,002 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,04 mg/L |
| 92 | Simazina | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 2 µg/L |
| 93 | Sódio Total | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,015 | ± 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 200 mg/L |
| 94 | Sulfato | CGCRE | mg/L | 0,100 | 0,005 | ± 0,045 | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 250 mg/L |
| 95 | Tebuconazol | CGCRE | µg/L | 50 | 25 | ± 0,0079 | PR-Tb-IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 180 µg/L |
| 96 | Terbufós | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 1,2 µg/L |
| 97 | Tetracloroeto de Carbono | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 4 µg/L |
| 98 | Tetracloroeteno | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 40 µg/L |
| 99 | Tiametoxam | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ± 0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 36 µg/L |
| 100 | Tiodicarbe | CGCRE | µg/L | 50 | 25 | ± 0,0079 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 90 µg/L |
| 101 | Tiram | CGCRE | µg/L | 5 | 2,5 | ± 0,0012 | PR-Tb IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 6 µg/L |
| 102 | Tolueno | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis | inferior à 30 µg/L |
| 103 | Trifluralina | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 20 µg/L |
| 104 | Trihalometanos Totais | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,1 mg/L |
| 105 | Urânio Total | CGCRE | mg/L | 0,014 | 0,012 | ± 0,002 | PR-Tb-FQ 041 | 5 dias úteis | inferior à 0,03 mg/L |
| 106 | Xilenos | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis | inferior à 500 µg/L |
| 107 | Zinco Total | CGCRE | mg/L | 0,066 | 0,057 | ± 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 5 mg/L |

Valor por amostra: R\$4.095,00

**** 1ª Legislação**

Escherichia coli - Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência em 100 mL (substrato enzimático) - Ausência em Água de Consumo ou $<1,0 \times 10^3$ para Água Bruta Superficial.
Determinação de Turbidez pelo método nefelométrico - Não aplicável para água Bruta e superficial.
Ferro Total - Se complexado com produtos químicos, a concentração não deve ultrapassar 2,4mg/L
Manganês Total - Se complexado com produtos químicos, a concentração não deve ultrapassar 0,4mg/L
Nitrito (como N) - Art. 39 A soma das razões das concentrações de nitrito e nitrito e seus respectivos VMPs, estabelecidos no Anexo 9, não deve exceder 1
Nitrito (como N) - Art. 39 A soma das razões das concentrações de nitrito e nitrito e seus respectivos VMPs, estabelecidos no Anexo 9, não deve exceder 1

| Nº | Parâmetro | Acreditado | Unidade | LQ | LD | Incerteza | Faixa de Método Trabalho Analítico | Prazo Liberação | 1ª Legislação | Identificação Adicional |
|---|----------------------|------------|-----------|---------|---------|--------------------|--|--------------------|-------------------------------|----------------------------|
| | | | | | | | | | | |
| Grupo B Quantidade de Amostras: 18 - Periodicidade: Semestral - Prazo Liberação: 8 dias úteis Holding Time: 24 horas Ponto de Amostragem: - - - 1ª Legislação: Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Art. 15 - Águas Doces Classe 2 - Tabela I Para ensaios microbiológicos, o prazo estipulado para liberação é para presumíveis negativos, caso haja necessidade de provas confirmatórias de resultados presumíveis positivos, haverá alteração no prazo de conclusão do relatório de ensaio. | | | | | | | | | | |
| 108 | 1,1,2- Tricloroeteno | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | \pm 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | - Vide(**) | |
| 109 | 1,1- Dicloroeteno | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | \pm 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,003 mg/L | |
| 110 | 1,2- Dicloroetano | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | \pm 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L | |
| 111 | 2,4,5-T | CGCRE | μ g/L | 1 | 0,8 | \pm 0,0027 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 2,0 μ g/L | |
| 112 | 2,4,5-TP | CGCRE | μ g/L | 1 | 0,8 | \pm 0,0027 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 10,0 μ g/L | |
| 113 | 2,4,6- Triclorofenol | CGCRE | mg/L | 0,00005 | 0,00002 | \pm 0,00001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L | |
| 114 | 2,4- Diclorofenol | CGCRE | μ g/L | 0,05 | 0,02 | \pm 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,3 μ g/L | |
| 115 | 2,4-D | CGCRE | μ g/L | 1 | 0,8 | \pm 0,0027 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 4,0 μ g/L | |
| 116 | 2- Clorofenol | CGCRE | μ g/L | 0,05 | 0,02 | \pm 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,1 μ g/L | |
| 117 | Acetilamida | CGCRE | μ g/L | 0,30 | 0,125 | 0,0017 | PR-Tb-IN-021 | 6 dias úteis | inferior à 0,5 μ g/L | |
| 118 | Alacloro | CGCRE | μ g/L | 0,05 | 0,02 | \pm 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 20 μ g/L | |
| 119 | Aldrin+Dieldrin | CGCRE | μ g/L | 0,005 | 0,002 | \pm 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,005 μ g/L | |
| 120 | Alumínio Dissolvido | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,015 | \pm 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K / Método 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,1 mg/L | |
| 121 | Antimônio Total | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0007 | \pm 0,0005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,005 mg/L | |
| 122 | Arsênio Total | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0007 | \pm 0,0005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L | |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------|-------|------|--------|--------|----------------|--|-----------------|----------------------------|
| 123 | Atrazina | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 2 µg/L |
| 124 | Bário Total | CGCRE | mg/L | 0,051 | 0,050 | ± 0,005 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,7 mg/L |
| 125 | Benzeno | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis | inferior à 0,005 mg/L |
| 126 | Benzidina | - | µg/L | - | 0,001 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,001 µg/L |
| 127 | Benzo(a)antraceno | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | ± 0,04 | EPA 3510 C: 1996/EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,05 µg/L |
| 128 | Benzo(a)pireno | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | ± 0,04 | EPA 3510 C: 1996/EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,05 µg/L |
| 129 | Benzo(b)fluoranteno | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | ± 0,04 | EPA 3510 C: 1996/EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,05 µg/L |
| 130 | Benzo(k)fluoranteno | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | ± 0,04 | EPA 3510 C: 1996/EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,05 µg/L |
| 131 | Berílio Total | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,001 | ± 0,0004 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,04 mg/L |
| 132 | Boro Total | CGCRE | mg/L | 0,057 | 0,017 | ± 0,006 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,5 mg/L |
| 133 | Cádmio Total | CGCRE | mg/L | 0,0005 | 0,0003 | ± 0,0001 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,001 mg/L |
| 134 | Carbaril | CGCRE | µg/L | 0,01 | 0,005 | ± 0,0053 | EPA Method 8321 B: 2007 | 6 dias úteis | inferior à 0,02 µg/L |
| 135 | Chumbo Total | CGCRE | mg/L | 0,005 | 0,005 | ± 0,002 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L |
| 136 | Clordano (cis+trans) | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,04 µg/L |
| 137 | Cloreto | CGCRE | mg/L | 0,100 | 0,005 | ± 0,051 | SMWW, 24 ^o Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 250 mg Cl/L |
| 138 | Cloro Residual Total (c) | - | mg/L | -- | -- | ± 0,10 | SMWW, 24 ^a Edição, Método 4500 Cl G | 1 dias úteis | inferior à 0,01 mg Cl/L |
| 139 | Cobalto Total | CGCRE | mg/L | 0,007 | 0,002 | ± 0,001 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,05 mg/L |
| 140 | Cobre Dissolvido | CGCRE | mg/L | 0,007 | 0,006 | ± 0,004 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,009 mg/L |

| | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|---------------------|-------------------------------|--------------------------|---------|--|--------------|---------------------------|
| 141 | Coliformes Termotolerantes (fecais) - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante | CGCRE | UFC/100mL1,0 | -- | -- | ± 0,25 | SMWW 24ª edição, Método 9222 D | 4 dias úteis | inferior à 1000 em 100 mL |
| 142 | Criseo | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | ± 0,04 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,05 µg/L |
| 143 | Cromo Total | CGCRE | mg/L | 0,005 | 0,005 | ± 0,001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,05 mg/L |
| 144 | DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD) | - | µg/L | - | 0,002 | ± 0,01 | EPA 3510 C:1996/EPA 8270 E:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,002 µg/L |
| 145 | Demeton (Demeton-O + Demeton-S) | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,1 µg/L |
| 146 | Densidade de Cianobactérias através do método de Utermöhl | CGCRE | cel/mL | 1 | - | ± 0,14 | SMWW 24ª edição, Método 10200 C, D, E e F | 5 dias úteis | inferior à 50000 cel/mL |
| 147 | Determinação da Cor Verdadeira pelo Método Espectrofotométrico - comprimento de onda único | CGCRE | CU | 10 | 3 | ± 1 | SMWW, 24ª edição, Método 2120 C | 3 dias úteis | inferior à 75 mg Pt/L |
| 148 | Determinação da Demanda Bioquímica de Oxigênio através do ensaio em 05 dias | CGCRE | mg/L | 2,4 | 0,7 | ± 0,3 | SMWW, 24ª edição, Método 5210 B | 6 dias úteis | inferior à 5 mg O2/L |
| 149 | Determinação da Temperatura (c) | CGCRE | °C (Amostra - Água) | -- | -- | -- | SMWW, 24ª Edição, Método 2550 B | 1 dias úteis | - |
| 150 | Determinação de Aparência (Corantes Artificiais) pelo Método de Observação Visual ou Percepção | CGCRE | | Virtualmente Ausente/Presente | 1 unidade/característica | - | SMWW, 24ª Edição, Método 2110 | 3 dias úteis | - |
| 151 | Determinação de Aparência (Materiais Flutuantes) pelo Método de Observação Visual ou Percepção | CGCRE | | Virtualmente Ausente/Presente | 1 unidade/característica | - | SMWW, 24ª Edição, Método 2110 | 2 dias úteis | Virtualmente Ausente |
| 152 | Determinação de Aparência (Óleos e Graxas Visuais) pelo Método de Observação Visual ou Percepção | CGCRE | | Virtualmente Ausente/Presente | 1 unidade/característica | - | SMWW, 24ª Edição, Método 2110 | 3 dias úteis | Virtualmente Ausente |
| 153 | Determinação de Aparência (Resíduos Sólidos Objetáveis) pelo Método de Observação Visual ou Percepção | CGCRE | | Virtualmente Ausente/Presente | 1 unidade/característica | - | SMWW, 24ª Edição, Método 2110 | 2 dias úteis | Virtualmente Ausente |
| 154 | Determinação de Aparência (Substâncias que Conferem Gosto ou Odor) pelo Método de Observação Visual ou Percepção | CGCRE | | Virtualmente Ausente/Presente | 1 unidade/característica | - | SMWW, 24ª Edição, Método 2110 | 3 dias úteis | Virtualmente Ausente |
| 155 | Determinação de Cianeto Livre suscetível a coloração, após destilação pelo Método Colorimétrico | CGCRE | mg CN - /L | -- | 0,002 | ± 0,042 | PR-Tb FQ 175 | 7 dias úteis | inferior à 0,005 mg CN/L |
| 156 | Determinação de Clorofila-a por Espectrofotometria | CGCRE | µg/L | 0,27 | 0,00 | ± 0,25 | SMWW, 24ª edição, Método 10150 A e B | 3 dias úteis | inferior à 30 µg/L |

| | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|-------------------------|---------|---------|-------------|--|--------------|-----------------------------------|
| 157 | Determinação de Nitrogênio Amoniacal pelo método de íon Seletivo | CGCRE | mg N-NH ₃ /L | 0,3 | 0,03 | ± 0,04 | SMWW, 24 ^a edição, Método 4500 NH ₃ D / PR-Tb-FQ 404 | 7 dias úteis | - Vide(**) |
| 158 | Determinação de Oxigênio Dissolvido (OD) por Potenciometria (c) | CGCRE | mg O ₂ /L | 1,40 | 1,22 | ± 0,06 | SMWW, 24 ^a Edição, Método 4500 O G | 1 dias úteis | superior à 5 mg O ₂ /L |
| 159 | Determinação de pH por Potenciometria (c) | CGCRE | pH a 25°C | -- | -- | ± 0,06 | SMWW, 24 ^a Edição, Método 4500 H+ B | 1 dias úteis | entre 6,0 e 9,0 |
| 160 | Determinação de Salinidade pelo Método Condutivimétrico | CGCRE | ‰ | -- | -- | ± 0,2 | 0,01 a 42,00 PR-Tb FQ 351 | 3 dias úteis | inferior à 0,5 ‰ |
| 161 | Determinação de Sólidos Dissolvidos Totais (TDS) por Condutividade Eletrolítica (c) | - | µg/L | 2 | 1 | ±1,23 | SMWW, 24 ^a edição, Método 2130 B e 1030E | 1 dias úteis | - |
| 162 | Determinação de Sulfeto (H ₂ S não dissociado) - por cálculo | CGCRE | mg/L H ₂ S | 0,001 | - | - | SMWW - 24 ^a edição, Método 4500 S-2 H | 7 dias úteis | inferior à 0,002 mg S-2/L |
| 163 | Determinação de Surfactantes Aniônicos pelo método colorimétrico para substâncias ativas ao azul de metileno (MBAS) | CGCRE | mg LAS/L | 0,100 | 0,015 | ± 0,049 | PR-Tb FQ 033 | 3 dias úteis | inferior à 0,5 mg LAS/L |
| 164 | Determinação de Turbidez pelo método nefelométrico | CGCRE | NTU | 0,5 | 0,05 | ± 0,03 | SMWW, 24 ^a edição, Método 2130 B | 3 dias úteis | inferior à 100 NTU |
| 165 | Determinação por meio de cálculo do Sulfeto de Hidrogênio Não Ionizado | CGCRE | mg/L H ₂ S | 0,001 | - | - | SMWW - 24 ^a edição, Método 4500 S-2 H | 7 dias úteis | inferior à 0,002 mg S-2/L |
| 166 | Dibenzo(a,h)antraceno | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | ± 0,04 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,05 µg/L |
| 167 | Diclorometano | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,02 mg/L |
| 168 | Dodecaclorociclopentano- | - | µg/L | - | 0,001 | ±0,01 | EPA 3510 C:1996/EPA 8270 E:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,001 µg/L |
| 169 | Endossulfan (alfa+beta+sais) | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,056 µg/L |
| 170 | Endrin | - | µg/L | - | 0,002 | ±0,001 | EPA 3510 C:1996/EPA 8270 E:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,004 µg/L |
| 171 | Estireno | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,02 mg/L |
| 172 | Etilbenzeno | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis | inferior à 90,0 µg/L |
| 173 | Fenóis Totais | CGCRE | mg/L | 0,00005 | 0,00002 | ± 0,00001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,003 mg/L |
| 174 | Ferro Dissolvido | CGCRE | mg/L | 0,014 | 0,012 | ± 0,003 | SMWW, 24 ^a edição, Método 3030 K / 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,3 mg/L |
| 175 | Fluoreto | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,005 | ± 0,031 | SMWW, 24 ^o Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 1,4 mg F/L |

| | | | | | | | | | |
|-----|---------------------------------|-------|------|--------|---------|-----------|--|--------------|------------------------|
| 176 | Fósforo Total | CGCRE | mg/L | 0,013 | 0,004 | ± 0,08 | EPA Method 6010 D:2018 | 5 dias úteis | - Vide(**) |
| 177 | Glifosato | CGCRE | µg/L | 50 | 25 | ± 0,0167 | PR-TB-IN 021 | 6 dias úteis | inferior à 65 µg/L |
| 178 | Gution | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,005 µg/L |
| 179 | Heptacloro Epóxido + Heptacloro | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,01 µg/L |
| 180 | Hexaclorobenzeno | - | µg/L | - | 0,005 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,0065 µg/L |
| 181 | Indeno(1,2,3-cd)pireno | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,03 | ± 0,04 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 5 dias úteis | inferior à 0,05 µg/L |
| 182 | Lindano (Gama BHC) | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,0008 | ± 0,0019 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,02 µg/L |
| 183 | Lítio Total | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,015 | ± 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 2,5 mg/L |
| 184 | Malation | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,1 µg/L |
| 185 | Manganês Total | CGCRE | mg/L | 0,013 | 0,011 | ± 0,001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,1 mg/L |
| 186 | Mercúrio Total | CGCRE | mg/L | 0,0001 | 0,00008 | ± 0,00005 | PR-Tb-IN 010 | 5 dias úteis | inferior à 0,0002 mg/L |
| 187 | Metolacloro | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 10 µg/L |
| 188 | Metoxicloro | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,03 µg/L |
| 189 | Níquel Total | CGCRE | mg/L | 0,007 | 0,002 | ± 0,001 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,025 mg/L |
| 190 | Nitrato | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,005 | ± 0,029 | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 10,0 mg/L |
| 191 | Nitrito | CGCRE | mg/L | 0,02 | 0,004 | ± 0,035 | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 1,0 mg/L |
| 192 | Parationa | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C:1996/EPA 8270 E:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,04 µg/L |
| 193 | PCBs - Bifenilas Policloradas | - | µg/L | - | 0,001 | ± 0,00005 | EPA 3510 C: 1996/EPA 8082 A: 2007/EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | - |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------|-------|------|---------|---------|-------------|--|-----------------|--------------------------|
| 194 | Pentaclorofenol | CGCRE | mg/L | 0,00005 | 0,00002 | ± 0,00001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,009 mg/L |
| 195 | Prata Total | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0008 | ± 0,0005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L |
| 196 | Selênio Total | CGCRE | mg/L | 0,005 | 0,005 | ± 0,002 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L |
| 197 | Simazina | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 2,0 µg/L |
| 198 | Sulfato | CGCRE | mg/L | 0,100 | 0,005 | ± 0,045 | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 250 mg/L |
| 199 | Tetracloroeto de Carbono | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,002 mg/L |
| 200 | Tetracloroetano | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,01 mg/L |
| 201 | Tolueno | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis | inferior à 2,0 µg/L |
| 202 | Toxafeno | CGCRE | µg/L | 0,005 | 0,002 | ± 0,001 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,01 µg/L |
| 203 | Tributilestanho | CGCRE | µg/L | 0,01 | 0,008 | 0,0067 | PR-Tb-IN 021 | 7 dias úteis | inferior à 0,063 µg/L |
| 204 | Triclorobenzeno | CGCRE | mg/L | 0,001 | 0,0005 | ± 0,0000232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 0,02 mg/L |
| 205 | Trifluralina | CGCRE | µg/L | 0,05 | 0,02 | ± 0,01 | EPA 3510 C: 1996/ EPA 8270 E: 2018/ EPA 3535 A: 2007 | 8 dias úteis | inferior à 0,2 µg/L |
| 206 | Urânio Total | CGCRE | mg/L | 0,014 | 0,012 | ± 0,002 | PR-Tb-FQ 041 | 5 dias úteis | inferior à 0,02 mg/L |
| 207 | Vanádio Total | CGCRE | mg/L | 0,050 | 0,015 | ± 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,1 mg/L |
| 208 | Xilenos | CGCRE | µg/L | 1,0 | 0,5 | ± 0,0232 | EPA 5021 A:2014/EPA 8260 D:2018 | 5 dias úteis | inferior à 300 µg/L |
| 209 | Zinco Total | CGCRE | mg/L | 0,066 | 0,057 | ± 0,005 | SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B | 5 dias úteis | inferior à 0,18 mg/L |

Valor por amostra: R\$2.556,92

**** 1ª Legislação**

1,1,2- Tricloroetano - Tricloroetano inferior a 0,03 mg/L
 Determinação de Nitrogênio Amoniacal pelo método de Íon Seletivo - 3,7 mg/L N, para pH ≤ 7,5
 2,0 mg/L N, para 7,5 < pH ≤ 8,0
 1,0 mg/L N, para 8,0 < pH ≤ 8,5
 0,5 mg/L N, para pH > 8,5
 Fósforo Total - 0,050 mg/L, em ambiente intermediário, com tempo de residência entre 2 e 40 dias, e tributários diretos de ambiente lântico.
 0,030 mg/L em ambientes lânticos e 0,1 mg/L em ambientes lóticos e tributários diretos de ambientes lânticos).

| Nº | Parâmetro | Acreditado | Unidade | LQ | LD | Incerteza | Faixa de Trabalho | Método Analítico | Prazo Liberação | 1ª Legislação | Identificação Adicional |
|--|---|------------|------------|------|------|-----------|-------------------|---|-----------------|-----------------------|-------------------------|
| Matriz: Água Bruta Quantidade de Amostras: 12 - Periodicidade: Semestral - Prazo Liberação: 8 dias úteis Holding Time: 24 horas Ponto de Amostragem: - - - 1ª Legislação: Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009 - Anexo II - Água Subterrânea - Investigação Para ensaios microbiológicos, o prazo estipulado para liberação é para presumíveis negativos, caso haja necessidade de provas confirmatórias de resultados presumíveis positivos, haverá alteração no prazo de conclusão do relatório de ensaio. | | | | | | | | | | | |
| 210 | <i>Clostridium perfringens</i> - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante | CGCRE | UFC/100mL | 1,0 | - | ± 0,09 | | ISO 14189:2013 | 8 dias úteis | - | |
| 211 | <i>Escherichia coli</i> - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante | CGCRE | UFC/100mL | 1,0 | -- | ± 0,14 | | SMWW 24ª edição, Método 9222 A, B e H | 8 dias úteis | - | |
| 212 | Bactérias Heterotróficas - Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade | CGCRE | UFC/mL | 1,0 | -- | ± 0,09 | | SMWW 24ª edição, Método 9215 A e B | 5 dias úteis | - | |
| 213 | Cloreto | CGCRE | µg/L | 100 | 5 | ± 51 | | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | - | |
| 214 | Coliformes Totais - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante | CGCRE | UFC/100mL | 1,0 | -- | ± 0,14 | | SMWW 24ª edição, Método 9222 A, B | 8 dias úteis | - | |
| 215 | Determinação de Condutividade por Condutivimetria (c) | CGCRE | µS/cm | -- | -- | ± 2,6 | 1,00 a 44808 | SMWW, 24ª Edição, Método 2510 B | 1 dias úteis | - | |
| 216 | Determinação de Cor Aparente pelo Método de Comparação Visual | CGCRE | CU | 5 | 5 | ± 0,5 | | SMWW, 24ª edição, Método 2120 B | 3 dias úteis | - | |
| 217 | Determinação de Fosfato pelo Método Colorimétrico | CGCRE | mg/L | 0,10 | 0,02 | ± 0,13 | | PR-Tb FQ 336 | 3 dias úteis | - | |
| 218 | Determinação de Nitrogênio Amoniacal pelo método de Ion Seletivo | CGCRE | mg N-NH3/L | 0,3 | 0,03 | ± 0,04 | | SMWW, 24ª edição, Método 4500 NH3 D / PR-Tb-FQ 404 | 7 dias úteis | - | |
| 219 | Determinação de Nitrogênio pelo método macro-kjeldahl | CGCRE | mg N-NH3/L | 2,00 | 0,42 | ± 0,06 | | SMWW, 24ª edição, Método 4500 Norg B, Method 4500 NH3 C | 7 dias úteis | - | |
| 220 | Determinação de pH por Potenciometria (c) | CGCRE | pH a 25°C | -- | -- | ± 0,06 | 2 a 12 | SMWW, 24ª Edição, Método 4500 H+ B | 1 dias úteis | - | |
| 221 | Determinação de Sólidos Totais por secagem a 103-105°C | CGCRE | mg/L | 43 | 14 | ± 0,1 | | SMWW, 24ª edição, Método 2540 B | 5 dias úteis | - | |
| 222 | Determinação de Turbidez pelo método nefelométrico | CGCRE | NTU | 0,5 | 0,05 | ± 0,03 | | SMWW, 24ª edição, Método 2130 B | 3 dias úteis | - | |
| 223 | Nitrato (como N) | CGCRE | µg/L | 11 | 5 | ± 29 | | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | inferior à 10000 µg/L | |
| 224 | Nitrito (como N) | CGCRE | µg/L | 6 | 1 | ± 10 | | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | - | |
| 225 | Sulfato | CGCRE | µg/L | 100 | 5 | ± 45 | | SMWW, 24ª Edição, Método 4110 B | 7 dias úteis | - | |

Valor por amostra: R\$786,28

| Matriz: Solo Grupo Quantidade de Amostras: 20 - Periodicidade: Semestral - Prazo Liberação: 8 dias úteis Holding Time: 28 dias D Ponto de Amostragem: - - - 1ª Legislação: Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009 - Anexo II - Solo - Investigação - Industrial | | | | | | | | | | | |
|---|------------------|------------|--------------------------|-------|--------|-----------|-------------------|---|-----------------|-----------------------|-------------------------|
| Nº | Parâmetro | Acreditado | Unidade | LQ | LD | Incerteza | Faixa de Trabalho | Método Analítico | Prazo Liberação | 1ª Legislação | Identificação Adicional |
| 226 | Alumínio Total | CGCRE | mg/kg | 0,486 | 0,147 | ± 0,068 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | - | |
| 227 | Antimônio Total | CGCRE | mg/kg | 1,123 | 0,340 | ± 0,157 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 25 mg/kg | |
| 228 | Arsênio Total | CGCRE | mg/kg | 1,010 | 0,306 | ± 0,140 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 150 mg/kg | |
| 229 | Bário Total | CGCRE | mg/kg | 0,734 | 0,222 | ± 0,106 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 750 mg/kg | |
| 230 | Boro Total | CGCRE | mg/kg | 1,359 | 0,412 | ± 0,184 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | - | |
| 231 | Cádmio Total | CGCRE | mg/kg | 0,106 | 0,032 | ± 0,048 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 20 mg/kg | |
| 232 | Chumbo Total | CGCRE | mg/kg | 1,337 | 0,405 | ± 0,182 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 900 mg/kg | |
| 233 | Cobalto Total | CGCRE | mg/kg | 0,324 | 0,098 | ± 0,073 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 90 mg/kg | |
| 234 | Cobre Total | CGCRE | mg/kg | 0,725 | 0,220 | ± 0,102 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 600 mg/kg | |
| 235 | Cromo Total | CGCRE | mg/kg | 1,823 | 0,522 | ± 0,245 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 400 mg/kg | |
| 236 | Ferro Total | CGCRE | mg/kg | 0,738 | 0,223 | ± 0,100 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | - | |
| 237 | Manganês Total | CGCRE | mg/kg | 1,847 | 0,560 | ± 0,248 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | - | |
| 238 | Mercúrio Total | CGCRE | mg/kg | 0,002 | 0,0005 | ± 0,002 | | EPA Method 3051 A: 2007/PR-Tb IN 010 | 5 dias úteis | inferior à 70 mg/kg | |
| 239 | Molibdênio Total | CGCRE | mg/kg | 1,344 | 0,407 | ± 0,183 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 120 mg/kg | |
| 240 | Níquel Total | CGCRE | mg/kg | 1,847 | 0,560 | ± 0,261 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 130 mg/kg | |
| 241 | Nitrato (como N) | - | mg/kg NO ₃ -N | - | - | - | | PR-Tb-FQ 170 | 7 dias úteis | - | |
| 242 | Prata Total | CGCRE | mg/kg | 0,512 | 0,155 | ± 0,086 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 100 mg/kg | |
| 243 | Selênio Total | CGCRE | mg/kg | 0,936 | 0,284 | ± 0,129 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | - | |
| 244 | Vanádio Total | CGCRE | mg/kg | 1,092 | 0,331 | ± 0,147 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 1000 mg/kg | |
| 245 | Zinco Total | CGCRE | mg/kg | 1,209 | 0,366 | ± 0,165 | | EPA 3050 B: 1996/EPA 3051 A: 2007/EPA 6010 D:2018 | 8 dias úteis | inferior à 2000 mg/kg | |

Valor por amostra: R\$1.584,23

Custo total das amostragens (quantidade: 1)
Valor Total do Orçamento

R\$ não cotado
R\$ 185.424,52

| Grupo | Lista de Frascos para Amostragem |
|----------|---|
| A | <ul style="list-style-type: none"> - Vidro Âmbar, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 1000 ml - Plástico - 300 mL Metais, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), HNO_3 (pH < 2): 300 ml - Tubo Vial, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Ácido ascórbico s/ bolhas: 640 ml - Frasco Plástico ao Abrigo de Luz, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 60 ml. - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), H_2SO_4 (pH < 2): 60 ml. - Frasco Gosto e Odor, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 500 ml. - Vidro Âmbar 100 mL, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), 2 gotas NaOH / 4 gotas Acetato de Zinco: 100 ml - Tubo Vial, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 40 ml. - Tubo Vial, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Ácido ascórbico s/ bolhas: 40 ml. - Tubo Vial, Resfriamento ($\leq 10^{\circ}$ C), Bissulfato de sódio + Ácido ascórbico: 40 ml - Vidro Âmbar 60 mL, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Formol 4%: 100 ml - Frasco MB_1, Resfriamento ($\leq 10^{\circ}$ C), Tiosulfato de Sódio $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3$: 100 ml |
| B | <ul style="list-style-type: none"> - Vidro Âmbar, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 1000 ml - Tubo Vial, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 40 ml - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), H_2SO_4 (pH < 2): 60 ml. - Frasco Plástico ao Abrigo de Luz, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 110 ml. - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 420 ml. - Tubo Vial, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 60 ml. - Vidro Âmbar 100 mL, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), NaOH (pH > 12): 100 ml. - Vidro Âmbar, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 1000 ml. - Vidro Âmbar 100 mL, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), 2 gotas NaOH / 4 gotas Acetato de Zinco: 100 ml - Frasco MB_6, Resfriamento ($\leq 10^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml - Vidro Âmbar 60 mL, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml - Plástico - 300 mL Metais, Resfriamento ($\leq 4^{\circ}$ C), Filtração em campo + HNO_3 (pH < 2): 300 ml. - Plástico - 300 mL Metais, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), HNO_3 (pH < 2): 300 ml - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Formol 4%: 100 ml - Tubo Vial, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Ácido ascórbico s/ bolhas: 480 ml - Vidro Âmbar 100 mL, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml. - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), H_2SO_4 (pH < 2): 100 ml |
| C | <ul style="list-style-type: none"> - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), H_2SO_4 (pH < 2): 350 ml. - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml - Frasco Plástico ao Abrigo de Luz, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 60 ml. - Frasco Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 60 ml - Frasco MB_5, Resfriamento ($\leq 8^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml. - Frasco MB_6, Resfriamento ($\leq 10^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml - Vidro Âmbar 60 mL, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 100 ml |
| D | <ul style="list-style-type: none"> - Pote Plástico, Temperatura Ambiente, Sem preservação: 60 g - Pote Plástico, Resfriamento ($\leq 6^{\circ}$ C), Sem preservação: 50 g |

Legendas

(c) Serviços realizados em campo

Observação: Não atendemos o LQ do ensaio Cianeto Livre.

Condições Gerais:

NOTA 1: Condições especiais poderão ser negociadas e estarão discriminadas junto às especificações dos serviços e proposta do processo comercial.

NOTA 2: O prazo de entrega dos resultados é contado após o recebimento e liberação das amostras no laboratório.

NOTA 3: A aprovação da proposta orçamentária significa que o cliente analisou e verificou que os requisitos e solicitações técnicas do cliente estão sendo plenamente atendidas e que está de acordo. O envio das amostras ao laboratório aprovam esta proposta orçamentária automaticamente. **Em caso de uma alteração em quaisquer informações deste orçamento, favor contatar o setor comercial do laboratório ou destacar claramente as alterações necessárias nas solicitações de análises enviadas junto com as amostras.**

NOTA 4: Análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos requerem 2 amostras distintas, uma amostra para cada grupo de análises. O envio de apenas 1 amostra para ambos os grupos de análise será considerado uma não conformidade e poderá gerar uma taxa administrativa para o serviço de quarteamento.

NOTA 5: Para as análises identificadas como acreditadas, serão emitidos relatórios de ensaio com o símbolo de acreditação.

NOTA 6: Os limites de quantificação (LQ) apresentados neste orçamento são dinâmicos, pois o laboratório de maneira sistêmica avalia seus métodos e vários fatores podem gerar a necessidade de atualizações deles ao longo do atendimento deste contrato. Caso alguma atualização de LQ não atenda alguma determinada legislação deste contrato, o laboratório irá lhe contatar.

NOTA 7: O Freitag Laboratórios possui como regra de decisão não considerar a(s) incerteza(s) de medição do(s) ensaio(s) na elaboração da Declaração de Conformidade. Caso seja de sua vontade alterar esta regra, favor comunicar o nosso setor comercial. As declarações de conformidade inseridas nos relatórios de ensaio são de caráter informativo/orientativo, onde cabe ao cliente ou órgão fiscalizador analisar criticamente os resultados emitidos, avaliando se os mesmos estão em atendimento aos padrões necessários. As declarações de conformidade são geradas automaticamente pelo nosso sistema de informação e conferidas manualmente, sujeitas a eventuais falhas de interpretação.

Amostragem e Recebimento das Amostras: Caso o laboratório seja contratado para a amostragem, é de responsabilidade do contratante disponibilizar um profissional responsável para acompanhar as amostragens assim como deixar os pontos de amostragem desobstruídos e identificados. Por questões de segurança os técnicos de amostragem não possuem autorização para preparar os pontos de amostragens ou desobstruí-los. Caso o horário de amostragem agendado não seja respeitado pelos motivos citados, será cobrado no valor da amostragem o custo adicional referente ao número de horas de espera.

A amostragem deve ser previamente agendada, quando for realizada pelo Laboratório Freitag, caso contrário, a amostragem, identificação, preservação e transporte das amostras, serão de responsabilidade integral do cliente. Todas as informações referentes à amostragem deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado juntamente com as amostras para o endereço:

Freitag Laboratórios
Rua Hermann Berndt, 505
Distrito Industrial - Timbó - SC
89120-000

Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou ainda danificadas, o cliente será imediatamente comunicado.

Neste caso, a responsabilidade de realização ou não dos ensaios analíticos e conseqüentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante. O cliente deverá confirmar via e-mail ou outro meio escrito a continuidade ou não da realização dos serviços solicitados.

Se a contratante optar por ela mesma realizar as amostragens, o Freitag Laboratórios poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material de coleta necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados e o cliente se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens relacionados, bem como frete.

Se as amostras forem enviadas sem as informações mínimas para a realização do processo de recebimento de amostras, informações como identificação das amostras, data e horário de amostragem e resultados de ensaios de campo (quando aplicável), as amostras poderão ficar retidas sem ser dada a entrada no laboratório ou serem realizadas sem o símbolo de acreditação do INMETRO.

O Freitag Laboratórios assegura que todas as amostras recebidas para a realização de análises, bem como suas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização.

O laboratório fornece garantia por eventuais falhas durante o processo de amostragem realizados por ele.

O Laboratório Freitag assegura que todas as amostras recebidas para a realização de análises, bem como suas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização.

Preços

Os preços discriminados no Orçamento de Serviços Analíticos incluem todos os impostos e demais encargos. O Freitag Laboratórios se reserva ao direito de rever os preços estipulados no Orçamento de Serviços Analíticos, caso o número de amostras encaminhadas para a análise, ou sua frequência, seja inferior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

As amostragens poderão sofrer mudanças de preços caso o cliente não respeite o agendamento previamente realizado. Os custos adicionais serão calculados de acordo com as horas técnicas gastas pelo técnico da amostragem na espera.

Em caso de solicitação de alteração nos relatórios de ensaios e/ou alterações após a entrada das amostras no laboratório, incluindo ou excluindo informações previamente informadas, será cobrada uma taxa administrativa de R\$ 46,62.

A solicitação de antecipação dos resultados poderá ser solicitada ao laboratório. Caso exista a disponibilidade, o laboratório informará quais prazos conseguirá atender e poderá haver sobretaxas em até 30% no valor das análises antecipadas. Caso a solicitação ocorra após a entrada das amostras no laboratório, o custo de antecipação das análises poderá ser sobretaxada em até 50% no valor das análises.

Pagamento

Serão realizados faturamentos mensais, com vencimento para 30 dias após a data de inspeção da amostra.

O faturamento será realizado conforme a entrada das amostras no laboratório. Não será cobrado por amostras não analisadas. É possível estabelecer outras negociações de faturamento sempre que solicitado.

Validade da Proposta

O prazo da validade da proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data ou a partir da data da alteração acordada entre cliente e Laboratório Freitag (se for o caso).

Sugestões e Reclamações

Registre suas sugestões, elogios ou reclamações diretamente em nossa área de atendimento ao cliente através dos seguintes canais: sac@freitag.com.br, Tel/Whats (47) 3399-0432 ou em nosso site www.freitag.com.br - Contato - Fale Conosco ou através da Área de Cliente em nosso site..

Termo de Garantia

Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados e

os mesmos somente serão divulgadas a terceiros mediante autorização prévia por escrito da contratante. O laboratório garante confidencialidade de todas as informações a ele disponibilizado.

PROCESSOS ALTERNATIVOS QUE PODEM SER APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS

Eventualmente o Freitag Laboratórios fará uso de desvios de métodos para a execução de seus ensaios. Segue as possíveis situações em que elas poderão ocorrer. Ao aprovar este orçamento compreendemos que esses processos alternativos foram lidos e que o cliente está de acordo com o seu uso eventual. Em caso de discordância favor informar para que o laboratório não proceda com quaisquer desvios de métodos

Microbiologia ambiental: Eventualmente pode ser necessário realizar rediluições após 24 horas do início do ensaio. Geralmente esta prática será adotada visando a necessidade do cliente em ter números exatos. Será aplicada especificamente em métodos quantitativos no setor de microbiologia ambiental.

Ensaio Físico-Químicos Clássicos: os métodos inicialmente comercializados poderão ser alterados para aquele que demonstrar-se mais confiável para a matriz específica, incluindo a substituição de métodos espectrofotométricos por cromatografia iônica e vice-versa ou ensaios acreditados por não acreditados e vice-versa. O objetivo do laboratório é considerar e realizar o ensaio dentro dos limites esperados (LQ, interferentes, incerteza), características da amostra (matriz) e prazo de análise. Não haverá custos ao cliente no uso eventual de técnicas mais caras. Todos os métodos utilizados são validados e atendem a todos os critérios e controles de qualidade.

O ensaio de DBO - método PR-Tb-FQ 227 - poderá ser repetido após prazo máximo de início de análise (48h) para realização de provas confirmatórias ou novas diluições quando identificados interferentes nas amostras.

O ensaio de Gosto e Odor pelo perfil sensorial - método PR-Tb-348 - poderá ter a avaliação de "gosto" liberada nas observações como "Não observado" devido a riscos à saúde dos analistas (previsto no SMWW, 24ª edição, Método 2170), portanto, a intensidade descrita no resultado será determinada na avaliação do "odor".

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ANALÍTICO (PROPOSTA) N°18142-2024

| | |
|--|---|
| Autorizo a realização: | <input type="checkbox"/> De todos os itens do orçamento |
| | <input type="checkbox"/> Somente os itens: |
| Autorizo o envio dos resultados por correio e: | |
| <input type="checkbox"/> Pelo Fax Nº: | <input type="checkbox"/> E-mail: |

A FATURA/COBRANÇA DEVE SER EMITIDA PARA

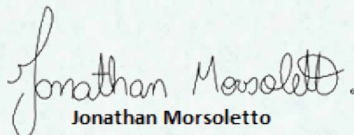
| | | |
|---|--------------------|---|
| Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR | | |
| Endereço: Rua Santa Catarina, 195 - Prefeitura Municip | | |
| Cidade: Caçador | UF: Santa Catarina | Cep: 89.500-001 |
| CNPJ/CPF: 3567-2880/ | IE: ISENTO | |
| Fone: | Fax: | E-mail: extensaoagricultura@cacador.sc.gov.br |
| Nome completo de quem deverá receber a cobrança/fatura: Cliente | | |

O RELATÓRIO DE ENSAIO DEVE SER EMITIDO/ENVIADO PARA

| | | |
|---|--------------------|---|
| Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR | | |
| Endereço: Rua Santa Catarina, 195 - Prefeitura Municip | | |
| Cidade: Caçador | UF: Santa Catarina | Cep: 89.500-001 |
| CNPJ/CPF: 3567-2880/ | IE: ISENTO | |
| Fone: | Fax: | E-mail: extensaoagricultura@cacador.sc.gov.br |
| Nome completo de quem deverá receber a cobrança/fatura: Cliente | | |

As análises terão início mediante a devolução deste formulário ou aprovação do orçamento por e-mail. Favor encaminhar para vendas1@freitag.com.br.

Lembramos que o envio direto das amostras aprova este orçamento automaticamente.



Jonathan Morsolletto
Supervisor Comercial
CPF: 089.365.279-24

Data: ___/___/___

CARIMBO, NOME E ASSINATURA

CLIENTE/SOLICITANTE

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE CACADOR - **CNPJ:** 83.074.302/0001-31 - **Telefone:**

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 195 - - Centro - Caçador/SC - 89500-001

Email Principal:

Responsável: Vitor **E-mail:** eng.sanitarista2@cacador.sc.gov.br /

Email Nota Fiscal:

Responsável: Vitor **E-mail:** eng.sanitarista2@cacador.sc.gov.br /

Email Resultado:

Responsável: Vitor **E-mail:** eng.sanitarista2@cacador.sc.gov.br /

Unidade: Não consta

DADOS DA NEGOCIAÇÃO

Dados da Proposta

Data da Proposta Comercial: 03/10/2024

Condições de pagamento: Jurídica - Boletto 30 dias

Prazo de validade: 02/11/2024

Responsável pela Coleta: Aquavita Laboratório de Análises

Prazo Liberação Resultado Físico-Químicos (dias úteis): 20

Comercial: Caroline Priscila Porto Vicente

E-mail Comercial: licitacoes@laboratorioaquavita.com.br

Total da proposta: R\$130.800,00

ENSAIOS

Ponto de Amostragem: Água Consumo Humano / Água Bruta

Grupo: Água Tratada

Matriz: Água Consumo Humano / Água Bruta

Valor Unitário Amostra: R\$3.200,00

Quantidade: 24

Valor Total Amostra: 76.800,00

Descrição da amostra

Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Completa Microbiológico

| Parâmetros | Unidade de Medida | Metodologia | L.Q. | VMP |
|--|-------------------|-----------------------------------|---------|---------|
| Coliformes totais* | UFC/100mL | SMWW, 23ª Edição, Método 9222 B | 1 | Ausente |
| Determinação Qualitativa de Coliformes Totais* | Pres/Aus | SMWW, 23º Edição, Método 9223 A/B | Ausente | Ausente |
| Determinação Qualitativa de Escherichia coli* | Pres/Aus | SMWW, 23º Edição, Método 9223 A/B | Ausente | Ausente |
| Escherichia coli* | UFC/100mL | SMWW 23º ed. Método 9222 H | 1 | Ausente |

Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Completa Físico-Químicos

| Parâmetros | Unidade de Medida | Metodologia | L.Q. | VMP |
|-----------------------|-------------------|---------------------------------------|---------|------|
| Cloretos* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 Cl- - B | 2,56 | 250 |
| Cor aparente* | CU | SMWW 23º ed. Método 2120 B | 5 | 15 |
| Cromo total | mg/L | SMWW 23º ed. Método 3500 Cr - B | 0,04 | 0,05 |
| Dureza total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 2340 C | 2,9 | 300 |
| Fluoreto* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 F- - D | 0,18 | 1,5 |
| Nitrogênio amoniacal* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 NH3 - F | 0,05 | 1,2 |
| Odor | Aus/Pres | SMWW 23º ed. Método 2110 | Ausente | 6 |

| | | | | |
|-----------------------------|------|---|--------|--------|
| Sólidos dissolvidos totais* | mg/L | SMWW 23° ed. Método 2540C | 27 | 500 |
| Sulfato* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 SO2 4 - E | 1 | 250 |
| Sulfeto de hidrogênio | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 S2 - D | 0,1 | 0,05 |
| Turbidez* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B | 0,1 | 5 |
| Alumínio Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,02 | 0,2 |
| Antimônio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,005 | 0,006 |
| Arsênio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3114B | 0,002 | 0,01 |
| Bário Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,5 | 0,7 |
| Benzeno | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 2 | 5 |
| Cádmio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,001 | 0,003 |
| Chumbo Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,01 | 0,01 |
| Cobre Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,05 | 2 |
| Etilbenzeno | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 2 | 300 |
| Ferro Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,025 | 0,3 |
| Manganês Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,02 | 0,1 |
| Mercúrio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3112B | 0,0001 | 0,001 |
| Níquel Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,02 | 0,07 |
| Selênio Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3114B | 0,005 | 0,04 |
| Sódio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,05 | 200 |
| Tolueno | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 2 | 30 |
| Xilenos | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 4 | 500 |
| Zinco Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,03 | 5 |
| Cloro Residual in loco* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 Cl2 - G | 0,01 | 5 |
| 1,2 Dicloroetano**2 | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.5 | 5 |
| 1,2-Diclorobenzeno**2 | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 1 | 0,001 |
| 1,4-Diclorobenzeno**2 | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 0.3 | 0,0003 |
| 2,4,6 Triclorofenol** | | LAP | | 0,2 |
| 2,4-D**2 | µg/L | PLAM-043 V.07 / EPA 3510C:1996 | 0.01 | 30 |
| 2,4-Diclorofenol**2 | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1986 | 0.05 | 0,2 |

| | | | | |
|---|------|--|--------|-------|
| Ácidos Haloacéticos Total** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6251 B, 2017 | 80 | 0,08 |
| Acrilamida** ² | µg/L | PLAM-114 V.04 | 0.5 | 0,5 |
| Alaclor** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.005 | 20 |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido** | | LAP | | 10 |
| Aldrin + Dieldrin** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.03 | 0,03 |
| Ametrina** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 60 |
| Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.4 | 2,0 |
| Benzo pireno** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1986 | 0.001 | 0,4 |
| Bromato** ² | mg/L | SMWW, 23ª Ed., 4110 B, 2017 | 0.01 | 0,01 |
| Carbendazim** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 120 |
| Carbofurano** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 1 | 7 |
| Ciproconazol** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 30 |
| Cloraminas Total** | | LAP | | 4 |
| Clorato** ² | mg/L | SMWW, 23ª Ed., 4110 B, 2017 | 0.02 | 0,7 |
| Clordano** | | LAP | | 0,2 |
| Cloreto de Vinila** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 0.5 | 0,5 |
| Clorito** ² | mg/L | SMWW, 23ª Ed., 4110 B, 2017 | 0.05 | 0,7 |
| Clorotalonil** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.05 | 45 |
| Clorpirifós + Clorpirifós-oxon** ² | µg/L | PLAM-140 / EPA 3510C:1996, 8270D:2014, 625:1984 | 1.1 | 30 |
| DDT+DDD+DDE** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.003 | 1 |
| Di(2-etilhexil)ftalato** | | LAP | | 8 |
| Diclorometano** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 1 | 20 |
| Difenoconazol** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 30 |
| Dimetoato + ometoato** ² | µg/L | --- | 0.15 | 1,2 |
| Dioxano** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 40 | 48 |
| Diuron** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 1 | 20 |
| Dureza total** ² | mg/L | SMWW, 23ª Ed., 2340 B, 2017 | 0.025 | 300 |
| Epicloridrina** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 0.4 | 0,4 |
| Epoxiconazol** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 60 |
| Fipronil** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 1,2 |
| Flutriafol** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 30 |
| Glifosato + AMPA** ² | µg/L | PLAM-041 | 20 | 500 |
| Gosto** ² | FTN | SMWW, 23ª Ed., 2160 B, 2017 | 1.0001 | 6 |
| Hidroxi-Atrazina** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 120,0 |
| Lindano (?-HCH)** | | LAP | | 2 |
| Malation** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 60 |
| Mancozebe + ETU** ² | µg/L | --- | 5.1 | 8 |
| Metamidofós + Acefato** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.2 | 7 |
| Metolacoloro** | | LAP | | 10 |
| Metribuzim** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 25 |

| | | | | |
|---|------|---|-------|--------|
| Microcistinas** ² | µg/L | Microcistina: icrocistina-ADDA ELISA (Microliter Plate). Procedimento de Análise. Produto nº: 520011 da Abraxis (R052019) | 0.4 | 1,0 |
| Molinato** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.05 | 6 |
| Monoclorobenzeno** | | LAP | | 0,2 |
| N-nitrosodimetilamina** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 0,0001 |
| Nitrato (como N)** ² | mg/L | SMWW, 23ª Ed., 4110 B, 2017 | 0.113 | 10 |
| Nitrito (como N)** ² | mg/L | SMWW, 23ª Ed., 4110 B, 2017 | 0.03 | 1 |
| Paraquate** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 13 |
| Pentaclorofenol** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.05 | 9 |
| Picloram** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.5 | 60 |
| Profenofós** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 0,3 |
| Propargito** | | LAP | | 30 |
| Protioconazol + ProticonazolDestio** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.2 | 3 |
| Saxitoxinas** ² | µg/L | Saxitoxinas: Saxitoxin Plate Kit Cat. # 20-0173 Procedimentos de Análise Revisão 27/09/2017 | 3 | 1 |
| Simazina** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 2 |
| Tebuconazol** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.05 | 180 |
| Terbufós** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 1 | 1,2 |
| Tetracloroeto de Carbono** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 1 | 4 |
| Tetracloroeteno** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 1 | 40 |
| Tiametoxam** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 36 |
| Tiodicarbe** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 90 |
| Tiram** ² | µg/L | PLAM-140 V.05 / EPA 3510C:1996 | 0.1 | 6 |
| Tricloroeteno** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 1 | 4 |
| Trifluralina** ² | µg/L | EPA 8270D:2014, 3510C:1996 e 625:1984 | 0.005 | 20 |
| Trihalometanos Totais** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 6200 A, 2017. EPA 8260C:2006, 5021A:2003. | 4 | 0,1 |
| Urânio** ² | µg/L | SMWW, 23ª Ed., 3125 B, 2017. | 1 | 0,03 |

Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Completa Hidrológico

| Parâmetros | Unidade de Medida | Metodologia | L.Q. | VMP |
|-----------------|-------------------|----------------------------------|------|--------|
| Cianobactérias* | cel/mL | SMWW 23ª edição - Método 10200 F | 3 | 10.000 |

Ponto de Amostragem: Água Doce

Grupo: Água Superficial

Matriz: Água Doce

Valor Unitário Amostra: R\$3.000,00

Quantidade: 18

Valor Total Amostra: 54.000,00

Descrição da amostra

Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Tabela I - Classe 1 - Águas Doces Microbiológico

| Parâmetros | Unidade de Medida | Metodologia | L.Q. | VMP |
|------------|-------------------|-------------|------|-----|
|------------|-------------------|-------------|------|-----|

| Coliformes termotolerantes (fecais) | UFC/100mL | SMWW, 23ª Edição, Método 9222 D | 1 | 2500 UFC/100mL para contato primário; 200 UFC/100mL para demais usos |
|--|--------------------------|---|-------------|--|
| Cianobactérias**1 | cel/mL | SMEWW - 10200 F | - | 20.000 |
| Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Tabela I - Classe 1 - Águas Doces Físico-Químicos | | | | |
| Parâmetros | Unidade de Medida | Metodologia | L.Q. | VMP |
| Cádmio | mg/L | PE 60 | 0,005 | 0,001 |
| Cianeto livre | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 CN- - E | 0,01 | 0,005 |
| Cloretos* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 Cl- - B | 2,56 | 250 |
| Clorofila | µg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 10200 H. | 10 | 10 |
| Cor Verdadeira | CU | SMWW 23º ed. Método 2120 B | 5 | nível de cor natural do corpo de água em mg Pt/L |
| Cromo total | mg/L | SMWW 23º ed. Método 3500 Cr - B | 0,04 | 0,05 |
| Demanda bioquímica de oxigênio | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 5210 B | 2 | 3 |
| Fenóis | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 5530 C e D | 0,12 | 0,003 |
| Fluoreto* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 F- - D | 0,18 | 1,4 |
| Fósforo total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 P - E | 0,03 | 0,20 (ambiente lântico) 0,025 (ambiente intermediário) 0,1 (ambiente lótico) |
| Nitrato* | mg/L | PE 70 | 0,4 | 10,0 |
| Nitrito* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 NO2 - B | 0,12 | 1,0 |
| Nitrogênio amoniacal* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 NH3 - F | 0,05 | 3,7 (pH <7,5) 2,0 (pH >7,5 e <8,0) 1,0 (pH >8,0 e <8,5) 0,5 (pH >8,5) |
| Oxigênio Dissolvido | mg/L | SMWW, 22ª Edição, Método 4500 O - G | 0,1 | >6 |
| Resíduos e Sólidos Objetáveis | Aus/Pres | SMWW 23º ed. Método 2110 | Ausente | Ausente |
| Sólidos dissolvidos totais* | mg/L | SMWW 23º ed. Método 2540C | 27 | 500 |
| Sulfato* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 SO2 4 - E | 1 | 250 |
| Surfactantes Aniônicos (Detergentes) | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 5540 C | 0,08 | 0,5 |
| Turbidez* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B | 0,1 | 40 |
| Alumínio Dissolvido | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,01 | 0,1 |
| Antimônio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,005 | 0,005 |
| Arsênio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3114B | 0,002 | 0,01 |
| Bário Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,02 | 0,7 |
| Benzeno | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 2 | 0,005 |
| Benzo(a)antraceno | µg/L | USEPA Method 8100 Revision 0:1986 USEPA Method 3535A Revision 1:2007 | 0,05 | 0,05 |

| | | | | |
|---------------------------------|----------|---|---------|-----------|
| Benzo(a)pireno | µg/L | USEPA Method 8100 Revision 0:1986 USEPA Method 3535A Revision 1:2007 | 0,05 | 0,05 |
| Benzo(b)fluoranteno | µg/L | USEPA Method 8100 Revision 0:1986 USEPA Method 3535A Revision 1:2007 | 0,05 | 0,05 |
| Benzo(k)fluoranteno | µg/L | USEPA Method 8100 Revision 0:1986 USEPA Method 3535A Revision 1:2007 | 0,05 | 0,05 |
| Berílio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,001 | 0,04 |
| Chumbo Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,01 | 0,01 |
| Cobalto Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,005 | 0,05 |
| Cobre Dissolvido | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,05 | 0,009 |
| Criseno | µg/L | USEPA Method 8100 Revision 0:1986 USEPA Method 3535A Revision 1:2007 | 0,05 | 0,05 |
| Dibenzo(a,h)antraceno | µg/L | USEPA Method 8100 Revision 0:1986 USEPA Method 3535A Revision 1:2007 | 0,05 | 0,05 |
| Etilbenzeno | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 2 | 90,0 |
| Ferro Dissolvido | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,025 | 0,3 |
| Indeno(1,2,3-cd)pireno | µg/L | USEPA Method 8100 Revision 0:1986 USEPA Method 3535A Revision 1:2007 | 0,05 | 0,05 |
| Manganês Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,02 | 0,1 |
| Merúrio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3112B | 0,0001 | 0,0002 |
| Níquel Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,02 | 0,025 |
| Prata Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,002 | 0,01 |
| Selênio Total* | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3114B | 0,005 | 0,01 |
| Tolueno | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 2 | 2,0 |
| Vanádio Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,02 | 0,1 |
| Xilenos | µg/L | USEPA Method 5021A Revision 2:2014. USEPA Method 8015D Revision 4:2003 | 4 | 300 |
| Zinco Total | mg/L | SMWW, 23ª Edição, Método 3030 E; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 B; SMWW, 23ª Edição, Método 3111 D | 0,03 | 0,18 |
| Materiais Flutuantes in loco | Aus/Pres | SMWW 23º ed. Método 2110 | Ausente | Ausente |
| Óleos e Graxas Visíveis in loco | Aus/Pres | SMWW 23º ed. Método 2110 | Ausente | Ausente |
| pH in loco* | | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 H+ - B | 4 | 6,0 a 9,0 |
| 1,1-Dicloroetano** | | LAP | | 0,003 |
| 1,2-Dicloroetano** | | LAP | | 0,01 |
| 2,4,5-T**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 1 | 2,0 |
| 2,4,5-TP**1 | µg/L | EPA - 8270D - Revisão 5:2014 | 0.005 | 10,0 |
| 2,4,6 Triclorofenol**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.01 | 0,01 |

| | | | | |
|--|------|---|---------|--------|
| 2,4-D**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 1 | 4,0 |
| 2,4-Diclorofenol**1 | mg/L | EPA SW - 846 - 8270 E - 2018 | 0.0001 | 0,3 |
| 2-Clorofenol**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.1 | 0,1 |
| Acrilamida**1 | µg/L | US EPA 8316 Revisão 00:1994 | 0.1 | 0,5 |
| Alaclor**1 | µg/L | EPA SW - 846 - 8321 B - 2007 | 0.00025 | 20 |
| Aldrin + Dieldrin**1 | µg/L | EPA SW - 846 - 8321 B - 2007 | 0.00025 | 0,005 |
| Atrazina**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 2 | 2 |
| Benzidina**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.001 | 0,001 |
| Boro**1 | mg/L | Preparação: SMEWW - 3030 E? Determinação: SMEWW - 3120 B | 0.04 | 0,5 |
| Carbaril**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.02 | 0,02 |
| Clordano (cis + trans)** | | LAP | | 0,04 |
| Cloro Total** | | LAP | | 0,01 |
| DDT (p,p'- DDT + p,p'-DDE + p,p'- DDD)**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.002 | 0,002 |
| Demeton (Demeton-O + Demeton-S)**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.1 | 0,1 |
| Diclorometano**1 | µg/L | Preparação: EPA - 5021 A - Revisão: 1:2003? Determinação: EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 1 | 0,02 |
| Dodecacloro pentaciclodecano**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.001 | 0,001 |
| Endossulfan (I+II+sulfato)**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | - | 0,056 |
| Endrin**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.001 | 0,004 |
| Estireno**1 | µg/L | Preparação: EPA - 5021 A - Revisão: 1:2003? Determinação: EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 1 | 0,02 |
| Glifosato**1 | µg/L | USEPA 547 | 50 | 65 |
| Gution**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.005 | 0,005 |
| Heptacloro epóxido + Heptacloro**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.01 | 0,01 |
| Hexaclorobenzeno**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.005 | 0,0065 |
| Lindano (?-HCH)**1 | ?g) | EPA Method 3535A;2007; EPA Method 8270E:2018 | 1 | 0,02 |
| Lítio**1 | mg/L | Preparação: SMEWW - 3030 E? Determinação: SMEWW - 3120 B | 0.01 | 2,5 |
| Malation**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.1 | 1,0 |
| Metolacloro**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.01 | 10,0 |
| Metoxicloro** | | LAP | | 0,03 |
| Paration**1 | µg/L | EPA Method 3535A;2007; EPA Method 8270E:2018 | 0.04 | 0,04 |
| PCBs Total**1 | µg/L | EPA - 8270D - Revisão 5:2014 | 0.001 | 0,001 |
| Pentaclorofenol**1 | µg/L | EPA SW - 846 - 8270 E - 2018 | 0.1 | 0,009 |
| Simazina**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 1 | 2,0 |
| Sulfeto (H2S não dissociado)**1 | mg/L | PO 048 | 0.002 | 0,002 |
| Tetracloroeto de Carbono**1 | µg/L | Preparação: EPA - 5021 A - Revisão: 1:2003? Determinação: EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.5 | 0,002 |
| Tetracloroeteno**1 | µg/L | Preparação: EPA - 5021 A - Revisão: 1:2003? Determinação: EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.5 | 0,01 |
| Toxafeno**1 | µg/L | EPA - 8270D - Revisão 5:2014 | - | 0,01 |
| Tributilestanho**1 | µg/L | EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.05 | 0,063 |
| Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)** | | LAP | | 0,02 |
| Tricloroeteno**1 | µg/L | Preparação: EPA - 5021 A - Revisão: 1:2003? Determinação: EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | 0.5 | 0,03 |
| Trifluralina**1 | µg/L | EPA SW - 846 - 8321 B - 2007 | 0.00025 | 0,2 |

| | | | | |
|------------|------|--|-------|------|
| Urânio**1 | mg/L | Preparação: SMEWW - 3030 E? Determinação: SMEWW - 3120 B | 0.002 | 0,02 |
| Vanádio**1 | mg/L | Preparação: SMEWW - 3030 E? Determinação: SMEWW - 3120 B | 0.02 | 0,1 |

Outros custos

| Serviço | Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---------------|------------|----------------|-------------|
|---------|---------------|------------|----------------|-------------|

Legenda: LQ: Limite de Quantificação; VMP: Valor máximo permitido; UFC: Unidade Formadora de Colônias; P/A: Presente ou ausente; N.A.: Não aplicável; *Ensaio acreditado **Ensaio realizado por provedor externo ,1 Laboratório de apoio acreditado CRL 0692,2 Laboratório de apoio acreditado CRL 0297

Observações Importantes:

Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto quanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o proposta_laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.

Condições Gerais

- As amostras ensaiadas serão armazenadas por um período de dois dias após envio dos relatórios, e destinadas ao descarte.
- Os limites de quantificação (LQ) apresentados neste orçamento são dinâmicos, pois o laboratório de maneira sistêmica avalia seus métodos e vários fatores podem gerar a necessidade de atualizações ao longo do atendimento deste contrato.
- O Laboratório Aquavita contribui para sustentabilidade ambiental, nossos relatórios são enviados por via eletrônica.
- Para o bom andamento do trabalho é imprescindível que todos os dados da proposta comercial enviada sejam conferidos e em caso de ajuste os mesmos sejam solicitados via e-mail em um período de 24h antes da amostragem.
- A Aquavita, não cancela Notas Fiscais já emitidas após 72hs da sua emissão.

Amostragem:

- Caso o laboratório seja contratado para amostragem, é de responsabilidade do contratante disponibilizar um profissional responsável para acompanhar a amostragem assim como deixar os pontos de amostragem desobstruídos e identificados.
- A amostragem deve ser previamente agendada. Caso o técnico coletor ao chegar no local não consiga realizar a amostragem por motivos citados acima ou horário de amostragem não respeitado, será cobrado o valor da amostragem ou uma taxa de deslocamento.
- Caso a coleta seja realizada pelo cliente, este assumirá a responsabilidade na identificação, preservação e transporte da amostra. Todas as informações referentes a amostragem deverão ser transcritas em formulário oferecido pelo laboratório e encaminhado junto a amostra.

Métodos de Amostragem:

- A execução da amostragem realizada pelo Laboratório Aquavita é seguida conforme Standard Methods 1060 e 9060, ABNT NBR 15847:2010 item 7.2 (Baixa Vazão), ABNT NBR 15847:2010 item 7.1 (Bailer), NBR 1007:2004 (Solo), RDC nº 331 (Alimentos e Bebidas), NBR ISO 18593 (Swab), RDC 11 (Água Purificada e Ultra purificada, Água de Diálise, Hemodiálise e Dialisado).

Preço

- As amostras poderão sofrer mudanças de preços caso o cliente não respeite o agendamento previamente realizado. Os custos adicionais serão calculados de acordo com as horas técnicas gastas pelo técnico da amostragem na espera.
- A solicitação de antecipação dos resultados poderá ser solicitada ao laboratório. Caso exista a disponibilidade o laboratório informará quais prazos conseguirá atender e poderá haver sobretaxas em até 30% no valor das análises antecipadas. Caso a solicitação ocorra após entrada das amostras no laboratório, o custo de antecipação das análises poderá ser sobretaxado em até 50% no valor das análises.

Recebimento de Amostras

- A solicitação de antecipação dos resultados poderá ser solicitada ao laboratório. Caso exista a disponibilidade o laboratório informará quais prazos conseguirá atender e poderá haver sobretaxas em até 30% no valor das análises antecipadas. Caso a solicitação ocorra após entrada das amostras no laboratório, o custo de antecipação das análises poderá ser sobretaxado em até 50% no valor das análises.

Regra de Decisão

- A Regra de decisão definida pelo laboratório Aquavita, levou em consideração somente o resultado de medição.

Resultados:

- Os resultados de ensaio são disponibilizados para acesso online através de uma plataforma <https://aquavita.gerencialab.com.br/portal/login>. Para visualização o contratante deverá solicitar o login e senha ao laboratório.
- Os relatórios de ensaios serão emitidos nos prazos descritos na proposta comercial considerando dias úteis, contados da entrada da amostra no laboratório Aquavita.
- O relatório é emitido sem símbolo de acreditação, caso o cliente opte pelo relatório com símbolo o mesmo deverá consultar nosso setor comercial.

Estamos a disposição para mais informações que se façam necessárias. Atenciosamente

Caroline Priscila Porto Vicente
licitacoes@laboratorioaquavita.com.br

Data de Emissão: 02/10/2024

| Dados da Proposta Técnica | |
|--------------------------------------|---------------|
| Identificação: Caçador - Licitação | |
| Cliente: MUNICIPIO DE CACADOR | |
| E-mail: saneamento@cacador.sc.gov.br | Telefone: --- |

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial para prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o LABB disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,

João Vítor Cardoso Martins

Início dos Serviços

O prazo para início dos serviços e/ou amostragem será de no mínimo 07 dias contados a partir da data de aprovação desta proposta.

Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, referindo-se a dias úteis que podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Técnico/Comercial ou por condição não prevista nesta como quebra de equipamentos, etc. Neste caso deve ter o aceite de ambas as partes.

O Relatório de Ensaio será arquivado por até um ano a contar da data da sua emissão.

Revisão de Relatório para inclusão de informações que não tenham sido enviadas previamente, será cobrado uma taxa de R\$50 por relatório de ensaio e o prazo para a nova publicação é de 24h após a confirmação de pagamento.

Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada conforme PO 001 - Técnicas de Amostragem e Preservação das Amostras, Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras da Agência Nacional de Águas (ANA) e Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMEWW), por até 05 dias contados a partir da entrega do Relatório de Ensaio.

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 30 dias a contar da sua emissão.

Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 10 ddl a contar da data de entrega dos relatórios;
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário
3. Em caso de atraso no pagamento o débito será corrigido monetariamente pelo INPC, com acréscimo de multa de 10% sobre o valor devido, mais juros de 1% ao mês.
4. Serão cobrados, ainda, o percentual de 20% sobre o valor do débito, após 30 dias do inadimplemento, a título de honorários advocatícios, seja em cobrança judicial ou extrajudicial.
5. Após o decurso de 30 dias do inadimplemento, as cobranças serão encaminhadas para o departamento jurídico, independentemente da constituição em mora, ocasião em que será aplicado imediatamente o percentual estipulado anteriormente.
6. Vencendo a primeira parcela, todas as parcelas vincendas poderão ser cobradas imediatamente, haja vista o vencimento antecipado.

Amostragem

A amostragem será de responsabilidade do LABB que realizará a coleta utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

Os procedimentos necessários para acesso padronizados pelo cliente tais como integrações, apresentação de atestado médico (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à realização dos serviços.

É de responsabilidade da contratante, providenciar o livre acesso com segurança aos pontos de amostragens, assim como a identificação e limpeza dos mesmos.

Condições das amostras

As amostras passam por avaliação técnica ao chegar no laboratório, e apresentando alguma característica que possa danificar alguns dos equipamentos ou causar resultados não confiáveis as mesmas não serão analisadas e o cliente será comunicado.

Regra de Decisão

A(s) incerteza(s) que serão expressada(s) nos relatórios, não são consideradas na conclusão/declaração da conformidade a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente e/ou parte interessada a aplicabilidade ou não das incertezas informadas.

Documento Eletrônico E 011 - Proposta Técnica Rev. 01 - 26/09/2023

Escopo dos Serviços e Preços

| Portaria 888 | | | | |
|---|---------------|-------------|--|-----------------------------|
| Tipo de Amostra | Preço Amostra | Quantidade | Preço Total | Prazo Estimado (Dias Úteis) |
| Água Tratada | R\$ 2.700,00 | 24 | R\$ 64.800,00 | 12 |
| Portaria GM/MS nº 888 | | | | |
| Análise | Unidade | LQ | Método de Referência | |
| Alumínio | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Antimônio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Arsênio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Bário | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Cádmio | mg/L | 0,0001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Chumbo | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Cloreto | mg/L | 1 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Cloro Residual Livre | mg/L | 0,08 | SMEWW, Método 10200 4500 Cl-G | |
| Cobre | mg/L | 0,005 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Cor Aparente | mg Pt-Co/L | 5,0 | SMEWW - 2120 B | |
| Cromo | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Dureza Total | mg/L | 0,5 | Preparação: SMWW, 24ª Edição, Método 3030E Determinação: SMWW, 24ª Edição, Método 2340 B | |
| Ferro | mg/L | 0,05 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Manganês | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Mercurio | mg/L | 0,0002 | PO 098 | |
| Níquel | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| pH | - | - | SMEWW - 4500-H+ B | |
| Selênio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Sódio | mg/L | 0,05 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Sólidos Dissolvidos Totais | mg/L | 15 | SMEWW - 2540 C | |
| Sulfato | mg/L | 1 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Turbidez | NTU | 0,5 | SMEWW - 2130 B | |
| Urânio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Zinco | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Fluoreto | mg/L | 0,25 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| 1,2-Diclorobenzeno | mg/L | 0,0010 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 | |
| Benzo(a)pireno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 | |
| Bromato | mg/L | 0,008 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Clorito | mg/L | 0,1 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Glifosato + AMPA | µg/L | 20 | PO 169 | |
| Nitrato (como N) | mg/L N | 0,06 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Nitrito (como N) | mg/L N | 0,005 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| 1,2-Dicloroetano | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 | |
| 1,4-Diclorobenzeno | mg/L | 0,0001 | Preparação: EPA - 5021 A - Revisão: 1:2003; Determinação: EPA Method 8260D - Revisão 4: 2018 | |
| 2,4,6-Triclorofenol | mg/L | 1E-05 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |
| 2,4-Diclorofenol | mg/L | 0,000100000 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido | µg/L | 3 | PO 167 | |
| Aldrin + Dieldrin | µg/L | 0,0015 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |
| Carbofurano | µg/L | 2 | PO 167 | |
| Cloreto de Vinila | µg/L | 0,1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 | |
| Clorpirifós + Clorpirifós-oxon | µg/L | 1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |
| p,p'-DDT +p,p'-DDE+ p,p'-DDD | µg/L | 0,0015 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |
| Di(2-etilhexil)ftalato | µg/L | 5 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |
| Diuron | µg/L | 10 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |
| Metolacoloro | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 | |

| | | | |
|---|--------|-------|---|
| Molinato | µg/L | 5 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Pentaclorofenol | µg/L | 1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Profenofós | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Simazina | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Tebuconazol | µg/L | 100 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Terbufós | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Trifluralina | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Benzeno | µg/L | 2 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Etilbenzeno | µg/L | 10 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Tolueno | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Xilenos | µg/L | 3 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Epicloridrina | µg/L | 0,1 | PO 207 |
| Acilamida | µg/L | 0,1 | PO 166 |
| 2,4-D | µg/L | 1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Ácidos Haloacéticos Totais | mg/L | 0,08 | Preparo: EPA SW-846 – 3535 A – REV. 01 2007; Determinação: PO 125 |
| Alacloro | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Malation | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Clorotalonil | µg/L | 0,1 | PO 207 |
| Diclorometano | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Tetracloroeto de Carbono | µg/L | 0,5 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Tetracloroetano | µg/L | 0,5 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Cilindrospermopsina | µg/L | 0,1 | PO 208 |
| Coliformes Totais | - | - | SMEWW - 9223 |
| Monoclorobenzeno | mg/L | 0,001 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Cloraminas Total | mg/L | 0,01 | SMEWW, Método 10200 4500 Cl-G |
| E. coli | - | - | SMEWW - 9223 |
| Temperatura da Amostra | °C | - | SMEWW - 2550 |
| Amônia | mg/L N | 1,000 | PO 123 Rev.01 |
| Sulfeto (H ₂ S não dissociado) | mg/L | 0,002 | PO 048 |
| Gosto e Odor | - | - | SMEWW - 2170 B |
| Lindano (Y-HCH) | µg/L | 0,001 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Tricloroetano | µg/L | 0,5 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Saxitoxinas | µg/L | 0,1 | PO 208 |
| Microcistinas | µg/L | 0,1 | PO 208 |
| Trihalometanos | mg/L | 0,02 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Fipronil | µg/L | 0,01 | PO 207 |
| Clorato | mg/L | 0,1 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 |
| Carbendazim | µg/L | 10 | PO 168 |
| Ciproconazol | µg/L | 10 | PO 207 |
| Difenoconazol | µg/L | 10 | PO 207 |
| Epoxiconazol | µg/L | 1 | PO 207 |
| Flutriafol | µg/L | 10 | PO 207 |
| Tiodicarbe | µg/L | 50 | PO 207 |
| Tiametoxam | µg/L | 10 | PO 207 |
| Dioxano | µg/L | 10 | PO 207 |
| Ametrina | µg/L | 10 | PO 207 |
| Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) | µg/L | 1 | PO 207 |
| Dimetoato + Ometoato | µg/L | 1 | PO 207 |
| Hidroxi-Atrazina | µg/L | 50 | PO 207 |
| Mancozebe + ETU | µg/L | 1 | PO 207 |
| Metamidofós + Acefato | µg/L | 1 | PO 207 |
| Paraquate | µg/L | 1 | PO 207 |

Proposta Técnica: PC7450/2024

| | | | |
|-------------------------------------|------|---------|---|
| Picloram | µg/L | 10 | PO 207 |
| Propargito | µg/L | 10 | PO 207 |
| Tiram | µg/L | 1 | PO 207 |
| N-nitrosodimetilamina | mg/L | 0,00005 | PO 207 |
| Protioconazol + Proticonazol Destio | µg/L | 1 | PO 207 |
| Determinação de alfa total* | Bq/L | 0,29 | PTL-002, PTL-005 e PTL-008 |
| Determinação de beta total* | Bq/L | 0,85 | PTL-002, PTL-005 e PTL-008 |
| Clordano (Trans) | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Metribuzim | µg/L | 10 | PO 207 |

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021.

* Análise(s) realizada(s) por laboratório terceiro.

| CONAMA 357 | | | | |
|---|---------------|------------|--|-----------------------------|
| Tipo de Amostra | Preço Amostra | Quantidade | Preço Total | Prazo Estimado (Dias Úteis) |
| Água Bruta | R\$ 2.200,00 | 18 | R\$ 39.600,00 | 12 |
| CONAMA 357/05 Art. 15 - Águas Doces de Classe 2 | | | | |
| Análise | Unidade | LQ | Método de Referência | |
| Antimônio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Arsênio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Bário | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Berílio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Boro | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Cadmio | mg/L | 0,0001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Chumbo | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Cloreto | mg/L | 1 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Cloro Residual Total | mg/L | 0,01 | SMEWW, Método 10200 4500 Cl-G | |
| Cobalto | mg/L | 0,005 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Cobre Dissolvido | mg/L | 0,0050 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Cor Verdadeira | mg Pt-Co/L | 5,0 | SMEWW - 2120 C | |
| Cromo | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| DBO | mg/L | 2,00 | SMEWW - 5210 D | |
| DQO | mg/L | - | SMEWW - 5220 D | |
| Fósforo Total | mg/L | 0,01 | SMEWW 3030 E; EPA - 6010 C Revisão: 3:2007 | |
| Lítio | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Manganês | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Mercurio | mg/L | 0,0002 | PO 098 | |
| Níquel | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Nitrogênio Amoniacal | mg/L N | 0,3 | SMWW, 23ª Edição, Método 4500NH3 D | |
| Oxigênio Dissolvido | mg/L | 0,4 | SMEWW - 4500-O G | |
| pH | - | - | SMEWW - 4500-H+ B | |
| Prata | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Selênio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Sólidos Dissolvidos Totais | mg/L | 15 | SMEWW - 2540 C | |
| Sulfato | mg/L | 1 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Surfactantes | mg/L | 0,1 | SMEWW - 5540 C | |
| Turbidez | NTU | 0,5 | SMEWW - 2130 B | |
| Urânio | mg/L | 0,001 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Vanádio | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Zinco | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B | |
| Fluoreto | mg/L | 0,25 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 | |
| Benzo(a)antraceno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 | |
| Benzo(a)pireno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 | |
| Benzo(b)fluoranteno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 | |

| | | | |
|---|-----------|---------|---|
| Benzo(k)fluoranteno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 |
| Criseno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 |
| Indeno(1,2,3-c,d)pireno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 |
| Cianeto Livre | mg/L | 0,0010 | PO 021 |
| Glifosato | µg/L | 10 | PO 169 |
| Nitrato (como N) | mg/L N | 0,06 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 |
| Nitrito (como N) | mg/L N | 0,005 | EPA - 300.1 Revisão 1:1999 |
| PCBs – Bifenilas Policloradas | µg/L | 0,00005 | EPA - 8270E - Revisão 6:2018 |
| 1,1-Dicloroetano | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| 1,2-Dicloroetano | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| 2,4,6-Triclorofenol | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| 2,4-Diclorofenol | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Aldrin + Dieldrin | µg/L | 0,0015 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Atrazina | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| p,p'-DDT +p,p'-DDE+ p,p'-DDD | µg/L | 0,0015 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Dibenzo(a,h)antraceno | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 / EPA Método 8270E: 2018 |
| Endrin | µg/L | 0,001 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Hexaclorobenzeno | µg/L | 0,005 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Metolacoloro | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Pentacolorofenol | µg/L | 1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Simazina | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Trifluralina | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Benzeno | mg/L | 0,002 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Etilbenzeno | µg/L | 10 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Tolueno | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Xilenos | µg/L | 3 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Estireno | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Tributilestanho | µg/L | 0,05 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Acilamida | µg/L | 0,1 | PO 166 |
| 2,4,5-T | µg/L | 1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| 2,4,5-TP | µg/L | 1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| 2,4-D | µg/L | 1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| 2-Clorofenol | µg/L | 0,001 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Alacloro | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Benzidina | µg/L | 0,0001 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Carbaril | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Demeton (Demeton-O + Demeton-S) | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Dodecatoro Pentaciclodecano (Mirex) | µg/L | 0,0001 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Gution (Azinfós Metil+Etil) | µg/L | 0,005 | Preparo: EPA 3535A Rev.1:2007 Determinação: EPA Method 8270 E Rev. 6:2018 |
| Heptacoloro Epóxido + Heptacoloro | µg/L | 0,00002 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Malation | µg/L | 0,1 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Metoxicoloro | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Toxafeno | µg/L | 0,0001 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Diclorometano | µg/L | 1 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Endossulfan (I+II+sulfato) | µg/L | 0,003 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Tetracloroeto de Carbono | µg/L | 0,5 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Tetracloroetano | µg/L | 0,5 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Coliformes Totais | NMP/100mL | 1,1 | SMEWW - 9221 B, C, E, F |
| Densidade de Cianobactérias | cel/mL | 3 | SMEWW - 10200 F |
| Temperatura da Amostra | °C | - | SMEWW - 2550 |
| Alumínio Dissolvido | mg/L | 0,01 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B |
| Ferro Dissolvido | mg/L | 0,05 | Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B |
| Sulfeto (H ₂ S não dissociado) | mg/L | 0,002 | PO 048 |

Proposta Técnica: PC7450/2024

| | | | |
|--|-----------|--------|---|
| Coliformes Termotolerantes | NMP/100mL | 1,1 | SMEWW - 9221 B, C, E, F |
| Clorofila a | µg/L | 3,00 | PO 065 |
| Lindano (Y-HCH) | µg/L | 0,001 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Materiais Flutuantes | - | - | SMWW, 23ª Edição, Método 2110 |
| Óleos e Graxas Visíveis | - | - | SMWW, 23ª Edição, Método 2110 |
| Resíduos Sólidos Objetáveis | - | - | SMWW, 23ª Edição, Método 2110 |
| Fenol | mg/L | 0,0020 | PO 072 |
| Tricloroeteno | µg/L | 0,5 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Escherichia coli | NMP/100mL | 1,1 | SMEWW - 9221 B, C, E, F |
| Substâncias que Comunicam Gosto e Odor | - | - | SMEWW 2110 |
| Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB) | µg/L | 0,2 | EPA Método 5021A: 2014 / EPA Método 8260D: 2018 |
| Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas | - | - | SMWW, 23ª Edição, Método 2110 |
| Clordano (cis+trans) | µg/L | 0,02 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |
| Paration (Paration etílico) | µg/L | 0,01 | EPA Método 3535A: 2007 ; EPA Método 8270E: 2018 |

Comparativo dos resultados com legislação: Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 - Art. 15 - Águas Doces de Classe 2.

Resumo dos Preços em Serviços

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Preço total dos serviços sem desconto | R\$ 212.805,30 |
| Desconto concedido | -R\$ 108.405,30 |
| Preço total dos serviços | R\$ 104.400,00 |

Resumo da Proposta

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| Preço total da proposta | R\$ 104.400,00 |
|--------------------------------|-----------------------|

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

| Dados para Emissão do Relatório de Ensaio | |
|---|--------------------------------------|
| Cliente: MUNICIPIO DE CACADOR | CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31 |
| Endereço: R SANTA CATARINA, 195 | |
| Bairro: CENTRO | Cidade: Caçador |
| Estado: Santa Catarina | CEP: 89.500-001 |
| Telefone: | E-mail: saneamento@cacador.sc.gov.br |
| <input type="text"/> | |

| Dados para Envio do Relatório de Ensaio | |
|--|---|
| Pessoa que receberá o laudo: | Telefone: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Cargo/Função: | Consultoria: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Enviar laudo via: (<input type="text"/>) E-mail <input type="text"/> | |
| (<input type="text"/>) correio no endereço acima | (<input type="text"/>) correio/em mão à consultoria |

| Dados para Emissão da Nota Fiscal | |
|---|----------------------|
| (<input type="text"/>) Repetir os dados acima | |
| Conta: | |
| <input type="text"/> | |
| Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| E-mail: | Telefone: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Endereço: | |
| <input type="text"/> | |
| Bairro: | Cidade: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Estado: | CEP: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Observações: | |
| <input type="text"/> | |

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

Data de Emissão: 07/10/2024

| Dados da Proposta Comercial | |
|--|--------------------------|
| Identificação: Proposta Comercial - Análise de Água - Município de Caçador | |
| Cliente: Cacador Pref Gabinete do Prefeito | CNPJ: 83.074.302/0001-31 |
| Contato: Vitor Augusto Cavalheri Rocha | |
| E-mail: eng.sanitarista2@cacador.sc.gov.br | Telefone: - |

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados. Para questões de clareza, ética e sustentabilidade demonstramos no decorrer desta proposta os seguintes itens descritos abaixo.

Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à **Contratada** pela **Contratante** durante a prestação dos serviços. A **Contratada** se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da **Contratante** e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.

Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

Item A: se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer do serviços ou após seu término;

Item B: Atendimento à ordem judicial, requerimento da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura (MAPA) ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

1. REFERENTE A COLETA DAS AMOSTRAS

1.1 Quando solicitada coleta pela **Contratante**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade **Contratada**. A **Contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **Contratada** quaisquer obras, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais, tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados pela **Contratante** à **Contratada** no momento da geração da proposta técnica-comercial.

1.2 **Caso a coleta seja de responsabilidade do contratante.** Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, a **Contratante** será comunicada, facultando à **Contratada** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **Contratante** insista na realização dos serviços será a única e exclusiva responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos.

1.3 A **Contratante** encaminhará à **Contratada** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda a **Contratada** sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo as medidas que a **Contratada** deva desenvolver ou adotar para preveni-los.

1.4 Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento. Horário limite para recebimento das amostras: 16:00hs de Segunda a Sexta-Feira. Domingos e feriados: não receberemos amostras.

1.5 **As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 7 (sete) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio. Para os ensaios de provedores externos não há retenção de contra-prova.** Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

1.6 A **Contratada** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para a realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartados de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental em vigor ao final de sua utilização.

2. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

2.1 A **Contratada** obriga-se a realizar os ensaios de acordo com o Sistema de Qualidade, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23th edition - AWWA/APHA/WEF; Métodos EPA (Série SW 846 e outras); Normas NBR/ABNT referentes e Métodos CETESB.

2.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **Contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **Contratada**.

2.3 Todos os serviços serão executados pela **Contratada** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração nestes dispositivos implicará na revisão comercial e técnica do conteúdo da proposta ora contratada.

3. O PAGAMENTO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VALORES MONETÁRIOS APLICADOS.

3.1 O atraso de qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE**, por força do presente contrato, importará no acréscimo de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro *rata tempore*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.

3.2 Na hipótese da **Contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à **Contratada** o pagamento integral dos serviços já iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços faltantes, sendo que eventual saldo que aproveite à **CONTRATANTE** será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela **CONTRATADA**, salvo se a legislação permitir a sua compensação. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá da concordância expressa da **Contratada** para produzir efeitos.

3.3 Caso a **Contratada** seja a responsável pelas coletas de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **Contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência, será devido pela **Contratante** à **Contratada** o valor de R\$ 92,00 (Noventa e dois reais) por hora parada no local dos serviços, ou o valor

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

integral da mesma caso a coleta seja cancelada no prazo inferior a 24 horas. Estes valores serão acrescidos aos custos totais contratados para as coletas.

3.4 O início da execução dos serviços está sujeita a análise de crédito e aprovação por parte da **Contratada**. Para **CONTRATANTE** novo, que utilizará pela primeira vez os serviços analíticos será cobrado o valor de 20% (vinte por cento) referente ao valor total desta proposta.

3.5 A inadimplência por parte da contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços e retenção de relatórios de ensaio.

4. REFERENTE A EMISSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os Relatórios de Ensaaios serão emitidos nos prazos descritos na Proposta Técnica-Comercial, contados da entrada das amostras nos laboratórios da **Contratada**, sob a forma de relatórios interpretativos e/ou relatórios de ensaios e contendo os principais comentários pertinentes. O Relatório de Ensaio deverá ser extraído pela **Contratante** diretamente no site da **Contratada** através de seu *login* e senha.

4.2 O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras no laboratório da **Contratada**, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pela Contratante na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação, de acordo com a rotina dos laboratórios da **Contratada**.

4.3 A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos.

4.4 A **Contratante** não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da **Zinia Análises Químicas e Microbiológicas Ltda**, sem autorização expressa desta **Contratada**.

4.5 A emissão do relatório de ensaio com o logo de acreditação da CGCRE, quando aplicável, fica condicionado no caso da amostragem ser realizada pelo interessado, à entrega das amostras no laboratório com as condições ideais de frascaria, preservação, temperatura de armazenamento e período entre a coleta e entrega compatível com a validade dos ensaios contratados.

4.6 A **Contratada** não emite laudo técnico e sim relatórios de ensaios contemplando os resultados analíticos ora contratados pela **Contratante**. A regra de decisão para os resultados não levará em consideração a incerteza de medição aplicada para cada ensaio. Quando aplicada e solicitada formalmente pela **Contratante**, a avaliação da conformidade considerará o valor a menor por questões de saúde pública.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Condição de pagamento: 10 ddl após o início dos ensaios analíticos.

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Finalidade dos Ensaaios: Controle Interno

Periodicidade das Amostras: Única Coleta

CNPJ: 07.186.807/0001-00

I.E.: Isento

Email de Contato: comercial@ziniaanalises.com.br

"A QUALIDADE DE VIDA DO SEU CLIENTE É O NOSSO TRABALHO!"

Atenção: Caso a amostragem seja cancelada no prazo inferior a 24 horas, será cobrado valor integral da mesma.

Para emissão de relatórios adicionais ou revisões solicitados pelo cliente devido a falta de informações repassadas à **Contratada**, será cobrada a taxa de R\$= 30,00 (trinta reais).

Os parâmetros de ensaio que encontram-se em **negrito** pertencem ao escopo de acreditação e seus relatórios de ensaios serão emitidos junto ao símbolo de acreditação.

Caso a amostragem seja realizada pelo **Contratante**, os relatórios de ensaios poderão ser emitidos sem o uso do símbolo de acreditação.

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

Escopo dos Serviços e Preços

| Item 1 - Água para Consumo Humano | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|--------|------------|---|-----------------------------|
| Tipo de Amostra | Preço Amostra | | Quantidade | Preço Total | Prazo Estimado (dias úteis) |
| Água para Consumo Humano | R\$ 3.304,00 | | 24 | R\$ 79.296,00 | 20 |
| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência | |
| Nitrogênio Amoniacal* | mg/L | 0,05 | 0,005 | POP 002 | |
| Cilindropermopsina* | µg/L | --- | --- | --- | |
| Cloro Combinado (Cloraminas) | mg/L | 0,1 | 0,05 | SMWW 23ª edição, Método 4500 Cl- G e F | |
| Cloro Livre | mg/L | 0,1 | 0,05 | SMWW 23ª edição, Método 4500 Cl G | |
| Cor Aparente | mg Pt-Co/L | 1 | 0,1 | PO T157 Rev 00 | |
| Bromato* | mg/L | 0,01 | 0,001 | EPA 300.1:1999 | |
| Clorato* | mg/L | 0,05 | 0,006 | EPA 300.1:1999 | |
| Cloreto* | mg/L | 0,5 | 0,04 | EPA 300.1:1999 | |
| Clorito* | mg/L | 0,05 | 0,006 | EPA 300.1:1999 | |
| Fluoreto* | mg/L | 0,05 | 0,004 | EPA 300.1:1999 | |
| Nitrato-N* | mg/L | 0,01 | 0,0008 | EPA 300.1:1999 | |
| Nitrito-N* | mg/L | 0,015 | 0,0011 | EPA 300.1:1999 | |
| Sulfato* | mg/L | 0,5 | 0,04 | EPA 300.1:1999 | |
| Dureza | mg/L | 10 | --- | SMWW, 24ed | |
| Glifosato + AMPA* | µg/L | --- | --- | --- | |
| Gosto Perceptível em Odor | Intensidade | 1 | --- | SMWW, 24ª Edição, Método 2150 B e 2160 B | |
| Aldicarb+sulfona+sulfóxido* | µg/L | 3 | --- | POP 409, POP 411 | |
| Carbendazim* | µg/L | 1 | --- | POP 409, POP 411 | |
| Carbofuran* | µg/L | 1 | --- | POP 409, POP 411 | |
| Ametrina* | µg/L | 0,05 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Atrazina + S-Clorotriazinas* | µg/L | 2 | --- | EPA 8321 B:2007 | |
| Ciproconazol* | µg/L | 0,05 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Difenoconazol* | µg/L | 0,05 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Dimetoato + Ometoato* | µg/L | 0,1 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Epoxiconazol* | µg/L | 0,1 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Fipronil* | µg/L | 0,1 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Flutriafol* | µg/L | 0,05 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Hidróxi-Atrazina* | µg/L | 0,1 | --- | EPA 8321 B:2007 | |
| Metamidofós+Acefato* | µg/L | 0,1 | --- | EPA 8321 B:2007 | |
| Metribuzim* | µg/L | 0,05 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Picloram* | µg/L | 0,5 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Profenofós* | µg/L | 0,05 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Propargito* | µg/L | 0,05 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Protioconazol + ProtioconazolDestio* | µg/L | 3 | --- | EPA 8321 B:2007 | |
| Tiametoxam* | µg/L | 0,1 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Tiodicarbe* | µg/L | 0,1 | --- | EPA 8321B Rev2:2007 | |
| Paraquate* | µg/L | 13 | --- | POPMET382 | |
| Antimônio* | mg/L | 0,005 | 0,00013 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 | |
| Arsênio* | mg/L | 0,008 | 0,00024 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 | |
| Mercúrio* | mg/L | 0,0002 | 1E-05 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 | |
| Selênio* | mg/L | 0,007 | 0,00022 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 | |
| Alumínio* | mg/L | 0,01 | 0,0048 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 | |
| Bário* | mg/L | 0,001 | 7E-05 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 | |
| Cádmio* | mg/L | 0,001 | 6E-05 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 | |

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência |
|---|--------------------|--------|------------|---|
| Chumbo* | mg/L | 0,01 | 0,0017 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Cobre* | mg/L | 0,005 | 0,0004 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Cromo* | mg/L | 0,005 | 0,0003 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Ferro* | mg/L | 0,007 | 0,0101 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Manganês* | mg/L | 0,005 | 0,002 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Níquel* | mg/L | 0,006 | 0,00041 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Sódio* | mg/L | 0,2 | 0,027 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Zinco* | mg/L | 0,005 | 0,00027 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Radioatividade Alfa* | Bq/L | --- | --- | EPA 9310 |
| Radioatividade Beta* | Bq/L | --- | --- | EPA 9310 |
| Sólidos Dissolvidos Totais | mg/L | 15 | 5,39 | SMWW, 24ª Edição, Método 2540 C |
| Coliformes Totais | Ausência em 100 mL | --- | --- | SMWW, 24ª Edição, Método 9223 B |
| Escherichia coli | Ausência em 100 mL | --- | --- | SMWW, 24ª Edição, Método 9223 B |
| Sulfeto de Hidrogênio* | mg/L | 0,001 | 0,0001 | POP 023 |
| Alacloro* | µg/L | 0,02 | 0,0022594 | POP 385, POP 386 |
| Aldrin + Dieldrin* | µg/L | 0,002 | 0,0003642 | POP 385, POP 386 |
| Benzo(a)pireno* | µg/L | 0,005 | 0,00035945 | POP 385, POP 386 |
| Clordano (Alfa+Gama)* | µg/L | 0,002 | 0,0003308 | POP 385, POP 386 |
| Clorpirifós + oxon* | µg/L | 1,5 | 0,2313 | POP 385, POP 386 |
| Clortalonil* | µg/L | 0,02 | 0,0022594 | POP 385, POP 386 |
| Di(2-Etilhexil)ftalato (DEHP)* | µg/L | 0,2 | 0,14378 | POP 385, POP 386 |
| Diuron (Karmex)* | µg/L | 5 | 0,56485 | POP 385, POP 386 |
| Lindano (gama-HCH)* | µg/L | 0,001 | 8,216E-05 | POP 385, POP 386 |
| Malation* | µg/L | 0,03 | 0,0027729 | POP 385, POP 386 |
| Metolacloro* | µg/L | 0,02 | 0,0018486 | POP 385, POP 386 |
| Molinato* | µg/L | 0,2 | 0,022594 | POP 385, POP 386 |
| p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD* | µg/L | 0,003 | 0,0005145 | POP 385, POP 386 |
| Simazina* | µg/L | 0,02 | 0,0016432 | POP 385, POP 386 |
| Tebuconazol* | µg/L | 5 | 0,56485 | POP 385, POP 386 |
| Terbufós* | µg/L | 0,03 | 0,003081 | POP 385, POP 386 |
| Trifluralina* | µg/L | 0,02 | 0,002054 | POP 385, POP 386 |
| 2,4,6-Triclorofenol* | µg/L | 0,1 | 0,0127759 | POP 385, POP 386 |
| 2,4-D* | µg/L | 0,2 | 0,0168445 | POP 385, POP 386 |
| 2,4-Diclorofenol* | µg/L | 0,1 | 0,0129814 | POP 385, POP 386 |
| Pentaclorofenol* | µg/L | 0,2 | 0,0319 | POP 385, POP 386 |
| Acrilamida* | µg/L | 0,01 | 0,001417 | POP 385, POP 386 |
| 1,4-Dioxano* | µg/L | 1 | --- | POP 386, POP 385 |
| Epicloridina* | µg/L | --- | --- | --- |
| Ácidos Haloacéticos* | µg/L | 1,6 | 0,1408 | POP 386, POP 385 |
| Turbidez | NTU | 1 | 0,9 | SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B |
| Urânio* | mg/L | 0,01 | 0,00136 | EPA 3050 B:1996, POP 371 e POP 372 |
| 1,2-Diclorobenzeno* | mg/L | 0,0005 | 8,5E-05 | POP 384, POP 385 |
| 1,2-Dicloroetano* | µg/L | 0,5 | 0,085 | POP 384, POP 385 |
| 1,4-Diclorobenzeno* | mg/L | 0,0005 | 7E-05 | POP 384, POP 385 |
| Benzeno* | µg/L | 0,5 | 0,08 | POP 384, POP 385 |
| Cloreto de Metileno (Diclorometano)* | µg/L | 5 | 0,06 | POP 384, POP 385 |

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência |
|----------------------------------|---------|--------|-----------|----------------------|
| Cloreto de Vinila* | µg/L | 0,5 | 0,07 | POP 384, POP 385 |
| Clorobenzeno (Monoclorobenzeno)* | mg/L | 0,0005 | 5E-05 | POP 384, POP 385 |
| Etilbenzeno* | µg/L | 0,5 | 0,05 | POP 384, POP 385 |
| Tetracloroeto de Carbono* | µg/L | 0,5 | 0,05 | POP 384, POP 385 |
| Tetracloroeteno* | µg/L | 0,5 | 0,09 | POP 384, POP 385 |
| Tolueno* | µg/L | 0,5 | 0,08 | POP 384, POP 385 |
| Tricloroeteno* | µg/L | 0,5 | 0,075 | POP 384, POP 385 |
| Trihalometanos Totais (THM)* | µg/L | 2,5 | 0,576 | POP 384, POP 385 |
| Xilenos* | µg/L | 1,5 | 0,33 | POP 384, POP 385 |
| Mancozebe + ETU* | µg/L | 8 | --- | POP MET089-R09 |
| Tiram* | µg/L | 6 | --- | POP MET089-R09 |

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021..

* Ensaio(s) realizada(s) por laboratório subcontratado.

Ensaio(s) em destaque com escopo acreditado; LQ: Limite de Quantificação.

Item 2 - Água para Consumo Humano

| Tipo de Amostra | Preço Amostra | Quantidade | Preço Total | Prazo Estimado (dias úteis) |
|--|---------------|------------|---------------|---|
| Água para Consumo Humano | R\$ 2.577,00 | 18 | R\$ 46.386,00 | 15 |
| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência |
| Nitrogênio Amoniacal* | mg/L | 0,05 | 0,005 | POP 002 |
| Cianeto Livre* | mg/L | 0,001 | 0,0001 | POP 004 |
| Densidade de Cianobactérias | cel/mL | 1 | --- | SMWW, 23ª Edição - Método 10200F |
| Cloretos | mg/L | 10 | --- | SMWW, 24ª Edição, Método 4500 Cl- B |
| Cloro Total | mg/L | 0,1 | 0,05 | SMWW 23ª edição, Método 4500 Cl G |
| Clorofila a* | µg/L | 5 | 0,5 | SMWW, 23ª Edição, Método 10200 H |
| Cor Verdadeira* | mg/L | 2 | 0,4 | SMWW, 23ª Edição, Método 2120 D |
| Fluoreto* | mg/L | 0,05 | 0,004 | EPA 300.1:1999 |
| Nitrato* | mg/L | 0,05 | 0,004 | EPA 300.1:1999 |
| Nitrito * | mg/L | 0,05 | 0,005 | EPA 300.1:1999 |
| DBO (5 dias)* | mg/L | 3 | 0,53 | SMWW, 23ª Edição, Método 5210 B |
| DQO* | mg/L | 30 | 4,41 | POP 041 |
| Toxicidade Crônica com Desmodesmus subspicatus | --- | --- | --- | ABNT NBR 12648:2018 |
| Fenóis Totais* | mg/L | 0,1 | 0,02 | POP 010 |
| Fluoretos | mg/L | 0,1 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 4500F- D |
| Glifosato* | µg/L | --- | --- | --- |
| Alumínio Dissolvido* | mg/L | 0,01 | 0,00172 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, 3030 B, EPA 200.2:1994 |
| Cobre Dissolvido* | mg/L | 0,005 | 0,0004 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, 3030 B, EPA 200.2:1994 |
| Ferro Dissolvido* | mg/L | 0,007 | 0,0101 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, 3030 B, EPA 200.2:1994 |
| Antimônio* | mg/L | 0,005 | 0,00013 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Arsênio* | µg/L | 8 | 0,24 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Mercúrio* | mg/L | 0,0002 | 1E-05 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Selênio* | mg/L | 0,007 | 0,00022 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Bário* | mg/L | 0,001 | 7E-05 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Berílio* | mg/L | 0,002 | 0,00014 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Boro* | mg/L | 0,005 | 0,00086 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Cádmio* | mg/L | 0,001 | 6E-05 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Chumbo* | mg/L | 0,01 | 0,0017 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência |
|---|---------|-------|------------|---|
| Cobalto* | mg/L | 0,005 | 0,00036 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Cromo* | mg/L | 0,005 | 0,0003 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Fósforo* | mg/L | 0,015 | 0,00168 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Lítio* | mg/L | 0,005 | 0,00028 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Manganês* | mg/L | 0,005 | 0,002 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Níquel* | mg/L | 0,006 | 0,00041 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Prata* | mg/L | 0,005 | 0,00048 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Vanádio* | mg/L | 0,005 | 0,00035 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Zinco* | mg/L | 0,005 | 0,00027 | SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B, EPA 200.2:1994 |
| Oxigênio Dissolvido | mg/L | 0,3 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 4500 O G |
| pH | --- | 2 | 0,09 | SMWW 23ª edição, Método 4500 H+ B |
| Salinidade | ‰ | 0,5 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 2510 B. |
| Sólidos Dissolvidos Totais | mg/L | 15 | 5,39 | SMWW, 24ª Edição, Método 2540 C |
| Sulfato* | mg/L | 38 | 6,4 | POP 022 |
| Sulfeto (H₂S não dissociado)* | mg/L | 0,001 | 0,0001 | POP 023 |
| Sulfeto de Hidrogênio* | mg/L | 0,001 | 0,0001 | POP 023 |
| Alacloro* | µg/L | 0,02 | 0,0022594 | POP 385, POP 386 |
| Aldrin + Dieldrin* | µg/L | 0,002 | 0,0003642 | POP 385, POP 386 |
| Atrazina* | µg/L | 0,2 | 0,014378 | POP 385, POP 386 |
| Benzo(a)antraceno* | µg/L | 0,005 | 0,00056485 | POP 385, POP 386 |
| Benzo(a)pireno* | µg/L | 0,005 | 0,00035945 | POP 385, POP 386 |
| Benzo(b)fluoranteno* | µg/L | 0,005 | 0,00056485 | POP 385, POP 386 |
| Benzo(k)fluoranteno* | µg/L | 0,005 | 0,0004108 | POP 385, POP 386 |
| Bifenilas Policloradas (PCBs)* | µg/L | 0,007 | 0,0010703 | POP 385, POP 386 |
| Clordano (Alfa+Gama)* | µg/L | 0,002 | 0,0003308 | POP 385, POP 386 |
| Criseno* | µg/L | 0,005 | 0,00035945 | POP 385, POP 386 |
| Demeton O e S * | µg/L | 0,06 | 0,009774 | POP 385, POP 386 |
| Dibenzo(a,h)antraceno* | µg/L | 0,005 | 0,0005135 | POP 385, POP 386 |
| Dodecacloropentaclodecano (Mirex)* | µg/L | 0,001 | 0,00011297 | POP 385, POP 386 |
| Endosulfan I + II + Sulfato* | µg/L | 0,003 | 0,0005022 | POP 385, POP 386 |
| Endrin* | µg/L | 0,001 | 0,0001027 | POP 385, POP 386 |
| Gution (Azimfós metil)* | µg/L | 0,03 | 0,0027729 | POP 385, POP 386 |
| Heptacloro + Heptacloro epóxido* | µg/L | 0,002 | 0,0003704 | POP 385, POP 386 |
| Hexaclorobenzeno* | µg/L | 0,001 | 0,00011297 | POP 385, POP 386 |
| Indeno(1,2,3,c-d)pireno* | µg/L | 0,005 | 0,0004108 | POP 385, POP 386 |
| Lindano (gama-HCH)* | µg/L | 0,001 | 8,216E-05 | POP 385, POP 386 |
| Malation* | µg/L | 0,03 | 0,0027729 | POP 385, POP 386 |
| Metolacloro* | µg/L | 0,02 | 0,0018486 | POP 385, POP 386 |
| Metoxicloro* | µg/L | 0,001 | 8,216E-05 | POP 385, POP 386 |
| p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD* | µg/L | 0,003 | 0,0005145 | POP 385, POP 386 |
| Simazina* | µg/L | 0,02 | 0,0016432 | POP 385, POP 386 |
| Toxafeno* | µg/L | 0,001 | 0,0001027 | POP 385, POP 386 |
| Trifluralina* | µg/L | 0,02 | 0,002054 | POP 385, POP 386 |
| 2,4,5-T* | µg/L | 0,2 | 0,029862 | POP 385, POP 386 |
| 2,4,5-TP (Silvex/ Fenoprop)* | µg/L | 0,2 | 0,0215 | POP 385, POP 386 |
| 2,4,6-Triclorofenol* | µg/L | 0,1 | 0,0127759 | POP 385, POP 386 |
| 2,4-D* | µg/L | 0,2 | 0,0168445 | POP 385, POP 386 |

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

| Ensaio | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência |
|--------------------------------------|------------|--------|------------|--|
| 2,4-Diclorofenol* | µg/L | 0,1 | 0,0129814 | POP 385, POP 386 |
| 2-Clorofenol* | µg/L | 0,1 | 0,017394 | POP 385, POP 386 |
| Pentaclorofenol* | µg/L | 0,2 | 0,0319 | POP 385, POP 386 |
| 3,3-Diclorobenzidina* | µg/L | 0,01 | 0,00135 | POP 386, POP 385 |
| Acrilamida* | µg/L | 0,01 | 0,001417 | POP 385, POP 386 |
| Benzidina* | µg/L | 0,0002 | 3,283E-05 | POP 385, POP 386 |
| Carbaryl* | µg/L | 0,01 | 0,00084735 | POP 386, POP 385 |
| Paration* | µg/L | 0,01 | 0,00091009 | POP 385, POP 386 |
| Tensoativos* | mg/L | 0,2 | 0,07 | POP 034 |
| Tributilestano* | µg/L | 0,001 | 0,0001 | POP 386, POP 385 |
| Coliformes Termotolerantes | NMP/100 mL | 1,1 | --- | SMWW, 23ª Edição, Método 9221 B, C e E |
| Turbidez | NTU | 1 | 0,9 | SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B |
| Urânio* | mg/L | 0,01 | 0,00136 | EPA 3050 B:1996, POP 371 e POP 372 |
| Corantes Artificiais | --- | --- | --- | POP 117 Rev. 19 |
| Materiais Flutuantes | --- | --- | --- | POP 117 Rev. 19 |
| Óleos e Graxas Visuais | --- | --- | --- | POP 117 Rev. 19 |
| Resíduos e Sólidos Objetáveis | --- | --- | --- | POP 117 Rev. 19 |
| Substâncias que Conferem Odor | --- | --- | --- | POP 117 Rev. 19 |
| 1,1-Dicloroetano* | mg/L | 0,0005 | 8,5E-05 | POP 384, POP 385 |
| 1,2-Dicloroetano* | mg/L | 0,0005 | 8,5E-05 | POP 384, POP 385 |
| Benzeno* | µg/L | 0,5 | 0,08 | POP 384, POP 385 |
| Cloreto de Metileno (Diclorometano)* | mg/L | 0,005 | 6E-05 | POP 384, POP 385 |
| Estireno* | mg/L | 0,0005 | 5E-05 | POP 384, POP 385 |
| Etilbenzeno* | µg/L | 0,5 | 0,05 | POP 384, POP 385 |
| Tetracloro de Carbono* | µg/L | 0,5 | 0,05 | POP 384, POP 385 |
| Tetracloroetano* | µg/L | 0,5 | 0,09 | POP 384, POP 385 |
| Tolueno* | µg/L | 0,5 | 0,08 | POP 384, POP 385 |
| Triclorobenzenos* | mg/L | 0,0015 | 0,00031 | POP 384, POP 385 |
| Tricloroetano* | mg/L | 0,0005 | 7,5E-05 | POP 384, POP 385 |
| Xilenos* | µg/L | 1,5 | 0,33 | POP 384, POP 385 |

Comparativo dos resultados com legislação: -

* Ensaio(s) realizada(s) por laboratório subcontratado.

Ensaio(s) em destaque com escopo acreditado; LQ: Limite de Quantificação.

Serviços de Amostragem

| Descrição | Preço Item | Quantidade | Preço Total |
|-------------------|--------------|------------|--------------|
| Amostragem Rotina | R\$ 3.000,00 | 1 | R\$ 3.000,00 |

Resumo da Proposta

| | |
|--|-----------------------|
| Preço total das amostras | R\$ 125.682,00 |
| Preço total dos serviços de amostragem | R\$ 3.000,00 |
| Preço total da proposta | R\$ 128.682,00 |

Atenciosamente,

Proposta Comercial: PC2621/2024.1

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

| Dados para Emissão do Relatório de Ensaio | |
|---|----------------------|
| Cliente: | CPF/CNPJ: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Endereço: | |
| <input type="text"/> | |
| Bairro: | Cidade: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Estado: | CEP: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Contato: <input type="text"/> | |
| Telefone: | E-mail: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |

| Dados para Envio do Relatório de Ensaio | |
|--|----------------------|
| Pessoa que receberá o laudo: | Telefone: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Cargo/Função: | Consultoria: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Enviar laudo via: (<input type="text"/>) E-mail <input type="text"/> | |

| Dados para Emissão da Nota Fiscal | |
|---|----------------------|
| (<input type="text"/>) Repetir os dados acima | |
| Conta: | |
| <input type="text"/> | |
| Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| E-mail: | Telefone: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Endereço: | |
| <input type="text"/> | |
| Bairro: | Cidade: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Estado: | CEP: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Observações: | |
| <input type="text"/> | |

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR AUGUSTO CAVALHERI ROCHA
Data: 29/11/2024 14:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>